SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3333

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2022

Contrato de Programa nº. 115/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:90845478

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2022

ERRATA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO.

Em razão do gozo de férias da Secretária Executiva do CIMCERO, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, do período de 17 a 31 de outubro de 2022, apresentam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:
DAS PARTES CONTRATANTES
[...] neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817.

Leia-se:
DAS PARTES CONTRATANTES
[...] neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **JOÃO BATISTA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 367.025 SGPC/ES e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 577.808.897-34, residente e domiciliado no Estradão do 14, s/n, Zona Rural, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Onde se lê:
(assinado eletronicamente)
Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Leia-se:
(assinado eletronicamente)
João Batista Lima
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Município de Cabixi

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3E72EE4A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 224/2022 JI-PARANÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o memorando nº 22/CA/PVH/2022.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 687.xxx.xxx-68, Cédula de Identidade (RG) nº. 699896 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a Casa de Apoio na Capital Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de outubro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9C187334

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 237/2022 JI-PARANÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação ADNEUTO DA COSTA CARVALHO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando o memorando nº 23/CA/PVH/2022.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **a partir de 21/10/2022 - ADNEUTO DA COSTA CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 639.xxx.xxx-91, Cédula de Identidade (RG) nº. 395135 SESP/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto a Casa de Apoio na Capital Porto Velho-RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1111A40F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 218/2022 JI-PARANÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de YURI LUCAS DE LAIA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **YURI LUCAS DE LAIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 947.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 1xxxxxx-1 SSP/MG, para exercer o cargo de **Assessor I,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A7CC0262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2022

PROCESSO: 197/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

IRENE DE OLIVEIRA BASTOS
CPF: 676.485.252-91

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL Nº 3333 BAIRRO CENTRO EM FRENTE AO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL CADASTRO MUNICIPAL Nº 2968 DURANTE CERCA DE 8 MESES PARA O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO DURANTE O PERÍDO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO**".**

VALOR ESTIMATIVO R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso X
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36

Presidente da Câmara:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:78681F26

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022

PROCESSO: 206/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 42.621.504/0001-79

OBJETO: "Despesa COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS VEREADORES INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES, ROMEU ROQUE ROYER E JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA GESTÃO DE CÂMARAS E PREFEITURAS PARA 2023, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7B773530

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Processo nº: 009/2022

Número de Contrato: 005/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 001/2022.
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 001**/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Empresa Contratada: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
CNPJ da Contratada: 08.538.000/0001-51

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO
CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Valor: R$ 657.402,70 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 20/10/2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B33AA5FE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022
##TEX A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público A PRORROGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº121/2022, processo nº1104/2022, para o dia 04/11/2022 as 12:00min (horário de Brasília), Objeto: Aquisição de Mini carregadeira hidráulica.

##DAT Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/10/2022.
##ASS Celia Ferrari Bueno
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:51DA5E7F

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 370/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2021 ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM A NEGATIVA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS LICITADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO/DECISÃO

Processo 370/2021 – Ata de Registro de Preços n. 69/2021
Assunto: Inexecução contratual com a negativa de entrega de medicamentos licitados - Pregão Eletrônico 49/2021

OBJETO: Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades da saúde pública municipal por um período de 12 (doze) meses.

A empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, CNPJ 29228930/0001-89, Localizada à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n. 418 – Sala 02 – Bairro: São Miguel, Cidade de Francisco Beltrão - Paraná – CEP 85602-510, telefone n. 46 3035-0095 – 46 98805-5275 – Sr. Leandro, foi notificada nos dias 20/12/2021 e em 13/07/2022 e em 22/08/2022 para a entrega IMEDIATA do objeto licitado, via E-mail consulfarmafb@outlook.com ,bem como pelo telefone (46) 98805-5275, como segue:

Empenho 650/2021 – Emitido em 19/07/2021 - oriundo do Processo n. 370/2021, Pregão 49/2021, Ata n. 69/2021, Medicamento Injetável. Notificado em 20/12/2021 –Empresa entregou 1.000 ampolas – informado pela DAF a entrega parcial do produto. Notificado em 20/12/2021 e 13/07/2022 e 22/08/2022 (entrega em 72h).
Item 01 – Ácido Ascórbico 100mg/ml 5 ml sol. Inj. – 1.000 ampolas – Valor Unitário R$1,00 - Valor total **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).

Empenho 985/2021– Emitido em 26/10/2021 - oriundo do Processo n. 370/2021, Pregão 49/2021, Ata n. 69/2021, Medicamento Injetável. 13/07/2022 e 22/08/2022 (entrega em 72h).
Item 01 – Ácido Ascórbico 100mg/ml 5 ml sol. Inj. – 1.000 ampolas – Valor Unitário R$1,00 - Valor total **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Empenho 134/2022 - Emitido em 28/01/2022 - oriundo do Processo n. 370/2021, Pregão 49/2021, Ata n. 69/2021, Medicamento Injetável. 13/07/2022 e 22/08/2022 (entrega em 72h).
Item 03 – Gentamicina 40 mg sol. Inj. Ampola 2 ml – 600 ampolas – Valor Unitário R$2,25 - Valor total **R$ 1.350,00** (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Empenho 363/2022 - Emitido em 31/03/2022 - oriundo do Processo n. 370/2021, Pregão 49/2021, Ata n. 69/2021, Medicamento Injetável. 13/07/2022 e 22/08/2022 (entrega em 72h).

Item 01 – Dimenidrato + vit. B6 + Glicose + frutose 10 ml (EV) – 800 ampolas – Valor Unitário R$5,23 - Valor total **R$ 4.184,00** (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Item 02 - Gentamicina 40 mg sol. Inj. Ampola 2 ml – 600 ampolas – Valor Unitário R$2,25 - Valor total **R$ 1.350,00** (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Item 04 – Penicilina benzatina 600.000UI – sol inj. – 500 ampolas – Valor Unitário R$9,30 - Valor total **R$ 4.650,00** (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Total Global: R$16.034,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Quatro Reais).
CONSIDERANDO que o Município através de seu Secretário Municipal de Saúde e do responsável pelo Almoxarifado Central, já esgotaram de todas as formas para que a Empresa cumpra o disposto no edital, restando a aplicação de sanções, vez que a Empresa não apresentou justificativa plausível para não cumprir com o disposto em edital.

CONSIDERANDO que a empresa não regularizou a entrega.
CONSIDERANDO a desídia da Empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, CNPJ 29228930/0001-89**,** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.
Decido:

Aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues como sanção por descumprimento, ou seja: R$1.603,40 (Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta Centavos), sendo que fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Suspensão de 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Após publicação de Despacho/Decisão, solicito que o Jurídico Municipal entre com ação de Obrigação de Fazer, contra a Empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, CNPJ 29228930/0001-89.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, CNPJ 29228930/0001-89, Localizada à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n. 418 – Sala 02 – Bairro: São Miguel, Cidade de Francisco Beltrão - Paraná – CEP 85602-510.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de Outubro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.115/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:325D19E5

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 370/2021 – PREEGÃO ELETRÔNICO 49/2021 ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM A NEGATIVA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS LICITADOS - MEDICAL

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO/DECISÃO

Processo 370/2021 – Pregão Eletrônico 49/2021
Assunto: Inexecução contratual com a negativa de entrega de medicamentos licitados -

OBJETO: Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades da saúde pública municipal por um período de 12 (doze) meses.

A empresa **MEDICAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 30.511.964/0001-65, Rua Santa Catarina, n. 148 – Jardim Novo Estado – Ouro Preto D´Oeste – RO, CEP 76920-000, telefone n. 69 99375-3395, E-mail projetec_ltda@hotmail.com, foi notificada em 16/03/2022 para efetuar a entrega do produto (10 dias úteis) e quedou-se inerte, como segue:

Empenho 131/2022 de 28 de Janeiro de 2022

Item 01 Tramadol Cloridrato 50 mg/ml – solução injetável 2 ml – 1.500 ampolas – Valor Unitário R$2,43 – Valor Total R$3.645,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CONSIDERANDO que o Município através de seu Secretário Municipal de Saúde e do responsável pelo Almoxarifado Central, já esgotaram de todas as formas para que a Empresa cumpra o disposto no edital, restando a aplicação de sanções, vez que a Empresa não apresentou justificativa plausível para não cumprir com o disposto em edital.

CONSIDERANDO que a empresa não regularizou a entrega.
CONSIDERANDO a desídia da Empresa **MEDICAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 30.511.964/0001-65**,** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.
Decido:

Aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues como sanção por descumprimento, ou seja: R$364,50 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), sendo que fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Suspensão de 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Após publicação de Despacho/Decisão, solicito que o Jurídico Municipal entre com ação de Obrigação de Fazer, contra a Empresa **MEDICAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 30.511.964/0001-65,

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: **MEDICAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 30.511.964/0001-65, Rua Santa Catarina, n. 148 – Jardim Novo Estado – Ouro Preto D´Oeste – RO, CEP 76920-000.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de Outubro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.115/2021/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B64B2A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto destinados a drenagem urbana, através de Adesão a Ata de Registro Preço n.º 061/2022.
ONDE SE LÊ: No valor total de **R$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais).
LEIA-SE: No valor total de **R$ 50.097,00** (cinquenta mil e noventa e sete reais).
Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:13B6CBF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.331/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.331/GP, de 21 de Outubro de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Novembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Alexandre Pereira Ferreira	Vigia
Melquisedeque Ferreira da Silva	Zelador
Jair Vieira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Novembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15C16E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.332/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.332/GP, de 21 de outubro de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Novembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Clenes Borges dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Franciele Costa Candido	Cozinheira
Gilmar Mauricio Barbosa	Motorista
Jeans Carlos Alcino Biancardi	Técnico em Enfermagem
Jordelina Souza de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
José Luiz Teixeira Filho	Agente Comunitário de Saúde
Lourdes Cabral Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
Reginaldo Venancio de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Wilson Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Zeneide Maria Araujo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Novembro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9AE2322C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 333/GP, de 21 de Outubro de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA ROSEMARY MARIA DE ANDRADE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª serie, a Sra. **ROSEMARY MARIA DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º M8229163-SSP/MG e devidamente inscrita no CPF nº. 006.107.706-24, matriculas 591 e 854 **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 10/10/2022 a 08/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 10 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CA1C9279

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 334/GP, de 21 de Outubro de 2022.

"CONCEDER A SERVIDORA ROSIMEIRE ROSA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. **ROSIMEIRE ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000808769 -SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 751.611.092-20, matricula 1457 **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 14/10/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 14 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ADE6F42E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/GP DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 335/GP de 21 de Outubro de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 048/PGM/2022, que trata sobre execução de obra de engenharia para reforma da EMEF Dom João Paulo I, Processo 255/SEMEC/2022 - em favor da Empresa **LANG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 13.226.140/0001-24 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1208EB96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/GP DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 336/GP de 21 de Outubro de 2022.

> "NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal

jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,** inscrito no CPF nº 595.310.962-87, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 049/PGM/2022, que trata sobre O Chamanento Público 02/CPL/2022, aquisição de Mudas de Café, Processo 548/SEMADS/2022 - em favor do fornecedor ARTELINO VOLCARTE inscrita no CPF Nº 989.363.287-00 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61B46947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TARIA Nº 337/GP DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 337/GP de 21 de outubro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E WAGNER NEGRI ROSA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **WAGNER NEGRI ROSA,** inscrito no CPF nº 946.015.002-06, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 051/PGM/2022, que trata sobre prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota menor taxa de gerenciamento com manutenção de veículos leves e pesados, em favor da empresa **C.V MOREIRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65, referente ao Processo 715/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:05078A38

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/PGM/2022

Espécie: Contrato 069/PGM/2022; **Data do Contrato**: 20/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: DENOIR DE OLIVEIRA AZEVEDO; **Objeto**: Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 086/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 874/SEMUSA/2022; **Vigência**: até 20/01/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 286; **Valor Global**: R$ 3.000,00 (Três mil reais); **Nota de Empenho:** 2236 de 10/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Denoir de Oliveira Azevedo.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B8E416A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAVAN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.132.748-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 570.567.499-68 e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC,** inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45 com sede a Rua Mário Andreazza, 8072 – JK II, neste ato representado pelo Secretario o Senhor **GUSTAVO VOLPATO SERBINO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, a cessão sem ônus de serviços de cascalhamento de 25 KM apenas os pontos críticos Localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC almeja essa parceria para realizar os serviços de Cascalhamento de 25 KM apenas os pontos críticos Localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CEDENTE e para o Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO
É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela utilização do veiculo, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: QUANTIDADE ESTIMADA
A quantidade estimada dos serviços a serem executados neste TERMO DE COOPERAÇÃO está previsto para o Cascalhamento de 25 KM apenas os pontos críticos Localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ AO **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**:
3.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a disponibilidade de 05 (cinco) Caminhão Caçamba Placas OHP-0864, NDP-8613, RSX0G90, NEF-5751 E NEF-5771 e 02 (duas) Pá Carregadeira Tombamento 13570 e 13569 com Motorista e operador.
3.2 – A disponibilização do abastecimento com combustível dos 05 (cinco) Caminhão Caçamba Placas OHP-0864, NDP-8613, RSX0G90, NEF-5751 E NEF-5771 e 02 (duas) Pá Carregadeira Tombamento 13570 e 13569.
3.3 - A disponibilização de 07 (sete) Servidores para a execução dos serviços.

COMPETE AO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**:
3.1 – A disponibilidade do Cascalho para o cascalhamento de 25 KM apenas os pontos críticos Localizados Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul pertencente ao Município de Porto Velho.

CLAÚSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇAÕ terá um prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA: DA DENÙNCIA
Este termo poderá ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, deste que haja comunicação previa de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA NONA: DO FORO
Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

14 de Outubro de 2022

Alto Paraíso – RO

Prefeitura Municpal de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDERSON DENIZ PAGLIARI

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:14BC13A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/PJM/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º ***119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1249/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 007/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 996,18 M2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1249/2021.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **23/10/2022 a 21/12/2022,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AE80791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2143/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO**, para atender as necessidades da Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 667.600,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).** Início da sessão pública: dia **11/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9E3B7E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ HPP JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 21.852,01 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).** Início da sessão pública: dia **16/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:716D078E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 098-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "AQUISIÇÃO DEMUDAS FRUTÍFERASPARA ATENDER AO PROGRAMA PRODUZA MAIS E ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, (SEMAGRI)". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado79.606,00 (setenta e nove mil, e seiscentos e seis reais). Início da sessão pública: dia 11/11/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4B32069B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 198/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 198/2022. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME

CNPJ: 11.640.043/0001-58

VALOR: R$ 2.199,50 (Dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

.
Alvorada do Oeste, 21 de Outubro de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:F1863242

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 653/GAB/2022

PORTARIA Nº 653/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RODRIGO MIORANDO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1177350/SESDC/RO e do CPF: 019.929.482-83, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Apoio a Campo e Produção Agrícola**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:AA455E48

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PARA LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 654/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 21 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2897-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 21/10/2022 à 18/01/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CLEONICE MOURA DA SILVA**,** na categoria funcional de PROFESSORA LETRAS, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E49C1FC3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2426-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 314/PGE-2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 2426-1/SEMAF/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, TVS EM LED, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS),** COM RECURSOS PROVENIENTES DO **TERMO DE CONVÊNIO Nº 314/PGE/2022**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA-EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 85.600,00** (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS); **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA – ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.400,00** (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.180,00** (NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS); **TIAGO PIZZATTO-ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.762,00** (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL GERAL NO VALOR DE **R$ 116.942,00** (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D77C0390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 7ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 29/09/2022

Ata da **7ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 16h00min, conforme **edital 007/COMSAB/2022**: **1 –** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Apresentação da Águas de Ariquemes das informações que faltaram na última reunião: - Relação de ruas desta primeira etapa do esgotamento (setor 01 e parte de 3 e parte da Av. Capitão Silvio) que foram executadas as redes e as que faltam ser executadas, se possível com o cronograma de execução; - Relação de ruas do Jardim Paulista, Paulistano e Monte Alegre que foram executadas as redes de água e as que faltam executar, se possível com o cronograma de execução; - Critério de escolha das áreas de cobertura do esgotamento sanitário, se tiver já planejado até 100% da cidade, nos enviar o avanço, ano a ano; **3.** Apresentação da evolução dos Índices abaixo desde o início da prestação, preferencialmente em gráficos: - Financeiros: Tarifa de água R$/m³; Despesa por m³; Suficiência de Caixa; Perdas no Faturamento; Índice de Faturamento; - Operacionais: Índice de Hidrometração; Índice de

Macromedição; Perdas na Distribuição; Índice de atendimento urbano; Índice de consumo de água; Duração média de paralisações; Economias atingidas por paralisações; Duração média de intermitências; Economias atingidas por intermitências; - Outras Informações: Volume produzido, volume tratado, Volume consumido, Volume faturado, volume micro medido, volume de água macro medido, quantidade de ligações totais setorizadas de água; Quantidade de ligações ativas, inativas, micro medidas e factíveis; **4.** Outras pautas sugeridas. A reunião iniciou-se **às 16h20min** contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain – **SEMA** (suplente); João Victor da Silva Costa **– SEMPOG** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (titular); Fábio Pazini – **ACIA** (suplente); Jaqueline Silva Vieira Albanes - **PGM** (titular); Anthero Luiz dos Santos - **AEGEA** (titular); Walesson Jordão - **CISAN** (titular); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (titular). Estiveram presentes na reunião: Raimundo Cerqueira; Wanessa Araújo Rodrigues e Marcela Souza, representando a Casa dos Conselhos. Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta e em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 006/2022. **1. Leitura da ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 11 de Agosto de 2022.** Após a leitura, senhor Adeir constou que seu nome está como representante da Maçonaria e não da Acia, mas que poderia deixar assim para efeitos de assinatura e constar na próxima ATA o equívoco. Desta forma, foi submetida a aprovação dos conselheiros, sendo aprovado por unanimidade. **2. Apresentação da concessionária Águas de Ariquemes das informações que faltaram na última reunião (detalhamento linhas 6 a 13):** O presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para o Representante da Concessionária Águas de Ariquemes, Srº Anthero Luiz dos Santos, que iniciou sua apresentação através do retro projetor em slides, apresentando as ruas que foram executadas o sistema de abastecimento de agua, realizados em 2022.

EXECUTADO
Guarujá, 400m;
Ubatuba, 510m;
Limeira, 1210m;
Presid. Prudente, 630m;
Campinas, 560m;
São Paulo, 340m;
Matão, 340 m; e
Barretos, 340m.
A EXECUTAR
Av. São Paulo, 800m;
Barretos, 200m;
Matão, 150m;
Presid. Prudente, 800m;
24% de adesão da população nessas ruas que foram realizadas o sistema de abastecimento de agua tratada.

O Srº Anthero Luiz dos Santos, disse que as obras do sistema de abastecimentos atualmente estão paralisadas e que deverão ser retomadas apenas em fevereiro de 2023, e que a Concessionária Águas de Ariquemes, fez o comunicado a AMR, dessa paralização das obras para o ano de 2022.

Ruas em Obras em Sistema de Esgotamento - 2022
EXECUTADO
João Pessoa;
Alameda Brasília;
Rua Seringueira;
Rua Acácia;
Rua Tucumã;
Avenida Tabapuã - Finalizando a implantação de rede de Esgoto;
Rua Cerejeiras - Implantando rede de Esgoto;
Rua Cacaueiro – Iniciada a Implantando rede de Esgoto.

O Srº Anthero Luiz dos Santos fez um resumo das obras já executadas pela Concessionária Águas de Ariquemes no ano 2022, relatando que essas obras já foram todas executadas e que atualmente existe outras em andamento, sendo:

A EXECUTAR
Rua Fortaleza;
Avenida Canaã;
Rua Paineira;
Rua Ingazeiro;
Rua Piquiá;
Avenida Jamari;
Travessa Garapeira;
Travessa Sumaúma;
Travessa Maracatiara;
Travessa Tamarindo;
Travessa Guarantã;
Travessa Jacarandá;
Travessa Cedro Rosa;
Travessa Cajarana;
Av. Capitão Silvio.

Implantação de esgotamento sanitário, meta dos 50% em 2026.
10% Ano de 2022, 20% Ano de 2023, 30% Ano de 2024, 40% Ano de 2025, 50% Ano de 2026,
CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Bacia Hidrográfica.

3. Apresentação da evolução dos Índices abaixo desde o início da prestação, preferencialmente em gráficos (detalhamento linhas 16 a 25):
A Concessionária Águas de Ariquemes, apresentou uma tabela do ano de 2020 com os indicadores conforme fora solicitado pelo COMSAB, o Srº Anthero Luiz dos Santos, fez um resumo explicando todos os indicadores presentes nessa tabela, entretanto, não trouxe o histórico de cada indicador, com índices atualizados e nem gráficos, no qual ficou combinado que o mesmo irá apresenta-los na próxima reunião. O conselheiro srº Alysson Rossi dos Santos questionou se Alameda Ipê irá ter rede de esgoto para atender ao comercio mais afastado das travessas aonde está previsto o traçado da rede. O conselheiro srº Alysson Rossi dos Santos relatou a importância da AMR – Agência Municipal de Regulação de estar participando das reuniões. O Conselheiro Marco Antônio Lazaretti sugeriu que aprovássemos uma resolução com a inclusão da representação da AMR, mesmo que sem direito a voto, até a próxima alteração da lei do COMSAB e inclusão por substituição de outra entidade, mantendo a paridade governamental/sociedade civil prevista. Colocado em votação a entrada da AMR no COMSAB, foi aprovado por unanimidade. Assim, considerando o fim das explanações às 18h:05min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB, secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 15verso. Registra-se a ausência dos representantes: **PODER LEGISLATIVO – PROCON - CREA.**

Conselheiros Titulares
Anthero Luiz dos Santos - AEGEA_____
João Victor da Silva Costa – SEMPOG_____
Adeir Cândido Neto – ACIA_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes – PGM_____
Walesson Jordão - CISAN_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____

Conselheiros Suplentes
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Bruno Cezar Kain – SEMA_____
Fábio Pazini – ACIA_____
Geani Dutra Pereira - SEMSAU_____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO - RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1083501F

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.790/2022/FIA

CELEBRAÇÃO:20.10.2022

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA -CNPJ nº20.704.827/0001-93
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS,com CNPJ 04.702.918/0001-33.

1.1OBJETO:Custear despesas deProjeto:Treinamento Vivencial de Constelação Familiar,objetivo de capacitar 48 colaboradores e profissionais da rede de atendimento da Infância e Juventude,conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 1188159.

Valor R$7.000,00(sete mil reais).

Vigência: 02(dois) meses. De 20de outubro a 20 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.790/2022/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:050C813E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°071/IPEMA/2022

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Luiz Zermiani.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,ao senhor**Luiz Zermiani,**nascido em 19/09/1.947, 75 anos de idade, inscrito no CPF n.º143.363.169-53**,**Pis/Pasep n.º100.1012029/4, RG n.º921.570-0 SSP/PR, admitido em 22/04/2014,no cargode Operador de Máquinas Pesadas N-III, Classe "C", Referência/Faixa 07 anos, matrícula n.º10080-3, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia**19/09/2022.**

Ariquemes RO, 21 de outubro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DC7F4655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 444 de 10/10/2022 (ID 1177088), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços da obras, na seguinte composição:
Fiscal da Obra
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Michelle Garcia Ledesma.

Suplente Comissão
Mailon Santos Cunha

Gestor do Contrato
Nathália Silvestre Anselmo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1194462**e o código verificador**23AC28A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	20/10/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDA98829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 794, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES, ESTADO DE R

PORTARIA Nº 794, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 133 de 13/09/2022 (ID 1126500), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços de obra do Processo Administrativo nº 16.037/2021, na seguinte composição:
Gestora do Contrato
Nathália Silvestre Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento
Fiscal
Fernando Pereira de Lima

Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto
Pâmela Cristina de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1194483e o código verificador5A9DAD93.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	20/10/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B57F8090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 795, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 795, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 142 de 22/09/2022 (ID 1146099), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Obra do Contrato nº 189/2022.
Gestora da Obra:
Stephanne Mesquita de Melo

Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Souza Neto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 442, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1194528**e o código verificador**21B97E12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	20/10/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:415B22B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 796, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Luiz Cunha Aguiar, à função de Fiscal e Clebiane Gonçalves Motta como Gestora do Contrato do Processo Administrativo nº 791/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 20/10/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1194577**e o código verificador**9209A107**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	20/10/2022 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4CFA44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1054 de 20/07/2022 (ID 1031032), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, referente a contratação de empresa para fornecimento de solução de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, na seguinte composição:
Fábio Rogério Milani;
Valdecir Benazzi ;
Leandro de Carvalho Feitosa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1194715**e o código verificador**963010B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2022 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F91E5493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 803, DE 20DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 299 de 15/08/2022 (ID 1073249), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Eduardo Costa Biscola Martins	06632990389	SEMDES
Paulo Sérgio Farias da Silva	04056742376	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 20/10/2022 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1194856**e o código verificador**74D5F701**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	20/10/2022 08:59
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	20/10/2022 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73C6718F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 805, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-19755/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicosÉder Fernando dos Santos PastereMariana Eiko Shimada, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 458/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaE.M.M.M DE BARROS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/10/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1195997**e o código verificador**D116C8EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	20/10/2022 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA633403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15948/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosLarissa Bissoli da Silva PeterleeClaudinei Evangelista dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 459/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaHENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1197702**e o código verificador**2DD801CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	21/10/2022 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3E87BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.083/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDACNPJ:29.391.476/0001-82

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;
PROJETOR MULTIMÍDIA; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 LUMENS FULL HD - ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, CABO DE COMPUTADOR, TAMPA DE LENTE, MÉTODOS DE PROJEÇÕES FRONTAL, TRASEIRA E TETO, LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 HORAS, PROJETE EM TELAS DE 30' A 300'
PROJETOR MULTIMÍDIA; Características mínimas: Projetor Multimídia 4000 Lumens Full HD - entrada USB, entrada HDMI,

controle remoto, cabo de energia, cabo de computador, tampa de lente, métodos de projeções frontal, traseira e teto, lâmpada com duração mínima de 6.000 horas, projete em telas de 30' a 300.

VALOR: R$ 5.829,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7693/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 6 de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:7CAA5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.514/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)K.K.D. BATISTA LTDA CNPJ:44.816.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA SCANNER - RESOLUÇÃO DO SCANNER:1200 X 2400 DPI - ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF, COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - Impressora com tanque de tinta Impressão - Especificações Mínimas: Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Interface :USB 2.0, Wireless - Capacidade de Entrada do papel:100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel :30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de papel: Suporta distintos papéis Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Scanner - Resolução do scanner:1200 x 2400 dpi - Área de escaneamento :21,6 x 29,7 cm;- Digitalizar para PDF, Copiadora: - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante.

VALOR: R$ 1.399,75 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7786/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva;
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 17de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:9C8D4243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.517/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)K.K.D. BATISTA LTDACNPJ: 44.816.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA SCANNER - RESOLUÇÃO DO SCANNER:1200 X 2400 DPI - ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF, COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - Impressora com tanque de tinta Impressão - Especificações Mínimas: Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Interface :USB 2.0, Wireless - Capacidade de Entrada do papel:100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel :30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de papel: Suporta distintos papéis Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Scanner - Resolução do scanner:1200 x 2400 dpi - Área de escaneamento :21,6 x 29,7 cm;- Digitalizar para PDF, Copiadora: - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante.

VALOR: R$ 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7788/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva;
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 17de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:6A041E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.515/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)K.K.D. BATISTA LTDA CNPJ: 44.816.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA SCANNER - RESOLUÇÃO DO SCANNER:1200 X 2400 DPI - ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF, COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - Impressora com tanque de tinta Impressão - Especificações Mínimas: Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Interface :USB 2.0, Wireless - Capacidade de Entrada do papel:100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel :30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de papel: Suporta distintos papéis Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Scanner - Resolução do scanner:1200 x 2400 dpi - Área de escaneamento :21,6 x 29,7 cm;- Digitalizar para PDF, Copiadora: - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante.

VALOR: R$ 1.399,75 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7787/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva;
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 21de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:765B495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.262/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ:34.494.895/0001-80

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD E RETRO ILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO MÍNIMO DE 23, WIDESCREEN OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PAINEL DO TIPO IPS (TECNOLOGIA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT THIN FILM TANSITOR, RESOLUÇÃO FULL HD(1080P) 60HZ, BRILHO DE 250CD/M. ENTRADAS: DISPLAYPORT E HDMI. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, MODELO ERGONÔMICO COM FIO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, CONECTOR USB, COR PRETA. MOUSE ÓPTICO MODELO ANATÔMICO COM FIO, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COR PRETA. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM MOUSE ÓPTICO, DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE (CPU). GABINETE COMPACTO EM FORMATO MICRO BBC (PRETO), DEVE VIR COM O TRANSFORMADOR CA DE 65W, OU EQUIVALENTE QUE POR SUA VEZ SUPORTA CARGA DO EQUIPAMENTO; 1. PORTAS SLOTS: 01 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO; 01 PORTA RJ-45 GIGABIT (LAN); 01 ENTRADA DISPLAY PORT; NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 2. PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, ACIMA DE 3.1 GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 3. MEM
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23, Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 60Hz, brilho de 250cd/m. Entradas: Displayport e HDMI. Teclado USB, padrão ABNT2, modelo ergonômico com fio, compatível com Windows 10 e 11, conector USB, cor preta. Mouse Óptico modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Gabinete compacto em formato micro BBC (preto), deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que por sua vez suporta carga do equipamento; 1. Portas Slots: 01 tomada de áudio universal; no mínimo 4 portas USB 3.1 de 1ª geração; 01 porta RJ-45 gigabit (LAN); 01 entrada Display Port; no mínimo 01 porta HDMI; 2. Processador: com no mínimo 4 núcleos, 4 threads, acima de 3.1 GHz, cache de 6MB, 35 W; 3. Memória: de no mínimo 4GB (1x4GB), DDR4, mínimo de 3200 MHz; 4. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD com slot m2 e SATA 3.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7751.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E581FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.185/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** CNPJ:35.173.456/0001-38

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022; Pregão nº 026/2021- DETRAN- ES- LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, conforme previsto na Nota de Empenho nº 8325/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 130.433,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 8384.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

GESTOR DO CONTRATO:MARIA DE LORDES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 17de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8C0362EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.185/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** CNPJ:35.173.456/0001-38

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 , ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 130.433,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 8384.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO:MARIA DE LORDES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 21de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E1E20A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DEABERTURA DE ENVELOPE 2.
CONCORRÊNCIA PÚBLICANº004/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3341/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259, de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia**25/10/2022 as10h00min (horário local)**na Sala daSuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO, asessão de**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**das empresas classificadas na fase de**HABILITAÇÃO**para o certame denominado**CONCORRÊNCIA PÚBLICANº 004/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é aContratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ: localizada no bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita constituída de: Drenagem profunda ao longo da via; pavimentação em CBUQ com execução de base e sub-base; drenagem superficial através de meio-fio e sarjeta; calçadas em concreto com dispositivos de acessibilidade; estacionamento para motocicletas em bloco intertravado; construção de canteiros com plantio de grama e arborização; implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical e implantação de iluminação ao longo da Alameda e Travessas.Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO,21 de outubro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:EF7A44EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROC. ADM. N º 7120/FUNCET/2022 CONVÊNIO 357/PGE/2021

Objeto: Aquisição de Caminhonete tipo pick-up, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do município de Ariquemes RO, com recursos oriundos do CONVÊNIO 357/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 115.409,73. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 133/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2022 até às 09h00min do dia 07/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 21 de outubrode 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5D9A6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 14.340/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, fracassados no PE n.º 48/2022 tipo: ácido ascórbico, agua destilada, dipirona, neostigmina, sulfato de magnésio, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariqumes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 421.728,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 101/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/10/2022 até às 09h00min do dia 10/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/11/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de outubro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1FC64994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROC. ADM. N º 12142/SEMED/2022 CONVÊNIO 323/PGE - 2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Civil para Reforma e Adequação da Escola Venâncio Kottwitz de acordo com Termo de Convênio 323/PGE -2019. Valor Estimado em R$ 94.506,63. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 135/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2022 até às 09h00min do dia 08/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de outubro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:500AD895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 809/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV .

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1398de 20/10/2022 (ID 1196298),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	1149	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.726,55
REDUÇÃO	034		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-3.726,55
Fonte: 1.500.00 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.726,55
TOTAL DA REDUÇÃO				-3.726,55

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0545DFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.755/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) E.M.M.M DE BARROS CNPJ: 33.103.880/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de Persianas, por um período de 12 (doze) meses. PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO,COR PRATA,25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PERSIANA:2,30M DE LARGURA X 1,30M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata,25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, COR PRATAL, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO. MEDIDAS DA PERSIANA: 2,32M DE LARGURA X 1,39M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,32m de largura x 1,39m de altura. PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO,COR PRATA,25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA), VERSÃO CLÁSSICA DA PERSIANA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PERSIANA:2,30M DE LARGURA X 1,30M DE ALTURA. Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata,25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 17.961,45 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos conforme Notas de Empenho nº 8458, 8459, 8576 e 8577.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: MARIANA EIKO SHIMADA
GESTOR DO CONTRATO: ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/10/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B1CA9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0020129/2.022
Requerente: Daniele Diogo da Silva.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0020129/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Daniele Diogo da Silva,** portador do RG nº. 515034 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 612.223.302-10, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Elizabeth Diogo da Silva,** falecida em 01 de novembro de 2.021, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 21 de outubro de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:62BC9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 11.929/2022.
Requerente: Suziellen Olga da Silva Lima
Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Bloco 01, Quadra 05, Setor Apoio Social.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 11.929/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Suziellen Olga da Silva Lima,inscrito no CPF sob nº 023.299.692-01, residente e domiciliado na Rua Cujubim, nº 2015, Setor Apoio Social, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Bloco 01, Quadra 05, Setor Apoio Social,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº025.0005.01.00010.01, endereço Rua Cujubim, n° 2061, Bairro Setor SApoio Social, a mesma comprovou a posse através Contrato de Compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21 de outubrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6A6F5D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1955/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais Esportivos),** valor prévio total **R$ 59.330,92** (cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FBF24062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1315/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de insumos agrícolas (calcário)**, valor estimado: **R$ 49.685,58 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/11/2022** (Horário de Brasília-DF), www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis – RO, 21 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3945ED6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/EMATER/RO/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022 Processo nº 0011.069898-2022, realizado pela **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK -UP E UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para

atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis, com a Empresa Detentora: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 03.968.287/0001-36**, no valor total de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 21 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:173C52A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 156/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1380.10.1-2022-SEMAGRI**, **objeto: abertura de processo VC 484 PGE /2022 (aquisição de equipamentos agrilars)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – CNPJ 36.929.543/0001-35 a proposta no valor de R$ 232.760,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).**

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

Buritis, 19 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C649FB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 142/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**241.9.1-2022-SEMOSP**, **objeto: de despesas com futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço CA 60, areia média lavada e tijolos)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ 16.864.240/0001-74 a proposta no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).**

• **ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Buritis, 20 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:440BD406

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **termo de adesão nº002/PMB/2022 processo PMB nº 1-1837/2022/SEMECE adesão à ata de registro de preços nº 028/2022 EMATER/RO referente ao pregão eletrônico nº 028/2022 processo nº 0011.069898-2022 objeto: aquisição de um veículo tipo pick-up leve, zero km, cabine simples),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 03.968.287/0001-36 a proposta no valor de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 20 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55159DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.135.292-48, no cargo de **Assessora Executiva do Departamento Municipal de Trânsito – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A151F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.070/PMB/2022. BURITIS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Normatiza a margem de Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento, uniformizando prazos de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE: Cada Instituição financeira possui prazos diferenciados para liberação de empréstimos consignados, com vistas a uniformizar os prazos para melhor controle do município vem a uniformizar.

CONSIDERANDO QUE: A uniformização deste ato possibilita maior concorrência em termos fixação de juros aplicados aos servidores em sede taxação e não através do prazo.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Limitados os empréstimos consignados em folha de pagamento ao prazo de até 144 (cento e quarenta e quatro meses) visando uniformizar estas operações no Município de Buritis.

Artigo 2º - Ficam alterados a margens em 35% de margem aos consignados em folha de pagamento ao prazo de até 144 (cento e quarenta e quatro meses) visando uniformizar estas operações no Município de Buritis.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em particular o Decreto Municipal nº 9489 de 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B74EF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.074 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor VALMIR SOBRINHO LANES, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VALMIR SOBRINHO LANES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.594.032-14 Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:809A04A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.075 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor ISMAEL FRANCISCO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ISMAEL FRANCISCO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 002.299.652-45, Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2885DDF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13082 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1756

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$66.223,23 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

817 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 66.223,23
4.4.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 66.223,23

Fontes de Recurso
1 500 66.223,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:291D72A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13083 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$81.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 81.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -31.500,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

29 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -50.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD26695A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13084 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$435.339,01 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.1001.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 435.339,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

2 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

6 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -10.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

8 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

10 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

11 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -38.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

13 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -2.339,01
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

14 04.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D1B3C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13085 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$336.882,14 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

825 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SI 333.546,67
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002140 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SICONV 865253/18

826 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SI 3.335,47
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 336.882,14

Fontes de Recurso
2 500 3.335,47
2 700 333.546,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75DF97DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.086, 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a DEMISSÂO do servidor Gildemberg Ferreira Oliveira, e adota outras providências.

Considerando que houve Procedimento Administrativo Disciplinar – 1-562/2018 em face do servidor em questão;

Considerando que o apuratório obedeceu todos os princípios legais em especial do contraditório e da ampla defesa disposto na Constituição e na Lei Municipal de n. 21/97;

Considerando que cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Lei 021/97 e demais leis e princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica **DEMITIDO** o servidor público municipal, concursado – **Gildemberg Ferreira Oliveira, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1289,** nos termos do Artigo 115, incisos I e X da Lei 021/97.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC7FAD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.087, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 002/2022 da servidora **RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** do cargo de **Cozinheira – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 18 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0D7AA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 633/DRH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	A PARTIR DESTA DATA
•	Maria Leandro de Souza	104-1	Prof. 20h	07:00	27.09.2022
•	Jose de Souza Neto	902-1	Prof. 20h	07:00	14.09.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C25E9402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.089, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 003/2022 da servidora **NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 13.089, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre **Prorrogação** de Contrato da servidora **NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO** do Teste Seletivo nº 001/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 003/2022 da servidora **NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D399F951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13090 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1750

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.979,49 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

827 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E 3.979,49
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.979,49

Fontes de Recurso
2 571 3.979,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7F7EA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Mantém a readaptação da servidora CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1227/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 29 de agosto de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS,** matricula 893, cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, para a função de **Recepcionista.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F6F84A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 94/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1947.8.1-2022/SEMECE, objeto aquisição de material de consumo (parafusos) para atender a reforma das escolas, Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

J. C. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 02.477.785/0001-13 a proposta no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Buritis, 21 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62A5041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 30.067.851/0001-12

À Empresa,
LACIO OLIVEIRA DE SOUZA,
CNPJ: 30.067.851/0001-12

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 232/2021/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-373/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**, sob **CNPJ: 30.067.851/0001-12** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 232/2021/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 004/2022/CPLMS, de despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (copos descartáveis e kit registro para fogão) para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1538/22 no dia 18/07/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias, confirmado o recebimento via e-mail oliveiralacio@gmail.com no dia 29/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 18/08/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 16/08/2022 entramos em contato via whatsApp (69 99297-6071) com o Sr. Lácio Oliveira para saber de informações quanto o material solicitado onde o mesmo informou que providenciou o pedido junto ao fornecedor e que estaria entregando até o final de agosto, mas até o momento não realizaram a entrega.

Considerando que no dia 20/09/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1626 e ordem de faturamento 1538/22, porém a contratada se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail oliveiralacio@gmail.com**, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada.**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a empresa **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**, sob **CNPJ: 30.067.851/0001-12,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
19.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
19.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
19.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **Segunda notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:286BBD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 22.639.468/0001-63

À Empresa,
L. BACKS,
CNPJ: 22.639.468/0001-63

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-819/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO, de despesas com aquisição de uniformes e EPI´s, para o departamento de endemias, pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1537/22 no dia 08/08/2022 encaminhado nos e-mails bandersul2015@gmail.com, licita@bandersul.com, com prazo de entrega para 30 (trinta) dias, confirmado o recebimento via e-mails no dia 11/08/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa. Vale ressaltar que no dia 01/09/2022 entramos em contato para saber informações quanto a confecção e entrega dos itens solicitados, ficaram de retornar via e-mail com respostas mas até o momento não entraram em contato.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 12/09/2022, sem manifestação formal por parte da empresa no dia 13/09/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1624 e ordem de faturamento 1537/22, porém a contratada se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail bandersul2015@gmail.com no dia 30/09/2022, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, em resposta a empresa informou que tiveram problemas com a importação e ficaram sem material, mas que nos próximos dias o problemas já estaria resolvido e o material entregue, de imediato foi solicitado um prazo para entrega mas não tivemos retorno e até o momento a mercadoria não foi entregue .

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a empresa **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada

por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A01B0A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 217/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-234/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V.VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 217/2022/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 103/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (ferramentas constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1371/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhado a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1514 e ordem de faturamento 1371/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a segunda notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com**, no dia 30/09/2022 pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada,**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
16. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:64D00482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 215/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-233/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 215/2021/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 106/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (material hidráulico constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1372/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhando a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1511 e ordem de faturamento 1372/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a segunda notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com, **no dia 30/09/2022 pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada,**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
16. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:14673E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/2022.
Processo Administrativo nº. 1-647/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,** sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/RO, para aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas, EPi's, para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1313/22 no dia 28/06/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos, confirmado via e-mail no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 25/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa.

Considerando ainda, que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa notificação informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1354 e ordem de faturamento 1313/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 29 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 03/10/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com**, no dia 30/09/2022 pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada.**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
10. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
11. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F6FD7321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE69/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o pregão eletrônico 69/2022,que tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de tecidos, para confecção de toalhas de mesa em tecidos para decoração de eventos e confecção de roupas para apresentação culturais dos grupos de conveniência do CRAS** com abertura marcada para o dia 26/10/2022 às 09:30 horas, fica **ADIADO** para o dia 08/11/2022 às 09:30 horas. Maiores informações no e-mail pregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4CDFBD1B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE70/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o pregão eletrônico 70/2022,que tem por objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de uniforme,para atender ademanda dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras** com abertura marcada para o dia 27/10/2022 às 09:30 horas, fica **ADIADO** para o dia 09/11/2022 às 09:30 horas. Maiores informações no e-mail pregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FDB17603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022
PROCESSO Nº. 1-527/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**CNPJ:**-03.716.848/0001-00**valor R$**$39.151,71**(trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos);**ATACADO TRADICAO LTDA**CNPJ:**-02.460.701/0001-39**valor R$**$13.161,94**(treze mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos);**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 21 de outubro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:ED761A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022
PROCESSO Nº. 2-63/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**CNPJ:**-02.475.985/0001-37**valor R$**$13.652,00**(treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais);**M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**CNPJ:**-37.205.854/0001-14**valor R$**$21.982,90**(vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:**-26.240.632/0001-16**valor R$**$30.749,90**(trinta mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**CNPJ:**-29.312.896/0001-26**valor R$**$4.640,00**(quatro mil seiscentos e quarenta reais);**PERFIL HOSPITALAR LTDA**CNPJ:**-19.430.036/0001-33**valor R$**$22.823,92**(vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**CNPJ:**-44.223.526/0001-06**valor R$**$5.800,52**(cinco mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos);**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**CNPJ:**-11.674.540/0001-77**valor R$**$1.334,98**(um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

OBJETO:Registro de Preços par eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 19 de outubro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A3D1E40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal para apresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2023 (LOA/2023), a ser realizada no dia 25/10/2022 (terça-feira), às 09h00min, **a mesma será realizada no Teatro Municipal de Cacoal (**R. Floriano Peixoto, 141 - Jardim Clodoaldo)**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1C4152C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 096/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITEM 24, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 106.000,02 (cento e seis mil reais e dois centavos).
DATA: 18/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E95421F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: SPENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.282.550/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITEM 14, PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR:R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais).
DATA: 20/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20F03163

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GABINETEPREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE IMÓVEL LOCADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E AUTARQUIA MUNICIAPL DE ESPORTE DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 164/SEMAD/2022, de 20/10/2022, que solicita a nomeação de membros para comissão de vistoria de imóvel que será locado por meio do processo n. 7112/2022, aviso de procura de imóvel n. 01/2022.
Dados do imóvel: Conforme item 1.2 do aviso de procura de imóvel 01/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação e vistoria de imóvel que será locado por meio do processo n. 7112/2022, aviso de procura de imóvel n. 01/2022:

FUNÇÃO	MEMBROS	Matrícula
PRESIDENTE	Marilande Alves de Sousa Cruz	67364
MEMBROS	José Antonio Rosa Lopes	43771
	Ana Paula de Almeida	85211
	Everaldo Carpeggiane de Oliveira	100263
	Thiago de Albuquerque de Carvalho Camara	67833
	Ivanilde de Souza Santos	46742

Das atribuições;
A Comissão da SEMAD elaborará o relatório de vistoria a partir das necessidades apresentadas no aviso de procura de imóvel 01/2022.
A comissão analisará:
Localização do imóvel;
Condições das instalações físicas do imóvel;
Condições de adequação às necessidades, se for o caso;
Atendimento a todos os requisitos constantes no item 1.2 do aviso de procura de imóvel 01/2022.

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua, revogando as disposições em contrário, em especial da **PORTARIA Nº 076/GABINETEPREFEITO/2022**.

Cacoal-RO, 20 deoutubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2007DEA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 09/PMC/SEMAST/ORÇAMENTO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE recebimento de Materiais; referente ao Processo Nº 5402/2022, Pregão Eletrônico Nº 120/2022.FISCALIZAÇÃODOS KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - Interina, Sra. Marilande Alves de Sousa Cruz,no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento dosKits Dia das Crianças e materiais de Consumo, advindas do Processo5402/2022.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	84881	PRESIDENTE
LUCIANA DE FREITAS L. DUARTE	85251	MEMBRO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	8623	MEMBRO

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:
Coordenar, acompanhar e fiscalizar orecebimento.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com datade sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 21 de outubrode 2022.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:836DF620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5238/2022
b) Licitação Nrº :	119/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**RSTF - SERVIÇOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.642.034/0001-05**
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 108.140,00 (cento e oito mil, cento e quarenta reais).

CACOAL/RO,20 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D6DE054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7545/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 24/2022
c) Data Homologação :	20/10/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS NOSDIÁRIOS ELETRÔNICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E TRIBUNAIS SUPERIORES EM NOMEDO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.149.280/0001-18
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

CACOAL/RO, 20 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:774DB54B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PMC/2022

PROCESSO: 5511/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/GABINETE
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n.º 004/PMC/2022, para dar continuidade a prestação do serviço de fornecimento de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisas de preços.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2022.

DATA: 11/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5439B22E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 PROCESSO Nº 7727/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO MUNICIPAL E ESTADUAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 647.260,66.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B101AA57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 PROCESSO Nº 7169/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE BRAÇOS EM AÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 13.005,09.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E25DBEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 097/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - ITENS 17 E 21, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR:R$ 3.811,99 (três mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).
DATA: 18/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:627FFE41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 099/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITENS 1, 3, 6, 9, 10 E 29, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR:R$ 30.841,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta um reais)
DATA: 19/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16EE68C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITENS 5, 7 E 11, PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 13.358,02 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).
DATA: 20/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39C82880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ: 20.371.330/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITEM 19, PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA: 20/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB6C879F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/PMC/2022

PROC. 1332/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – ITENS 4 E 8, PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A SAÚDE BUCAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR:R$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).
DATA: 20/10/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13ABB230

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 87/2022
b) Licitação Nro : 5/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 21/10/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER
AS ADEQUAÇÕES MA ELÉTRICA PREDIAL DESTA CASA DE LEIS

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$18.745,80
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:80AE872E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 87/2022
b) Licitação Nro : 5/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 21/10/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER
AS ADEQUAÇÕES MA ELÉTRICA PREDIAL DESTA CASA
DE LEIS

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$18.628,50
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:15289DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 87/2022
b) Licitação Nro : 5/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 21/10/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER
AS ADEQUAÇÕES MA ELÉTRICA PREDIAL DESTA CASA
DE LEIS

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 31.025.409/0001-96
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$12.490,16
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9C815FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 87/2022
b) Licitação Nro : 5/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data da Homologação: 21/10/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER
AS ADEQUAÇÕES MA ELÉTRICA PREDIAL DESTA CASA
DE LEIS

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.927.653/0001-77
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$27.226,91
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3715AA66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 131/2022

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, PROPRIETÁRIOS E PROJETISTAS, QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRSTIVOS RELACIONADOS AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE CACOAL, BEM COMO ACOMPANHAR OS LOTEAMENTOS EM TODAS A FASES DESDE A APROVAÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a execução dos trabalhos dessa comissão visa atender as exigências da Lei e resultará melhoria sensível para a Administração Pública, em benefício do público ou dos seus próprios serviços;
Considerando a necessidade de fornecer à comunidade do loteamento Sete de Setembro e Alto do Boa Vista II um panorama claro das ocorrências que tem intervindo na não ativação da rede coletora de esgoto.
Considerando a necessidade de fornecer aos servidores e usuários conhecimento específico sobre os quesitos para viabilidade, liberação, aprovação e acompanhamento de loteamentos;
Considerando a necessidade finalização dos procedimentos de acompanhamento e recebimento dos loteamentos em fase de implementação;
Considerando a necessidade do estudo, acompanhamento e execução do que prescreve a Lei Federal N°14.026/2020 que estabelece as novas diretrizes para o marco legal do saneamento básico;
Considerando a previsão legal contida na Lei 2.716/PMC/2010 para a gratificação de encargo (art. 54-E);
Considerando a necessidade de finalização das atividades pendentes elencadas pela comissão nomeada pela Portaria 23/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR comissão temporária no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE- CACOAL, a presente COMISSÃO do SAAE Cacoal, com os seguintes membros:

Servidor	Cargo	Matrícula
Presidente: Adriana De Souza Queiroz	Agente Administrativo	336
Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos	406
Helton Pires Morais	Engenheiro Civil Sanitarista	289
Rogervan Lucas De Brito Rodrigues	Agente Administrativo	323

Art. 2º - Fica a presente comissão responsável pelo acompanhamento dos loteamentos em fase de aprovação, implementação e finalização, levantadas pela comissão nomeada pela Portaria 23/2021, bem como, acompanhamento das tratativas estabelecidas com os loteadores para a solução definitiva da Bacia do Santo Antônio;

Art. 3º - A presente comissão deverá finalizar todas as pendências elencadas pela Comissão estabelecida na Portaria 23/2021;

Art. 4° - Analisar e pontuar, quando solicitada, acerca das posturas que deverão ser tomadas pela autarquia, tomando como base o que prescreve o novo marco legal do saneamento básico instituído pela Lei Federal 14.026/2020;

Art. 5° - Realizar as seguintes atividades:

Bacia Santo Antônio
Jardim Royalle e Jardim Europa: Verificar o projeto Elevatória e demais interligações;
Boulevard Premium: Acompanhar o desenvolvimento do condomínio e loteamento, assim como as tratativas em andamento a respeito da solução da bacia.
São Francisco: acompanhar todas as etapas do Loteamento em fase de implantação,
Santa Clara e Vila Romana: ETE compacta e decisões a serem tomadas sobre instalação;
Outras que a Comissão julgarem necessárias.

Bacia B
Em especial fica a presente comissão designada a realizar uma clara explicação para a comunidade dos loteamentos da alínea "a", há necessidade de esclarecer para a população o motivo da não interligação da rede de esgoto.
Alto do Boa Vista II e Sete de Setembro: Acompanhar loteador em suas etapas para regularização da rede de água e esgoto, visto que tem maior prazo para regularização do seu loteamento;
Serra Dourada: Acompanhar todas as etapas de implantação do Loteamento;
Residencial Machado: Acompanhar construção da elevatória e demais interligações até a rede do SAAE.
Viena I, II e III: Acompanhar em fase de implantação, devendo acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas.
Pichek: Acompanhar todas as etapas;
Universitário: Acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas e Loteamento em fase de implantação.

Bacia C

Greenville IV: Acompanhar todas as etapas futuras ainda não recebidas Loteamento em fase de implantação.

Art. 6° Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC – Unidade Fiscal de Cacoal, conforme disposto no art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei4.733/PMC/2021.

Art. 7° Esta comissão terá validade de 90 (noventa) dias, consoante ao previsto no §1° do art. 54-E da Lei 2.716/PMC/2010 alterado pela Lei 4.733/PMC/2021.

Art. 8° - A comissão deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias, ao presidente, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.

Art. 9° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 21 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6D82146C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2022

Processo nº: 02602/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de refeição pronta, período estimado de consumo para 90 (noventa) dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal nos Distritos Rio Branco e Três Coqueiros.

Valor Total: R$ 16.945,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Forma de Entrega: Deverá ser entregue de forma PARCIAL conforme necessidade da Secretaria, podendo variar a quantidade entre 7 (sete) a 10 (dez) marmitex/dia, nos Distritos respectivos da Contratação, Rio Branco e Três Coqueiros, conforme apresentado em Projeto Básico. (ID 170095)

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 276.

Contratada: MARCIA KAROLINE SOARES / MKSOARES, CNPJ nº 40.041.783/0001-76, no valor de R$ 10.545,00 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para fornecimento no **Distrito Rio Branco**,

MONICA SAMOEL DIAS / CANTINHO DO AÇAI - ME, CNPJ nº 44.074.941/0001-45, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para fornecimento no **Distrito Três Coqueiros**.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de outubro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CC59EF14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 409/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 1372/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 409 de 24 de junho de 2022, que designa servidores, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos válidos a partir de 24 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5B4533E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 765, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia THAYNAN PARENTE DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Secretária Escolar II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYNAN PARENTE DE SOUZA, CPF n° ***.184.132-**, para ocupar o cargo de Secretária Escolar II na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:073CEA6F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 766, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder restante de gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor Marcelo Kunio Murata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2732/2022;

RESOLVE:

Art. Conceder restante de gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **Marcelo Kunio Murata,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** referente a Portaria n.º 389/2022, sendo no período de 16/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF9D7FC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 767, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 102 e 103 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 102 e 103 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1743/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
Fiscal Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396	***.463.422-**
Fiscal de Administrativo	Marcilene Sarco Rodrigues	23140	***.072.222-**
Fiscal de Técnico	Elizeu Barbosa da Silva	23819	***.505.732-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8FA1E499

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 768, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso para ocupar o cargo de Diretora Escolar Interina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso, para ocupar o cargo de Diretora Escolar Interina na E.M.E.I.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC80381D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.741,55 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
469 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.741,55**
472 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
470 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.741,55**
477 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7B909B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Concede suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2746/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORD	PROFESSOR	C/H SUPLEMENTAR
01	Joelma de Oliveira Souza	25 HORAS
02	Thais Cristina dos Santos Pereira	25 HORAS
03	Emanuele do Vale Soares	25 HORAS
04	Lea Ferrreira de Oliveira Daros	25 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7859B7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 770, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora JANETE REIS DA SILVA BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **JANETE REIS DA SILVA BRITO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 26/09/2022 a 23/01/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-2558/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos validos a partir de 26 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60800BD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS FILHO"

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Elpidio Floriano de Freitas Filho,** falecido em **16/02/2021** portador do RG n°. 471495 SSP/RO, CPF/MF nº. 082.711.602-06, efetivo no cargo de MOTORISTA, cadastro nº 24148, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de sua companheira e única dependente, Sra. Angela Barbara Tomé**,** portadora do RG nº. 487334 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 469.123.392-04, nascida em 1**8/09/1974**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme o processo administrativo nº. 096/IPECAN/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso II, art. 29, Inciso II da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(Art. 103 da Lei Municipal de nº. 839/2019 c/c § 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **14/09/2022**, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4C630DF4

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 102/2022-SEMOSP
Contratante:Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Aparecida Caminhões e Ônibus Eireli- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.647.068/0001-44,
Objeto: Execução ao Convênio Plataforma +Brasil N° 916206/2021 - Aquisição decaminhão equipado com tanque irrigador de água.
Processo Administrativo: 1743/2022/SEMOSP no valor de, R$618.000,00(seiscentos e dezoito mil reais), CNRO 12 meses de vigência.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas; Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática -26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e EquipamentosElemento de Despesa:4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEFonte de Recurso:0.1.700 001.024 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO – FICHA 269.
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática -26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e EquipamentosElemento de Despesa - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEFonte de Recurso:0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES FICHA 270.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:75BA32F2

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 103/2022-SEMOSP
Contratante:Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01,
Objeto: Execução ao Convênio Plataforma +Brasil N° 916206/2021 - Aquisição deMinicarregadeira Sobre rodas.
Processo Administrativo: 1743/2022/SEMOSP no valor de, R$375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), CNRO 12 meses de vigência.
Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas; Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática -26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e EquipamentosElemento de Despesa:4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanenteFonte de Recurso:0.1.700 001.024 - outros convênios da união – ficha 269.
Unidade: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática -26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e EquipamentosElemento de Despesa - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanenteFonte de Recurso:0.1.500 001.002 recursos livres ficha 270.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:E38156BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.brreportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Islaine Alves da Silva	Agente de Serviço Escolar	3º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 21 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B6638E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 DO PROCESSO 2175/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOME DE QUEIROZ -** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e do outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.531.346/0001-47, com sede na Avenida Rio Branco nº 1535, Setor 02, no município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo o Sr. **MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29762 MTE RO e CPF nº 636.152.402-78, residente e domiciliado sito a Rua Miguel de Cervante, nº 117 – Apto 101 – Bairro Aeroclube – CEP: 76.811-003 – Porto Velho – Rondônia, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2020, do processo 2175/2019, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Candeias do Jamari.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 001/2020, por mais 03 (três) meses, **passando a ter vigência a partir de 22 de Outubro de 2022 até 21 de Janeiro de 2023,** podendo ainda a ser rescindo antes do prazo estipulado, mediante simples notificação, e em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 567
Função: 10.301
Programa: 0053
Categoria: 0.1.500.1002

VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Outubro de 2022.

Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA-ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Contratada
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF nº 636.152.402-78
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Secretaria Municipal de Saude
Contratante
VALTER GOME DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF: _____

CPF_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8E737FAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNA SEM EFEITO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do secretário municipal de saúde, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ,no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos que decidiu TORNAR SEM EFEITO, a Publicação do Ato de Homologação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022. Edição 3324 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:83622B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 660/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre reintegração e readaptação do empregado público Thiago Rodrigo Silva, em virtude da sentença proferida nos autos nº 0000024-88.2022.5.14.0051.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REINTEGRADO** o empregado público **Thiago Rodrigo Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 32328, em virtude da sentença proferida nos autos nº 0000024-88.2022.5.14.0051, a partir de 24 de outubro de 2022.
Art. 2º Fica o empregado público supracitado **READAPTADO** na função de prestar assistência na Atenção Básica do Município, devendo exercer suas funções de acordo com as limitações impostas no laudo pericial e a teor da decisão judicial proferida.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:58E1A110

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 653/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Pablo Leandro de Oliveira Silva, do cargo efetivo de Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Pablo Leandro de Oliveira Silva**, do cargo efetivo de **Pablo Leandro de Oliveira Silva**, do cargo efetivo de Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, a partir de 14 de outubro 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2022.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:989388C1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 656/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 585/2022, de 20 de setembro de 2022, que dispõem sobre nomeação de comissão para realização de chamamento público para contratação de estagiários para o Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 585/2022, de 20 de setembro de 2022, que dispõem sobre nomeação de comissão para realização de chamamento público para contratação de estagiários para o Município de Cerejeiras, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – Luma Thais Dourado Costa - Matrícula: 39284 - Presidente;
II – Simone Vieira Torres de Freitas - Matrícula: 36307 - Membro;
III – Erika Fernanda da Silva Custodio - Matrícula: 39616 – Membro;
IV – Claudio André Godoi, Matricula:38962- Membro;
V – Luiz da Silva Mota, Matricula:40037 - MembroSuplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C7FE4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL Nº 3.282/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.287.950,54, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 2.287.950,54** (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 – Agricultura
20.605 – Abastecimento
20.605.0006 – Apoio a Produção
20.605.0006.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.170.723,70**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 117.226,84**
Valor Total ..... **R$ 2.287.950,54**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através do Convênio nº 408/PGE-2022-SEOPS no valor de R$ 1.842.723,70, através da nota de empenho 2022NE000364 no valor de R$ 380.000,00 e por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 117.226,84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C6CB7777

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 639/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.287.950,54, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.282/2022, de 13 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 2.287.950,54** (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais, cinquenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 – Agricultura
20.605 – Abastecimento
20.605.0006 – Apoio a Produção
20.605.0006.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1700 – Rec. Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 2.170.723,70**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 117.226,84**
Valor Total ..... **R$ 2.287.950,54**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através do Convênio nº 408/PGE-2022-SEOPS no valor de R$ 1.842.723,70, através da nota de empenho 2022NE000364 no valor de R$ 380.000,00 e por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 117.226,84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C40932B0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 091/2022, Processo Administrativo nº 2196/2022 - SEMAS, que tem por objeto a Serviços de manutenção em equipamentos permanentes (geladeira e bebedouros) do CRAS e Conselho Tutelar do município de Cerejeiras/RO.
ADRIANO SEBASTIAO DE OLIVEIRA 74008242287
CNPJ: 25.068.227/0001-08
Lote: 01
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9C2289EA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2022

EMPENHO INICIAL Nº 000777/22, 000778/22, 000779/22
PROCESSO EXECUÇÃO Nº 1217/2022
PROCESSO AQUISIÇÃO Nº 383/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Licitatório nº 383/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 20.860,00 (vinte mil e oitocentos e sessenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora executará os produtos objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:

SEMED

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMED	Avenida São Paulo, nº 996, Bairro - Liberdade.
2	EMEI Isabel Oliveira de Almeida	Rua Minas Gerais n°1772, Bairro Floresta.
3	Creche Marilene Pereira de Souza	Avenida dos Estados nº 955, Bairro Eldorado.
4	EMEIEF – Regina Sperfeld Sebold	Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado.
5	EMEIEF – Maria Helena Barreiros	Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo.
6	EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade.
7	EMEI Moranguinho Feliz	Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata.
8	EMEI Irmã Dulce	Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMED

123650008.2.090 – Manutenção da PNAEC
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30. 04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados (983)
Recursos Próprios

123610008.2.091 – Manutenção PNAEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30. 04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados (979)
Recursos Próprios

123650008.2.092 – Manutenção PNAEP
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30. 04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados (986)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto -SEMED, Lucila Ferraz Bedor Jardim, devidamente inscrita no CPF sob n° 695.857.684-53 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, Elisangela Bruna Sost, devidamente inscrita no CPF sob n° 002.637.522-24.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos produtos ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/200.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Miranda Comercio De Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Lucila Ferraz Bedor Jardim
Elisangela Bruna Sost

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A52F93F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 648/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Otelino Conceição Costa, no cargo comissionado de Diretor da Fábrica de Manilhas 06.0.10 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Otelino Conceição Costa**, inscrito no CPF n° 951.732.262-34 e portador do RG nº 912035457 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor da Fábrica de Manilhas**, Cód. 06.0.10 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5309B1E7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço a Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Responsável Legal, o **SR. ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, portado do CPF nº 888.663.432-34 e RG n° 717099 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 979/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 050/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 16/11/2022 a 14/04/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 050/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias compreendendo o período de 27/09/2022 a 15/12/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 050/2022 do Processo 979/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELLI
Contratada

Testemunhas:
Tiago da Silva Rodrigues
Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F4564B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF

n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/000105, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 2050, bairro Floresta, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. EUCLIDES SOUZA RODRIGUES**, portador do RG sob nº 725137 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 695.978.632-00, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 961/2021 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 12/12/2022 a 09/02/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - da Vigência do Contrato, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 075/2022 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 13/10/2022 a 11/12/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2022 do Processo 961/2021, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Luma Thaís Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:604E245A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1484/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2022, que tem por objeto Aquisição de patrulha mecanizada, por meio do CONVÊNIO/MAPA nº 912339/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59920/2021 que entre si celebram a União, por Intermédio Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Cerejeiras/RO para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta secretaria**.**
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9B9CA4DB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 090/2022, Processo Administrativo nº 2156/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação para uso no dia D da campanha de vacinação canina.

REGINALDO ZEFERINO GONCALVES
CNPJ: 23.090.336/0001-98
Lote: 01
Valor: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B337C8F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 249/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1797/22 1802/22
PROCESSO Nº 1637/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA EMENALI MEDICAL LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EMENALI MEDICAL LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, com endereço na Rua Diamante nº 478, Bairro Arvoredo, Contagem-MG neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA,** inscrita no CPF 055.351.276-55 e RG 14654188, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 013/2022, Processo Licitatório nº 1637/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
Aquisição de Medicamentos que constam neste termo de referência tem como finalidade de atender aos pacientes do Município de Cerejeiras usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendidos

pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Centro de Atenção Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
2.1 O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 013/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 1637/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
4.1 A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 426.334,16 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

a) Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal no endereço Avenida das Nações ao lado da Associação Comercial de Cerejeira - ACIC. No horário de 07 às 13 horas, com duas copias da nota fiscal e as devidas certidões regularizadas.
b) No ato da entrega do objeto acima citado o mesmo será previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 1º Os valores devidos pela entrega serão pagos em até 10 (dez) dias após entrega dos materiais no local de entrega especificado e devidamente certificada pela comissão de recebimento de mercadoria, através de transferência bancária

§ 2º Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.
§ 8º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

4.2 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
4.2.1 Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
4.2.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
4.2.3 Na ocasião da entrega do material/Licenças e a efetiva emissão do documento fiscal, a empresa deverá comprovar, entregando fotocópia ou originais emitidos pelos órgãos de controle, dos documentos competentes:
a) A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (emitida pela Receita federal do Brasil - PGFN);
b) A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) A regularidade da licitante para com a fazenda municipal da sede da licitante e
d) A regularidade da licitante para com a Justiça do Trabalho (a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
5.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.
§ 1º A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.
§ 2º As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 08/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2022;
§ 3ºA CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
§ 4º É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básicade Saúde
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (305)
103030018.2.052000 Assistência FarmacêuticaBásica
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (1244)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
A CONTRATANTE se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
Os valores devidos pela entrega serão pagos em até 10 (dez) dias após entrega dos materiais no local de entrega especificado e devidamente certificada pela comissão de recebimento de mercadoria, através de transferência bancária.
7.3 A CONTRATADA se obriga a:
a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, e seus anexos;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em Legislação pertinente;
e) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
g) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Prefeitura;
h) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
i) Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.637/2022;
j) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
l) Fornecer produtos com no mínimo75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtoscom data de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
8.1 O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da Carta Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;
§ 3º Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
§ 5º As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal Titular de Contrato a servidora da SEMSAU, Juciene Souza dos Santos inscrita no CPF 008.597.812-40 e Fiscal Suplente a servidora da SEMSAU, Luana Camila Silva Nascimento inscrita no CPF 782.480.199-34.
A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
12.1 Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 013/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.637/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
14.1 Contratada deve apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderênciaao produto e umidade; sem inadequação de conteúdoe identificadas, as condições de temperaturaexigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Nas embalagens devem constar o nome do farmacêuticoresponsávelpela fabricação do produto, com respectivo número do CRFe a unidade federativa na qual está inscrito; o números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO,18 de outubro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
Emenali MedicalLTDA –EPP
Contratada

Testemunhas:
Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:79F6CB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 119/2022** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **923/2022**. Valor total de R$: 347.528,30 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 07 de novembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de outubro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BC172124

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**24/10/2022 a 27/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Tárek Mendonça Chahla NF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309589**e o código verificador**4015C8AD**.

Docto ID: 309589 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:62D6C333

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**NRX MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.885.332/0001-14,**para contrataçao de empresa especializada no serviço de manutençao corretiva do aparelho de raio-x, com reprogramaçao do detector no software por desprogramaçao manual, recalibraçao total do detector digital com ajustes de ganho, aplicaçao do kit no break compativel com a recomendaçao tecnica do fabricante, testes com acompanhamento de exames, elaboraçao de senha de operador individual por tecnico cadastrado no setor, reprogramaçao da senha de acesso tecnico (configuraçoes) com acompanhamento da T.I. local e testes,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
De acordo com o Termo de Referência(ID 307322), Justificativa da Contratação(ID 308324), NAD(ID 307380)Carta de Exclusividade(ID 306157)e Parecer da Auditoria(ID 308560), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Leinº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 68/2022.

Processo Administrativo nº. 1845/2022.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309428**e o código verificador**AED996B8**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:877B7641

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.227/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.227/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
M. F. MARTINS ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 227/2022
DO PRAZO: 60(sessenta) dias,**contados do término do contrato,ou seja,23/10/2022, e termino previsto para21/12/2022.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 227/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1208/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 21/10/2022 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309687**e o código verificador**59DA7D05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	21/10/2022 10:08

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E4B69467

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaJGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 38.460.625/0001-09,paraa aquisição de vacina preventiva para gestantes comRHD NEGATIVO,conforme Termo de Referência(ID 304425), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 304910), Quadro Comparativo de Preços(ID 304995), NAD(ID 305233)e Parecer da Auditoria(ID 307274),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 6.771,60 (Seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1836/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 103/2022.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/10/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID309457e o código verificador7C505C2F.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C59FA945

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE FACHADA PARA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ADESIVOS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência(ID 305062), Justificativa do Secretário(ID 300528), Quadro Comparativo de Preços(ID 299521), NAD(ID 299515)e Parecer da Auditoria(ID 307215), com o valor deR$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1766/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 102/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/10/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID309387e o código verificador32A91E93.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:0C4B1D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2326/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso X, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2326/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE EXAME TOXICOLÓGICO CONFORME AUTOS 7002038-69.2022.8.22.0012,onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: LABORATORIO BIOANALISE NAGANO LTDA
CPF: 00.622.660/0001-04
Valor Mensal: R$: 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4D3F9250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1628/2022/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAM, SEMAF, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses. Contratação está sendo executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1628/2022/SEMOSP, 1641/2022/SEMAM, 1644/2022/SEMAF, 1647/2022/SEMAS e 1655/2022/SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia 24/10/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 09/11/2022 e início da sessão pública dia 09/11/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS: 158.316,60 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Corumbiara-RO em 21 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D6854025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO 842/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados sobre a **Prorrogação** da Tomada de Preços nº **15/2022**, cujo objeto é a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção de área de Lazer em Praça Pública,** localizada na Av. Antônio Psuriadakis, Quadra 01, Lote 03, Setor 02, com recursos do **Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** marcada para **o dia 27 de Outubro de 2022, ás 09 horas**.

Tal prorrogação se faz necessária uma vez q eu houve falha na publicação do edital, com relação ao prazo estipulado em Lei, ficando impossibilitado a realização do Certame. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial de Brasília, sendo redefinida para o dia **16 de Novembro de 2022**, às **09 horas da manhã**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 21 de outubro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CD566F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO 685/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, com uma área total de **3.780,48m²,** e extensão de 537,00**,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 894008/2019/MDR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Desenvolvimento Regional, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 685/SEMOSP/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **16/11/2021, às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 668.171,87 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº **894008/2019/MDR/CAIXA**.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:34AB827F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 674/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação **de Empresa Especializada para a Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022.**
Valor: R$ 155.641,03 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos).
Fonte de Recursos: Convênio Nº 391/PGE-2022
Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F0A8CAFF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Pátio Coberto e Cozinha na Creche Municipal Mundo Mágico, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio Nº 353/PGE-2022.
Valor: R$ 237.430,10(duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).
Fonte de Recursos: Convênio Nº 353/PGE-2022
Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:193D715D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 676/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 418/PGE-2022.**
Valor: R$ 239.313,90(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).
Fonte de Recursos: Convênio Nº 418/PGE-2022
Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6565E00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público,**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-846/2022**, a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO MOBILIARIOS**, atender assim as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS. Visando para atender as necessidades do Município de Cujubim,quanto aos procedimentos **de ADESÃO ATA DEATA REGISTRO DE PREÇO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-3HCW1ARP nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 referente aosLotes: 001 e 002** Realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ES** sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380 e de outro lado **MAX MOVE COMÉRCIO DEMÓVEIS E TRANSPORTES EIREL** sediada na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796,sala 804, Santa Luíza, CEP: 29.045-402 devidamente inscrita no **CNPJ: 03.963.184/0001- 83.** Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 1.790-R de 23 de janeiro de 2007, foi vencedora de itens do certame e cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO,no**VALOR TOTAL DE R$ 117.394,48 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** em favor da empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DEMÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ: 03.963.184/0001- 83.**

Cujubim/RO, 21 de outubro de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:C6E06813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a.
Considerandoo Ofício nº 88/PRESIDÊNCIA/2022, ID376937, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos do Exercício Anterior/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1134/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E053A418

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 552/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2021
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER e empresa DALTO & DALTO LTDA
ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso interposto pela empresa DALTO & DALTO LTDA, referente ao Parecer nº 499/PGM/2022 (ID 361710), que tinha recomendado a rescisão unilateral do Contrato nº 068/PGM/2021 por inexecução parcial do objeto.
No referido parecer a contratada foi **advertida** que deveria retornar a execução dos serviços no prazo de 24 horas e, caso não o fizesse, poderia responder pelo atraso injustificado e também por inexecução parcial do contrato.
Ainda no parecer, foi informado que a contratada teria o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao que foi alegado, a contar de sua notificação. No caso de não ser apresentada defesa ou então suas razões não serem aceitas, foi informado que iriam ser aplicadas algumas penalidades, dentre elas: multa moratória, multa compensatória e suspensão temporária de licitar.
O ofício nº 14/SEMADER/2022 (ID 364798) foi encaminhado no dia 27/09/2022 para a empresa contratada, tendo sido recebido por seu responsável legal no dia 03/10/2022. A defesa prévia, por sua vez, foi encaminhada no dia 04/10/2022, ou seja, dentro do prazo legal, motivo pelo qual ela é considerada **tempestiva**.
Passaremos a analisar as razões expostas no recurso.
Na defesa prévia apresentada pela empresa, ela **alega que a Administração não seguiu o procedimento correto**, "o devido processo legal", visto que não tinha sido aberto um processo administrativo próprio para apuração da situação. Alega que para garantir o contraditório e ampla defesa a Administração deveria ter seguido um ritual formal obrigatório, em processo apenso, com participação de uma comissão imparcial para julgar as etapas e a eventual responsabilidade da empresa.
Sobre o assunto esta Procuradoria entende que o devido processo legal foi respeitado, bem como também não foram prejudicadas as manifestações da contratada em sua defesa, motivo pelo qual também se viram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Diferentemente do que foi alegado e fundamentado através da citação da Apelação Cível nº 70079248878 – 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do RS, a Administração Municipal apresentou os fatos, demonstrou as razões de fato e direito que ensejariam a aplicação das penalidades previstas no contrato e, ainda, abriu prazo para manifestação da contratada mediante defesa prévia. Observa-se, portanto, que não foi tomado qualquer decisão sem que a Contratada tivesse conhecimento da situação e pudesse se defender.
Além disso, a legislação em momento algum condiciona como requisito de validade do ato que seja aberto um processo próprio para apuração de eventual responsabilização da empresa quando houver inexecução do contrato. Trata-se de uma faculdade da Administração, que poderá realizar tal procedimento quando verificar que há necessidade para tal, especialmente caso a análise dos procedimentos de rescisão contratual trouxessem algum tipo de prejuízo para o andamento dos demais procedimentos do processo.
Dessa forma, considerando que a Lei nº 9.784/99 citada pela contratada em sua defesa regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não há obrigatoriedade da Prefeitura de Espigão do Oeste em seguir o disposto nesta lei. Além disso, tendo como base os princípios da celeridade (art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal de 1988), que institui que a todos são assegurados uma razoável duração do processo, tanto no âmbito judicial como administrativo, o princípio da economicidade (art. 70 da Constituição Federal de 1988), que visa a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, e em respeito ao contraditório e ampla defesa, esta Administração optou por realizar os procedimentos administrativos referente a apuração de possível descumprimento contratual e eventual penalização dentro do mesmo processo que foi gerado para acompanhar os trâmites da licitação e do contrato.
Não foi verificado por esta Procuradoria hipótese de cerceamento de defesa, de autotutela da Administração, de imposição de penalidades sem antes conceder prazo para a contratada se defender. Por este motivo, considera-se que o procedimento realizado até o presente momento é regular e legal.
Por fim, considerando que o parecer da procuradoria apenas aponta para qual o procedimento legal a ser realizado, e que a decisão sobre a execução do que está contido no parecer é do Prefeito Municipal, o recurso interposto pela contratada deverá ser analisado pela Procuradoria Municipal, que é o setor responsável pela análise jurídica dos documentos destinados a esta Prefeitura e, a seguir, poderá o entendimento desta procuradoria ser ou não acatado pelo Prefeito. Da decisão do Prefeito Municipal, proferida após manifestação e análise de defesa prévia da contratada, não caberá recurso administrativo.
A seguir, a contratada elenca em sua defesa prévia **o cabimento da utilização da glosa,** que consiste na retenção de valores em pagamentos, ou seja, na possibilidade de a Administração no exercício de sua função poder bloquear os créditos em faturas emitidas pelo particular, de modo a compensar os débitos a ele imputados.
Foi dito pela contratada que "a glosa deve ser somente aplicada em situação em que se discute a inadimplência do contratado e a rescisão do correspondente contrato". Ora, conforme já foi exposto no Parecer nº 499/PGM/2022, a Contratada não cumpriu com suas obrigações, motivo pelo qual se tornou inadimplente e, consequentemente, haveria possibilidade da Administração rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as penalidades previstas.
No § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 há também a previsão de retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração quando for aplicada alguma multa contratual que ultrapasse o valor da garantia prestada.
Dito isso, esta Procuradoria entende e concorda que poderá a Administração reter os valores devidos, mas que isto em nada exclui ou diminui a culpa da contratada pela não execução integral do objeto.
Sobre a questão da responsabilidade da **elaboração do PRAD ou PCA**, a contratada alega mais uma vez que em momento algum se negou a elaborar o PRAD ou PCA, mas que apenas estava aguardando que a Administração lhe fornecesse o CAR (Cadastro Ambiental Rural) das respectivas áreas que seriam retirados os cascalhos.
O município havia indicado três locais em que poderiam ser extraídos os cascalhos, porém, caberia a Contratada realizar todos os trâmites necessários para regularização dessa extração nas áreas descritas. A Contratada, entretanto, verificou que em algumas jazidas que haviam sido indicadas não havia cascalho suficiente, motivo pelo qual optou por mudar o local de extração.
Como um gesto de boa-fé, e até para evitar atrasos na continuidade da execução dos serviços, o Secretário de Obras, Sr. Dionilto Kull, se propôs a auxiliar a Contratada a encontrar outra jazida. O Secretário de Obras, como bem descreveu a contratada em sua defesa, levou o representante da empresa até o local, conversou com o produtor rural, e ficou acordado informalmente que o cascalho poderia ser retirado ali. A partir deste momento, a responsabilidade de realizar toda tramitação administrativa para emissão das respectivas licenças recairia sobre a Contratada, e não sobre a prefeitura. Expliquemos.
No Parecer nº 499/PGM/2022 já havia sido exposto que de acordo com os itens 3.1, 3.4, 3.5 e item 4 do Projeto Básico, a responsabilidade de emissão das licenças caberia a contratada, bem como também todos os custos/trâmites acessórios a elaboração do PRAD e PCA. Nota-se que a contratada NÃO PODERIA INICIAR A EXTRAÇÃO DESTES MATERIAIS SEM ANTES PROMOVER O DEVIDO LICENCIAMENTO DA ÁREA.
Contudo, as áreas de extração das jazidas não foram devidamente licenciadas, isso porque a contratada alegava que não seria sua responsabilidade a emissão do CAR das áreas referidas, mas sim da Prefeitura Municipal.
O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro de imóveis rurais e nível nacional, que tem a finalidade de integrar as informações ambientais sobre as situações das Áreas de Preservação Permanente –

APP, Reservas Legais – RL, florestas, remanescentes de vegetação nativa, áreas de uso restrito e das áreas consolidadas de propriedades e posses rurais.
Segundo a Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014, "Art. 4º O SICAR disponibilizará instrumentos para o cadastramento dos imóveis rurais **pelos proprietários ou possuidores rurais**". Esta responsabilidade também é citada nos artigos a seguir desta IN:
Art. 13. A inscrição e o registro do imóvel rural no CAR é gratuita e deverá conter, conforme disposto no art. 5º do Decreto no 7.830, de 2012, as seguintes informações:
I - identificação do proprietário ou possuidor do imóvel rural; [...]
Art. 14. A inscrição no CAR da pequena propriedade ou posse rural familiar, que desenvolva atividades agrossilvipastoris, bem como das terras indígenas demarcadas e das demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais, que façam uso coletivo do seu território, conforme previsão do § 3º do art. 8º do Decreto no 7.830, de 2012, deverão conter as seguintes informações simplificadas:
I - identificação do proprietário ou possuidor rural do imóvel rural; [...]
Neste mesmo sentido segue a previsão da Lei Federal nº 12.651/2012:
Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).
I - identificação do proprietário ou possuidor rural;
Veja que aqui já há indicação de que caberia ao produtor rural a responsabilidade de emitir o CAR da área que lhe pertença. Mas então surge a dúvida: e **se o produtor não emitisse tal documento, quem seria o responsável por emiti-lo?**
Esta Procuradoria entende que a responsabilidade pela emissão do CAR seria da pessoa interessada em realizar a extração do material da área da jazida, ou seja, **da EMPRESA CONTRATADA**.
Não há qualquer fundamento jurídico e legal que justifique a necessidade de a Prefeitura Municipal estar solicitando ao produtor rural o CAR, ou mesmo que realize a sua emissão. A Prefeitura contratou a empresa para realizar um serviço final, objeto do contrato, e para realização deste serviço é essencial que o material (cascalho) seja extraído de uma área que deve estar regularizada. Como a empresa ofereceu um preço total pela prestação do serviço, subentende-se que neste valor estão inclusos TODOS os procedimentos acessórios a realização do objeto contratado, dentre eles a juntada de documentos e emissão das respectivas licenças ambientais.
Este é o entendimento da Procuradoria, que vem concordando com as diversas notificações e explicações feitas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
Acerca da **comprovação da compactação de solo**, a empresa defende que não devem ser aceitos os argumentos apresentados pelo fiscal da obra, pois apesar dele alegar que não houve a compactação do solo, ele não encaminhou qualquer comprovação que esta compactação não foi feita.
A recorrente informa que em direito é importante fazer prova daquilo que alega. Contudo, mais uma vez, esta Procuradoria se manifesta no sentido de que o servidor tem fé pública, motivo pelo qual suas alegações se sobrepõem ao argumento apresentado pela empresa. Veja que nesta situação em que há embate direto de argumentos, sem que ambas as partes tenham apresentado provas de suas alegações, o argumento de um servidor público prevalece sobre o particular justamente porque sua veracidade é presumida. Por outro lado, deverá o particular PROVAR que o que foi alegado pelo fiscal é inverídico, comprovação esta que não foi feita.
Reforço também que no parecer anterior da procuradoria já foi explicitado os itens do edital, contrato e projeto básico que obrigam a contratada a comprovar que determinado serviço foi de fato realizado, mediante apresentação de laudos e/ou análises laboratoriais.
Dessa forma, pelo fato de a contratada não ter produzido provas suficientes que comprovem que a compactação do solo no local foi realizada, mantém-se o entendimento expedido anteriormente, ou seja, de que a contratada não cumpriu com sua obrigação pactuada no contrato.
Por fim, a contratada apresenta uma **proposta** de realizar a compactação do solo, desde que a Administração apresente o CAR da jazida a qual determinou a extração de cascalho. Adiciona também que apenas realizariam a compactação mediante novo parecer técnico em vistoria, a ser realizado conjuntamente entre os representantes da Contratada.
Menciono que a contratada descumpriu diversas cláusulas contratuais, pois não realizou a obra no tempo previsto, realizou a paralisação dos serviços sem autorização da Administração, não comprovou a compactação do solo quando solicitado, não emitiu as devidas licenças ambientais para realizar a extração de cascalho e se recusa a solicitar do produtor dono da terra em que ela está extraindo o cascalho que este lhe apresente o CAR, que é um dos documentos necessários para emissão das licenças ambientais, e por isso sua requisição/emissão já está contida no serviço de elaboração do PRAD e PCA.
Ante o exposto, esta Procuradoria entende **não deverão ser aceitas as razões recursais apresentadas pela empresa,** e que a medida legal a ser tomada é a promoção da rescisão contratual com a devida aplicação das penalidades por inexecução parcial do contrato, sendo elas: **multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela INADIMPLIDA por dia de atraso que venha a ocorrer na execução** (Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, II, 'a'); **multa compensatória de 10% sobre o valor sobre o valor total do contrato** (Cláusula 16ª); **suspensão temporária em participar de licitação com a Administração Municipal por 5 meses e 12 dias** (Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, III, 'd').
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E275A9F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE HORA/ PLANTÕES NA ÁREA DEOBSTETRICIA EM GERAL.

Processo nº 4878/SEMSAU/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Coordenadoria de Compras Públicas, instituída pelo **Decreto nº 5.233/2022** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços complementares de Hora/Plantões na área de**OBSTETRICIA EM GERAL,** a serem prestados no Hospital Municipal Angelina Georgett, pertecente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 24/10/2022 ATÉ O DIA 14/11/2022 , das 07h00 às 12h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Coordenadoria de Compras Públicas, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2.800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone (69) 3481-1400, ramal 130,131 e 132.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas especializadas jurídica para prestação de Serviços complementares de Hora/ Plantões na área de**OBSTETRICIA EM GERAL** a serem prestados no Hospital Municipal Angelina Georgett, pertecente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO,

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É DE ATÉ 20 DIAS COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista, través da Secretaria Municipal deSaúde,emconformidadecomo Artigo199,§1°daConstituiçãoFederalde1988,e nosartigos24e 25 da Lei Federal n° 8.080/90 Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis,Lei Municipal nº. 2.370/2021, que autoriza o Município de Espigão do Oeste-RO a credenciar por meio de chamamento público para Empresas Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços complementares de Hora/Plantões na área de**OBSTETRICIA EM GERAL,** o*s serviços serão*prestados na Unidade (Hospital Municipal), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO. Os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Compras Publicas - CCP ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2800 – Bairro Vista Alegre, CEP 76.974-00, Espigão do Oeste/RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos por esta Coordenadoria, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais documentos bem como os critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, Nome/Razão Social e CPF/CNPJ.
AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste Chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal 5.234/2022 e Portaria nº 587/GP/2021.
Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na Coordenadoria de Compras Publicas – CCP, telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.
Os proponentes deverão observar que por se tratar de contratação, considerando a Resolução nº. 492/2021/SESAU-CIB, que Aprova a Portaria nº 4482 de 13 dedezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços **complementares de saúde, paraatenderasdemandas de obstetria no âmbito do Sistema Únicode Saúde(SUS)doEstadodeRondônia**.
Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.
Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2.370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da Saúde Pública do Município de Espigão do Oeste.**
Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.
Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.
Insta salientar que caberá a esta CCP - Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CCP
Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.
Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .
A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CCP, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na Coordenadoria de Compras Públicas - CCP telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 21 de outubro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coord. Compras Públicas
Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8B44AEA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 139/PGM/2022

*Processo Administrativo nº **2897/SEMSAU/2022**, Pregão Presencial **72/2022**;*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51.
OBJETO A CONTRATADA se obriga a fornecer o Gênero Alimentício (marmitex), conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 606/2022, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 72/2022, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo Nº 2897/SEMSAU/2022
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FICHA DE DESPESA: 545
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os gêneros alimentícios está estimado para o período de consumo de 12 (doze) meses. Caso o saldo total de marmitas não seja utilizado dentro de 12 meses será anulado de forma parcial o empenho, ficando obrigada a secretaria de saúde realizar o pagamento apenas da quantidade consumida.
DATA: 21 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:754F3566

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4913/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 027/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 4913/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NEIANDER STORCH EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula 5ª, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 027/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E09DCDF

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 822/2022.

Considerando o disposto no Despacho 9 (ID 379297);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **067/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 822/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2EE4DFB3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 554/PGM/2022

Processo n°: 4913/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI, referente ao Contrato nº 027/PGM/2022 (ID 242862), derivado do Edital de Tomada de Preços nº 022/CPL/2021 (ID 203607), que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA LINHA 40 KM 1,1 NA LINHA E, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO**.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O Contrato nº 027/PGM/2022 foi firmado com o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços (dia 29/03/2022). O 1º Termo Aditivo (ID 339721) de prazo foi emitido no dia 15/08/2022, documento pelo qual foi prorrogada a execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, tendo agora como prazo final o dia 25/10/2022.
A SEMADER encaminhou o presente processo para apreciação da Procuradoria, solicitando prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, sob o argumento de que a obra já se encontra em sua fase final de execução. Além disso, foi dito que "considerando que os tramites da entrega do requerimento pela empresa até o pagamento é demorado, que desde da solicitação do primeiro termo aditivo até o pagamento da primeira medição levou quase 60 dias", haveria necessidade de emissão de termo aditivo de execução.
Mesmo que a empresa tenha entregue a medição final, esta deverá ser analisada pelo fiscal da obra que poderá determinar a realização de algum ajuste ou correção, situação na qual seria necessário um prazo de execução maior.
Portanto, a fim de que a obra possa ser finalizada e que sejam realizados os devidos ajustes a medição final, caso necessário, esta Procuradoria opina que o contrato poderá ser prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia 25/10/2022.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E0730AA4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 555/PGM/2022

Processo nº: 4878/SEMSAU/2022
Interessada: Coordenadoria de Compras Públicas – CCP
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Chamamento Público
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 08/2022.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica** especializada na prestação de Serviços complementares **de Hora/Plantões na área de OBSTETRICIA EM GERAL,** os serviços serão prestados no Hospital Municipal Angelina Georgett, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 4878/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais peças inseridas ao processo.
Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada.
O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito nos itens "12" (fls. 12) Termo de Referência (anexo I) e subitem 3.2. (fls. 30), Minuta de Contrato (anexo XI) do Edital, sendo elas:
10.302.0009.3070 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
10.301.0001-3056 - GESTÃO REDE MUNICIPAL SAUDE – PROPRIO
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4732B6A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 556/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4670/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Processo nº 4670/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 006/2022 - (ID 379652), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão das secretarias na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao (ID 360358) e demais documentos que compões os autos.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal (ID 367154), o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida (IDs 367157 e 367164).
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 4670/2022, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 006/2022 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B7B76AF4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 557/PGM/2022

PROCESSO Nº 4580/2022
INTERESSADAS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para**EXECUTAR OBRAS DE REFORMA PISO DO GRUPO PASSO A PASSO COM JESUS**, localizada **na RUA BOM JESUS SETOR 06 QUADRA 09 SETOR 02,** município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO -** Fonte do Recurso: Próprio, Emenda Impositiva nº 04 de 26/11/2021.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 025/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 504/PGM/2022 - (ID 362726).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **(ID 379731),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 557/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **FH ENGENHARIA LTDA – ME;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente retorne ao setor jurídico para elaboração de contrato administrativo.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2BF1A85D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 17/2022/2022
b) Licitação nº: 000032/22 - INEXIGIBILIDADE 16
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 20/10/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

6966 Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Comercial: Júlio de Castilhos, 1233 -, 1233 - CENTRO, Encantado – RS
CEP: 95960-000, Telefone: Fax:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	Taxa de Inscrição	SVÇ	1	590,00	590,00
Total do Proponente						590,00

ESPIGÃO DO OESTE, 20 de outubro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:D008D4E7

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 182/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear **Vanessa Mendonça Santos**, inscrita no CPF sob nº ***280.472-** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar** lotado no Gabinete do Vereador *Zonga Joadir Schultz* a partir de 24/10/2022.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 21 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5675F59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.1.1-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 43.1.1-2022, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPCIAIS (PREVIDENCIARIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: EXITO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 29.230.763/0001-00, na Avenida Monte Castelo, n. 1229, Bairro Jardim dos Migrantes, Cidade de Ji-Paraná, CEP 76900-735, neste ato, representado pelo Sr. HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 005.578.062-83, RG n. 1316264 – SESDEC/RO.

Empresa Contratada**: EXITO CONSULTORIA LTDA - ME,** passa a vigorar com o valor CONTRATUAL de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre os valores restituídos e compensados, na ordem de compensação. **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 21 de Outubro 2022.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:798B9551

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMGJT/2022
Processo nº. 43.1.1-2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020).
Contratante: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Contratado: EXITO CONSULTORIA LTDA-ME.

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPCIAIS (PREVIDENCIARIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Valor CONTRATUAL de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre os valores restituídos e compensados, na ordem de compensação.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:53CC2FBC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2022

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de materiais gráficos para atender a PMGJT.**
Valor: R$= 1.812.537,60
Proc. Administrativo nº. 973/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 14/10/2022.
Abertura de propostas dia 25/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 25/10/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B4AEB835

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação Semec no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 998.726,29
Proc. Administrativo nº. 247/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 24/10/2022.
Abertura de propostas dia 08/11/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 08/11/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FDBA416A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 868/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, fundamentado na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e considerandoDocumentos TERMO ADJUDICAÇÃO de 03/10/2022 (ID 59375)eParecer Jurídico 458 de 17/10/2022 (ID 61646),Autoriza o Registro de Preço para eventuais

aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
L SOUZA DA SILVA - ME	30.831.264/0001-58	R$ 61.267,50
VALOR TOTAL		R$ 61.267,50

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura SEMEC

Assinado eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado Eletronicamente
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social

Assinado Eletronicamente
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

Assinado Eletronicamente
MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário M. de Meio Ambiente

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5FACE6C5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/GP/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/GP/2022
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Constitui Comissão Coordenadora Do Processo Seletivo Para Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal Educação De Governador Jorge Teixeira."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista o número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.
CONSIDERANDO: A urgência das contratações e o risco de não serem finalizados os procedimentos em tempo hábil de paralisação de concurso público.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.
CONSIDERANDO: Decreto 9189 de 20/10/2022 (ID 62421).

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO para suprir as vagas necessárias conforme**Parecer Jurídico 438 de 28/09/2022 (ID 58727), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Valdineia Ferreira de Oliveira Santos	593.***.***-30	Presidente
Jaine de Melo Morais	061.***.***-07	Membro (a)
Graciela Del Carmen Ramirez	005.***.***-90	Membro (a)

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.
Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1440B95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.212/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.212/CMGM/22 De 20 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – *TORNAR SEM EFEITO* o Decreto Legislativo nº 2.211/CMGM/22, datado de 19 de outubro de 2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FA84F012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.213/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.213/CMGM/22, de 20 de outubro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 20 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.213/CMGM/22, de 20 de outubro de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – 02 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL = 263.166,44
3.3.90.14.00 – 10 – DIARIAS CIVIL = 5.000,00
3.3.90.48.00 – 17 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS = 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 278.166,44

(-) ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – 4 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL = 10.000,00
3.2.90.21.00 – 8 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO = 5.000,00
3.3.90.08.00 – 9 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E = 10.000,00
3.3.90.30.00 – 11 – MATERIAL DE CONSUMO = 30.850,00
3.3.90.35.00 – 13 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA = 10.000,00
3.3.90.36.00 – 14 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA = 10.000,00
3.3.90.46.00 – 16 – AUXÚLIO ALIMENTAÇÃO – 26.240,00
4.4.90.51.000 – 21 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 41.966,44
4.4.90.52.00 – 22 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE = 12.110,00
01.031.0016.9464.0000 Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
4.4.90.51.00 – 23 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 82.000,00
01.031.0016.9465.0000 Divulgação Institucional do Poder Legislativo
3.3.9.39.00 – 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -278.166,44

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 20 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E51D4096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/SEMCET/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Modernização de Quadras de Esportes nas Praças do Município de Guajará-Mirim/RO, (Praça Castelo Branco) Contrato de Repasse n° 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 005//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43 no valor de **R$ 354.592,63** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 21 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B10E65D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 045/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.**
Modalidade: Pregão Eletrônico.Nº045/2022
Processo AdministrativoNº 670-05/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Aquisição degrupogeradorestacionário (101a300kva)(Nº. DA PROPOSTA: 11264.342000/1210-01 Ministério da Saúde).
3)Empresa: COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
4)CNPJ:05.458.504/0001-73
5)Valor homologadoR$ 110.980,00
6).Valor total homologado:R$ 110.980,00 (cento e dez mil novecentos e oitenta reais).
7)Data da Homologação:21 de outubro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de outubro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:460A32F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização da Câmara Municipal**.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 28/10/2022.

Itapuã do Oeste, 21/10/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B3D7019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°05/2022

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3258/2022/SEMADFAZ

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da inexigibilidade de licitação, objeto: Contrataçãode Pessoa Jurídicaou Sociedade Civil,para aprestação dos serviços de CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO ONLINEE MORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS totalmente viaweb,criando desta forma um sistema integrado de gestão pública, por meio de SOFTWARE, de uma plataforma digital, hospedada em um sitio própriona rede mundial de computadores, interligando as duas pontas básicas dessa relação, onde aárea de atuação será o Direito Público, a fim de disponibilizar e equacionar seus serviços àsnecessidadesdo Município, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA
CNPJ N.º44.443.847/0001-16
No Valor Total de R$: 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Machadinho D'Oeste – RO 17/10/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9ECF28A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1758/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO VALOR doContrato Originário 136/2022 de 12/05/2022, solicitadoatravés do DESPACHO Nº251 (ID 263044), presente noProcesso nº 1758/2022, para a CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COMMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS FICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 171/2022/SEMAS E DOCS. ANEXOS, paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como contratada aempresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº14.880.163/0001-10, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 263990).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2022 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60191A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°411de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**35.041.852/0001-01**
Data da assinatura do contrato:**19/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:34EB74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°412de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**32.053.182/0001-55**
Data da assinatura do contrato:**20/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$13.944,00(treze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:75C797F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 414

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°414de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **G F DOS SANTOS EIRELI.**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**13.442.393/0001-35**
Data da assinatura do contrato:**19/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-0010.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$35.516,00(trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:EC968F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.415

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°415de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratado: **07.094.705/0001-64**
Data da assinatura do contrato:**19/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$72.506,00(setenta e dois mil quinhentos e seis reais).**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:2B41AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº417

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°417de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado: **30.511.964/0001-65**
Data da assinatura do contrato:**21/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$14.640,75(quatorze mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:DBCC3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 418

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°418de 18/10/2022
Nº do Processo: **3235/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado**: 17.263.792/0001-90**
Data da assinatura do contrato:**19/10/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional**: 10.302.0007.1099INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-0010.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL**
Elemento de despesa**:3390.30.00(Material de Consumo)**
Valor**:R$21.418,00(vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:1E603B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato nº276de29/12/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº046
Processo nº.:3918/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº276/2021, QUE ENTRE SI FAZEM**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, com sede naRua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, representada porDário da Costa Barbosa Júnior,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº236.491.001-34, portador da Cédula de Identidade RG nº750.371 RG-SSP-GO, residente e domiciliado àRua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, Rio Verde/GOambas as partes já qualificadas Contrato originário nº276de29/12/2021, oriunda do processo3918/2021, referente ao processo dePregão Eletrôniconº046/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento na al. b), do inc. I, e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme decisão de ID 263370.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$5.047,51(cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistencia Social
II -Classificação Funcional08.244.0005.2017(Manut. das Atividades do CREAS)
III -Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$5.047,51(cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
V -Fonte de Recursos FMAS;
VI -Processo nº -3918/2021.

Parágrafo único.O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pelaSecretaria Municipal de Assistencia Socialpara o exercício 2022, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,19/10/2022.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n03.817.702/0001-50		***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada		Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:36741B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na Pratica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) em favor da empresa **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA 22.755.309/0001-24** com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000109.1.8-2022.

Monte Negro - RO, 21 de outubro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente Interina

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EFCC5254

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 041/2022

PORTARIA N. º 041/2022
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a **MARLI BRUNO QUADROS**, Matrícula nº. 353, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, referente ao período aquisitivo **01/01/2021 – 31/12/2021**, sendo que ficará o gozo a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**, retornando suas funções dia **31/10/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:535F988C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 042/2022

PORTARIA N. º 042/2022
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **MARLI BRUNO QUADROS**, Matrícula nº. 353 em caráter eletivo ao cargo de **VEREADORA**, por 14 (quatorze) dias, sendo na data de 17 a 30/10/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 14 de outubro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D410AB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 043/2022

PORTARIA N. º 043/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A PORTARIA 008/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A PORTARIA 008/2022 que passa a vigorar com a seguinte:
Art. 2º – Nomear o servidor ***LUIZ GUSTAVO LIMA FOGAÇA,*** *ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e* **BRUNA DA SILVA CLAUDINO,**ocupante do cargo de*ATENDENTE ADMINISTRATIVO,*para**fiscalizar**a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2022; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto
Art. 3º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I –Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II –Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III –Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV –Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V –Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e quando for o caso, atestar relatório de prestação de serviços);
VI –Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII –Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII –Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 4ºO Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
I –Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;
II –Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de outubro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Vice-Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:63109860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1348.4.1-2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1348.4.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 083/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1348.4.1-2022-**SEMOSP** que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX 304 CHAP 20 COM ILUMINAÇÃO DE LED, FORMANDO O NOME: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JAIR MIOTTO (CONFORME PROJETO)"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 11.000,00** (onze mil reais)**,** em favor da empresa: **COMUNICAÇÃO VISUAL TIAGO PAES, CNPJ:46. 096. 930/ 0001- 91,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 20 de outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8ECD7A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1430.2.1-2022 SEMUSA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1430.2.1-2022 SEMUSA
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 095/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1430.2.1-2022, que tem como objeto "**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 8° CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE- SEMUSA"**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** dois participantes em favor da empresa, **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE (COSEMSSE), CNPJ: 32.743.692/0001-54,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 20 de outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F76275D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 023/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO Processo Administrativo Nº **202000010034503** Ata de Registro de Preços 764/SEMPOG/2022 Ata de Registro de Preços Nº 019/SML/2022 referente Pregão Eletrônico nº 016/2022 PREGÃO /SML/PMA-GSRP realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 023/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1455.1.1/2022 SEGAFIN, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Monte Negro - RO, EMPRESA: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - ME,CNPJ: 16.604.411/0001-26 Valor da adesão R$ 147.862,22(cento e quarenta sete mil ,oitocentos e sessenta dois reais e vinte dois centavos)Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de Outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FEEC9A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1351/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA - ASPROER
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 (uma) grade aradora controle remoto, com as seguintes especificações técnicas, estrutura tubular e vigas de alta resistência, 14 discos recortados com diâmetros de 26x6mm, largura de corte mínimo de 1500mm, espaçamento mínimo entre os discos de 230mm, rodeiros simples com pneus 600x16, diâmetro de eixo de 1.5x8, profundidade de trabalho entre 180mm a 250mm. Mancal graxa, potência requerida entre 65 a 82DV, garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.	1	R$ 39.800,00	R$ 39.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1351/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme consta no pregão Nº 02/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
DA VIGÊNCIA
O Prazo de vigência deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n°8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2022 anexado ao processo administrativo 1351/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 21.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C8ABF224

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1351/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA ERA - ASPROER
CONTRATADA: TRATORON COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de 01 (um) trator de pneus, 4 cilindros, potência mínima 75CV, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x750rpm.	1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1351/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, conforme consta no pregão Nº 02/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos

fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n°8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2022 anexado ao processo administrativo 1351/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 21.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E3A576D6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PMNBO/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM - APRUNOR
CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de caminhão equipado com motor diesel de no mínimo 04 cilindros, com potencia mínima de 150cv sistema de tração 4x2 ou 4x4, sistema de direção hidráulica, transmissão de no mínimo 05 machas a frente e uma ré, ar condicionado, carroceria em madeira e ferro para carga seca, (cereais) capacidade mínima de peso bruta total de 8000kg e capacidade mínima de carga útil de 4500kg, garantia mínima de 01 ano e manual em português.	1	R$ 272.500,00	R$ 272.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1657/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme consta no pregão Nº 02/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n°8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2022 anexado ao processo administrativo 16571/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 21.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4CE0573F

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, convoca os contribuintes conforme listados abaixo para comparecer no Departamento de Cadastro Imobiliário para atualização Cadastral:

ADALBERTO DE LIMA

ADRIANO PRESTES DA SILVA

AELTON VIEIRA DOS SANTOS

AGNESIO CANAVERDE DE SOUZA

AGRECINO AMBROSIO

ALBERTO IVAIR ROGOSKI HORN

ALDECIR SARNENTO FREITAS

ALDINA VENANCIO COSTA

ALFREDO ALVES DE LIMA

ALFREDO SOARES FRAGAS

ALICIO ALMEIDA RODRIGUES

ALOIZIO FRANCISCO DOS SANTOS

ALVARO COSTA SOUZA

AMARILDO AMARO GOMES

AMILTON COSTA DO SANTOS

ANALIO GOMES DA S. NETTO

ANA MARIA DE ALMEIDA

ANÉSIO JONAS DA SILVA

ANOEL PEDRO

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Os contribuintes relacionados acima, deverão comparecer com os documentos pessoais (RG CPF), comprovante de endereço e documentos dos imóveis (contrato de compra e venda, certidão narrativa ou carne de IPTU).

Sendo o que tinha para o momento, e na oportunidade externamos votos de consideração.

Atenciosamente,

JOSEILTON BELMOND
Secretário Municipal de Planejamento

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fundiária e Cadastro Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:29532C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 58/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI CONTRATAÇÃO COM PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que

encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 58/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DOADOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SEMAS/PMNBO. A Presente licitação foi estimada em R$ 71.460,00(setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 58/2022, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de novembro de 2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:AC476E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 67/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 67/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO AR-CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 16.838,77(dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 67/2022, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 08 de novembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste, 20 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1B863628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2022/SAAE
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 4/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOBOMBAS 50CV (CONJUNTOS CONTENDO MOTOR + BASE + ACOPLAMENTO E BOMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 60.400,00(sessenta mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 4/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 10 de novembro de 2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3516E30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2022 SRP 025/2022
PROCESSO N° 443/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°059/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº **28.613.773/0001-62**, com o valor de **R$ 20.580,00** (vinte mil quinhentos e oitenta reais). **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS COM O OBJETIVO EFETUAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/10/2022 até 19/10/2023.

Palácio 21 de Julho, 21 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FAB387E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2022 SRP 025/2022
PROCESSO N° 443/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°060/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº **27.274.178/0001-87**, com o valor de **R$ 1.056.899,58** (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito reais). **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS COM O OBJETIVO EFETUAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/10/2022 até 19/10/2023.

Palácio 21 de Julho, 21 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A4426094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2022 SRP 025/2022
PROCESSO N° 443/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°061/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA,** inscrita no CNPJ de nº **44.227.505/0001-69**, com o valor de **R$ 48.999,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS COM O OBJETIVO EFETUAR MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/10/2022 até 19/10/2023.

Palácio 21 de Julho, 21 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EBACE99F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.201 -GP/2022

DECRETO Nº 7.201 -GP/2022. Em, 18 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LIDIANE GARCIA PACHECO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LIDIANE GARCIA PACHECO,** brasileira, maior, portadora do RG 921782 SESDEC/RO e do CPF Nº 879.243.402-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B56AA3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316-GP/2022

PORTARIA Nº 316-GP/2022. Em, 20 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA EM FACE SEQUESTRO SEGUIDO DE ROUBO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (HILUX DE PLACA QTE-5680), PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 174, 181 e 184 – Inciso I da Lei Municipal 061/1990.
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 844-SEMUSA/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA em face do **SEQUESTRO SEGUIDO DE ROUBO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – HILUX DE PLACA QTE-5680**, pertecente a frota da Secretaria Muniicpal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para apurar as fatos narrados no Memorando nº 844-SEMUSA/2022, o que trata o Processo nº 1211-1/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e, designados pela Portaria nº 202-GP/2022 destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo para apresentar a sua conclusão.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E4708F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.200-GP/2.022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.200-GP/2022
Em, 18 de outubro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de Transferencia. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com locação de imóvel desta Secretaria.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	*SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1210037.1347	*Aquis. de bens móveis – Coord. de Planejamento*	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	7.200,00
TOTAL		**7.200,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	*SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.1220037.2253	*Manut. das ativ. SEMAP*	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.200,00
TOTAL		**7.200,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:989D82F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.202-GP/2.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.202-GP/2022
Em, 21 de outubro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manutenção das Ativ. SEMED***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:96D817A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 010ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 010ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 010ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de setembro/2022**; 3 Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – setembro de 2022; **4 Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de setembro de 2022; outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 009ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de setembro/2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – setembro de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 743.106,29** (Setecentos e quarenta e três mil e cento e seis reais e vinte e nove centavos), Fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido de **R$ 66.180.578,36** (Sessenta e seis milhões e cento e

oitenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de setembro de 2022, Apresentado pelo Assessor Contábil, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 673.612,96** (Seiscentos e setenta e três mil e seiscentos doze reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, **OUTRAS RECEITAS,** consta o recebimento do valor de **R$ 79.890,01** (Setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e um centavos) oriundos de repasse financeiro, parcelamento devidamente regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018,** dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto o recebimento de compensação previdenciária no valor de **R$ 8.375,27** (Oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em setembro/2022 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 74 (Setenta e quatro) aposentados e 22 (Vinte e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – secretário, encerro a presente ATA às 12h30min que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 21 de outubro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente/ IPRENOM

TELES JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira Assessor

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:89007037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022
CELEBRAÇÃO: 17/10/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40
PARTES: Município de Nova União e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**
INTERVENIENTE: Secretaria Geral, representado pelo secretário o Sr. Bruno Araujo Lenk.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Poder Legislativo do Município de Nova União/RO, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Nova União - RO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: **R$ 28.800,00** (vinte oito mil e oitocentos reais) sendo um valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) mensal, por um período de 06 (seis) meses.
PRAZO: A vigência do presente contrato terá início em 1° de novembro de 2022 e seu término em 1° de maio de 2023.
EMPENHO Nº 204/2022, no valor de R$ 9.600,00, exercício 2022.
EMPENHO N° _____/2023, no valor de R$ 19.200,00, exercício 2023.
PROCESSOS VINCULADOS Nº: 749-1/2022 E N° 131/2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7DD0AF25

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, á Ata de Registro de Preço nº 74/2022, da Prefeitura de Balsas/ Maranhão, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificação abaixo:
Pregão nº 17/2022
Ata de Registro de Preço: nº 74/2022
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Balsas/Maranhão
Empresa Beneficiaria: Ecogelo Ar Condicionado LTDA
Especificação do Objeto registrado: AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar(m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante:r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês):66,0: funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa. COTA PRINCIPAL 75%.
Quantidade de Adesão: 12 (Doze) conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar(m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante:r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês):66,0: funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa. COTA PRINCIPAL 75%.	unidade	12	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
TOTAL R$:				R$ 57.000,00	

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Scretária Municipal De Educação

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0812BB7B

P M N U - RO
ATA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA UNIÃO – RO

Ata de audiência pública de realinhamento Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE.

Aos quatorze dias do mês de outubro do corrente ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova União, situada na Rua Duque de Caxias nº1225, Centro, Nova União – RO, a comissão de avaliação e monitoramento do PME, com a participação da Secretária Municipal de Educação Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, técnicos da SEMECET e membros da sociedade civil. A secretária Aparecida Elaine deu inicio à reunião e disse a importância de trabalhar unidos por uma educação de qualidade, ressaltou a comunidade que a finalidade dessa audiência é realinharmos o Plano Municipal de Educação – PME ao PNE, conforme orientações feitas pelo órgão de controle Tribunal de Contas apresentado pela Prefeito, Secretária e comissão de avaliação e monitoramento algumas alterações, como: concordâncias nas metas e estratégias para melhor entendimento do PME e realinharmos o mesmo ao PNE conforme **Acórdão 338/21 processo 1011/21.** As alterações realizadas foram: Meta 1, inclusão de estratégias 1.3, 1.6, 1.10, 1.11, 11.13, 1.15, 1.16, 1,17, inclusão de estratégia 2.2 á 2.13 na meta 2, alteração na meta 3 e inclusão estratégia 3.7, inclusão das estratégias 4.5, 4.7, 4.9 a 4.15 e 4.19, 5.7, 6.1, 6.3, 6.4, 6.6, 6.8, 6.9, alteração na meta 7, inclusão das estratégias 7.2, 7.4 a 7.8, 7.11 a 7.25, alteração na meta 8 e nas estratégias 8.1, 8.2, alteração na meta 9 e estratégias 9.3, 9.5, 9.7 e 9.8, inclusão da meta 10 e estratégias 10.1 a 10.13inclusão da estratégia 11.1, 11.5 e 11.6, 12.8 a 12.12 inclusão da meta 13 e suas estratégias, 14.1 14.2,14.4, 14.7, 14.8, inclusão da meta 15 e estratégias 15.1 a 15.11, 16.3, 16.4, 16.6, alteração nas estratégias 17.3, 17,4 , meta 18 estratégias 18.2 a 18.4, 18.7, meta 19 estratégia 19.4 a 19.8, meta 20 estratégias 20.1 a 20.12, após analise das sugestões apresentadas coube aos membros da comissão aprovarem ou não as alterações propostas. Em seguida, abre espaço para votação das referidas propostas abaixo:

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.

1.3 - Realizar a chamada pública para a matrícula das crianças de até três (03) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, assegurando o controle da frequência em parceria com Ministério Público e demais instituições interessadas;

1.6 – implantar, até 2016, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças com DEFICIENCIA AUDITIVA e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;;

1.13 – Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de seis anos de idade no ensino fundamental;

1.15 – promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.16 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças da educação infantil creches e pré - escola como forma de planejar e verificar atendimento;

1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.

2.2 – pactuar entre União, estados, Distrito Federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.7 – Organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 - Garantir alimentação escolar adequada para todos os alunos matriculados nos estabelecimentos públicos municipais de Ensino Fundamental;

2.9 - incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 – estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11 - desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 - Garantir coletivamente a elaboração e execução do plano de curso da escola;

2.13 - promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 15 a 17 anos e elevar até 2024, a taxa líquida de matrículas do ensino médio para 85% nessa faixa etária.

3.7 - fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

4.5 - estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10- Garantir a oferta de formação em serviço em parceria com governos e entidades afins, para os professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular;
4.11 - Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais secretarias e redes de ensino;
4.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13 - apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14 - definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15 - Garantir programa de formação técnica especializado para os professores, nas áreas de assistência social e psicológica, dentre outras que deem suporte pedagógico a Educação Especial;
4.19. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
5.7 - apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.3 - Fomentar a articulação da escola, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (informática e ciência), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, sala de aula, espaços externos e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático, contratação e formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada;
6.4 –fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos,
6.6 – orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.8 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super-dotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas;
6.9. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
META 7 –Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.2 – assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos setenta por cento dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e cinquenta por cento, pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PNE, todos os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e oitenta por cento, pelo menos, o nível desejável;
7.4 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6 - associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
7.7 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.8 - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;
7.11 - melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem, nos programas nacionais e estaduais de avaliações dos estudantes;
7.12 - incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
7.13 - garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 - desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.15. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede de computadores, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.16. apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.17. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.20. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;
7.22. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.23. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.24. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.25. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.1. institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2. implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
9.3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.7 - Garantir o funcionamento, bem como a manutenção para o acesso de Jovens e Adultos as tecnologias da informação e comunicação nos estabelecimentos de ensino;
9.8 - considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
META 10 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional para 25% da demanda ativa até 2024.
10.1. manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5. implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6. estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9. institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10 implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio
10.11 - Oferecer em parceria com o IFRO cursos de formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.12 - Realizar, chamada pública para identificar a demanda potencial para este nível de ensino;
10.13 - Oferecer condições para os alunos frequentarem a escola da rede pública de ensino para concluírem o Ensino Fundamental, regular do campo, de modo a possibilitar o ingresso na Educação profissional;
11.1 - Estabelecer parcerias com o IFRO para o atendimento e ampliação da educação profissional técnica de ensino médio subsequente, propiciando um aumento na escolaridade da população e melhoria no atendimento deste nível de ensino;
11.5. ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6. ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de

formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
12.8 - Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;
12.9 - Participar divulgando e incentivando aos alunos das escolas municipais e estadual a se inscreverem nos processos seletivos de instituições de ensino superior e cursos de pós-graduação;
12.10 - Apoiar as instituições de ensino superior, conforme as possibilidades orçamentárias e legais, a fim de ampliar o número de profissionais formados em nível superior e assegurar mão de obra especializada no município.
12.11 - expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.12 - estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
META 13 - Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
14.1 Identificar e apresentar demandas junto às instituições de nível superior, para que elas possam ofertar cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu, no município de Nova União;
14.2 - Apoiar os profissionais que estão cursando programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Strictu Sensu, em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES.
14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduaçãostricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caputdo art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
16.3 - ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.4 - Incentivar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação Lato Sensu, stricto sensu, MBA e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições
17.3 – implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4 - ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
18.2 - implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3. realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os estados, o Distrito Federal e os municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4 - prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
META 19 - Assegurar condições, até 2016, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
19.1 - priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2 -Ampliar a participação na formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3 - incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
19.4. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando- -se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7 - favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8 - desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.
META 20 - ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do§ 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

Foram colocadas em votação as alterações e inclusões foram aprovados pela comissão por unanimidade, ficando definida audiência publica para debate ser no dia 14/10/2022, às 18h00min. horas na Câmara de vereadores de Nova União – RO, para ser analisado pela comunidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência púbica e foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada segue assinada em livro próprio pelos que estão presentes.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78E3F48B

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 006/2022

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, para custear a Recuperação de 249,80Km, de estradas vicinais através de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANPORTE E HABITAÇÃO- FITHA, conforme Convênio nº 237/2022/PGE/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo
Programa; Recuperação de 249,80Km, de estradas vicinais através de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANPORTE E HABITAÇÃO- FITHA, conforme Convênio nº 237/2022/PGE/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
14/10/2022	R$ 366.267,54	245.824.774	R$ 10.075,68

Nova União, 21 de Outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. De Obras
Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B87479BB

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 05 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, considerando o requerimento da empresa LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situado nas fls 413/415 do processo 877-1/2022, resolve cancelar o item 05 da Ata de Registro de Preços em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o cancelamento do item 05 da Ata de Registro de Preços 029/2022, cuja detentora é a empresa LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
1.2 – **Objeto da Ata de Registro de Preços é futura e eventual aquisição de medicamentos.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- O presente termo de cancelamento será publicada no diário oficial do Município de Nova União: www.diariomunicipal.com.br/arom.
.

Nova União/RO, 21 de outubro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B10D34A1

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022
CELEBRAÇÃO: 03/10/2022
PARTES: Município De Nova União E A Empresa Construfor Construções E Serviços Eireli – Epp

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas na Rua da São Paulo e Rua da Paz"*. Contrato n.º015/2022, Processo Administrativo nº 1339-1/2021, convênio Plataforma + Brasil n°898285/2020.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 015/2022.

PRAZO: Por objetivo à prorrogação do prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08/10/2022.

PROCESSO Nº: 1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16C47579

P M N U - RO
CONVENIO 04/2022

Convênio que celebram oMunicípio de Nova União-RO,por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, oConselhoEscolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

O**Município de Nova União**, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada CONCEDENTE, representada pela Secretária Municipal de EducaçãoAparecida Elaine Gonçalves Campezatti, e, de outro, o**Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar**Sonia Aparecida de Souza**, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 97626 CTPS/RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações,aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionaisEscolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
É vedada a aplicação dos recursos doPrograma Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo,em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidadecom tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
1.2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de***R$ 2.986,38*****(Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
2.2 Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 70% (setenta por cento) em recursos de custeio e 30% (trinta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 2.986,38**(Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**- ATIVIDADE DA SEMECET Programação 02.07.12.361.007.2061; elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Ficha nº 160 Empenho nº 1333/2022, Processo nº 2-1058/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
4.2- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
4.3 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
4.4 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4.5 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos aoConvenentea formalização dos procedimentos, mediante apresentação doprojeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação doPrograma Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo.
4.6 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
4.7 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

4.8 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

5 -1 Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

6.2 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1 Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao**Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;**Regina Alve de Souza Neves,Irene Rodrigues Sales de Amorim, Anete Ribeiro de Souza, Dulcineia Medrado Perone Galdete AlvesBarros, conforme portaria nº 192 de 17 de Junho de 2022 ou suas alterações.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/1993. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

CLÁUSULA NONA O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho Programa Minha Escola Cada Vez Melhor Escola do Campo, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1 Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;

2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação*in loco*e avaliação, por comissão técnica.

4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do ProjetoPrograma Minha Escola Cada Vez Melhor Escola Sustentáveldeverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos doPrograma Minha Escola Cada Vez Melhor Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

12.1 Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União/RO, 10 de Outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI
Secretária Municipal de Educação
Concedente

SONIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.
Convenente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 04/2022
CELEBRAÇÃO: 10/10/2022
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.50.43
PARTES:Município de Nova União-RO,por meio da sua Secretaria Municipal de Educaçãoe, oConselhoEscolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.
OBJETO: Cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações,aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais.
VALOR GLOBAL:*R$ 2.986,38*(Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), para empregar nas despesas com as ações.
PRAZO:Convênio terá sua vigência por 12 meses, contados da sua assinatura.

Programação 02.07.12.361.007.2061; elemento de despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Ficha nº 160 Empenho nº 1333/2022, Processo nº 2-1058/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:863170ED

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO n°.01/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O município de Nova União/RO, representado pelo prefeito municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 254/GAB/PMNU/2022, em atenção a Lei n° 669 de 20 de Dezembro de 2019, documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 843/2022 e 1203/2021, resolve PRORROGAR A DATA DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e alterar o Anexo I - Cronograma de atividades, conforme segue:

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	22/09/2022.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	
LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital	03/10/2022 A 04/11/2022 (Em dias úteis).

HORÁRIO: de 08 às 12h00	
INICÍO DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	08/11/2022.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	17/11/2022.
PRAZO PARA RECURSO	
LOCAL: nos termos do estabelecido no item	17/11/2022 a
6.1.b.1 deste Edital	18/11/2022.
HORÁRIO: de 08 às 12h00	
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	21/11/2022.

Nova União/RO, 21 de Outubro de 2022.

JUCIELE M. BENDER CHAVES
Presidente da Comissão.
Portaria n°. 254/GAB/PMNU/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96867308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42/IPSNH/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 42/IPSNH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 794 de 21/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 076/CPL/2022, para atender as necessidades da secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS PARA IPSNH.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Novenbro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL IPSNH
Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Outubro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:F6097F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 797/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**conforme segue.

RECREAÇÃO OLIVIERA-MEICNPJ: 30.161.588/0001-26
VALOR **R$ 15.040,00**

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestar serviços de Arbitragem para o campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Outubro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 797/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**conforme segue.

RECREAÇÃO OLIVIERA-MEICNPJ: 30.161.588/0001-26
VALOR **R$ 15.040,00**

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestar serviços de Arbitragem para o campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Outubro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 797/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMECE/2022,** e autoriza

empenhar despesa no valor de **R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**conforme segue.

RECREAÇÃO OLIVIERA-MEICNPJ: 30.161.588/0001-26
VALOR **R$ 15.040,00**

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestar serviços de Arbitragem para o campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Outubro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BA1D70B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 159/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3390/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de insumo asfáltico RR-1C e massa asfáltica usinada, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.938.725,28 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**. **Data de abertura: 09/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E65332EB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 151/CPL/2022**, que ocorreria no dia **25/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº **3072/2022**, em razão da necessidade de revisão e possíveis alterações no edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro –
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A4BB9461

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/CPL/2022

(Republicação)

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 151/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3072/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, higienização, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **Data de abertura: 10/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:45CBEFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **LEIR JOSÉ DA SILVA,** motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 17412142-SSP/RO e CPF: 316.905.212-87, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato transferindo para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B41A5E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 104DISPENSADELICITAÇÃO1551/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO1551/2022

Empresa Vencedora:
J.H.DASILVACLÍNICALTDA.
CNPJ47.063.974/0001-88
VALOR1.450,00(um mil e quatro centos e cinquenta reais)

TOTALGERAL1.450,00

Pimenteiras do Oeste, 20de outubro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s)empresa(s)acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTSe Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6BA7892B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO TERMO DE RATIFICAÇÃO 103 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1598/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il.

PROCESSO1598/2022

Empresa Vencedora:

SOUMAIS SAÙDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELE. CNPJ34.380.863/0001-53
VALOR R$21.406,83(vinte e um mil, quatro centos e seis reais e oitenta e três centavos)

TOTALGERAL21.406,83

Pimenteiras do Oeste, 20de outubro de 2022.

Declaramos para fins legais, quea(s)empresa(s)acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal de

RATIFICAÇÃO 103DISPENSA DELICITAÇÃO 1598/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para afirma abaixo, como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il.

PROCESSO1598/2022

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAÙDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELE. CNPJ34.380.863/0001-53
VALORR$21.406,83(vinte e um mil, quatro centos e seis reais e oitenta e três centavos)

TOTALGERAL21.406,83

Pimenteiras do Oeste, 20de outubro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s)empresa(s)acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5811A882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODECONTRATO1340/2022

PROCESSONº1629/2022

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA
Valor contratado:R$6.000,00(SeisMilReais).

Contratada: BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA

Pimenteiras do Oeste/RO,21deoutubrode2022

(Assinatura Digital)
VALERIAAPARECIDAMARCELINOGARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1647CF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o Inciso IV, § 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho nº 3.825 de 25/08/2010, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **26 de outubro de 2022**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **10:00h,** no Salão de Reunião “Bohemundo

Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre: **''Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2023.''**

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:812F2312

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 07.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO Nº 01.00253-000/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 07/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – expediente (água mineral em pacote, galão e vasilhame em polipropileno). Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV por um período de 12 (doze) meses. conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência em seu Anexo l, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 25/10/2022, ás 10h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Novembro de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de Novembro de 2022, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeira e equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 21 de Outubro de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D267DCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 466/2022

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA** cadastro nº. 023AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO** em substituição ao titular **AMAURÍ PABLO GUEDES DE MIRANDA,** cadastro nº. 21372AT, no período de 24 á 28 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:072A7AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 239/CD/SPPD/PGM/2022.

PORTARIA Nº 239/CD/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância nº. 00600-00006795/2022-13-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, Membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, Mat. 46393, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0063/CD/PGM/2022**.

Art.4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:386EA763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 240 /CD/SPPD/PGM/2022.

PORTARIA Nº 240 /CD/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0058/CD//PGM/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, membro da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 289/CD/SPPD/PGM/2021, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, cadastro nº 80672, por **EMILIANA LITERNONE ANDRADE MARTINS,** cadastro.103945, processo nº 04.0058/CD/PGM/2021, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A2D3CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 285/PGM/2022

EXTRATO Nº 285/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01779/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. Sra. MARIA EVA LIMA CAMPOS DE LIMA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 039/PGM/2022
OBJETO:O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX n° 15, Mercado KM 01 com metragem de 6,75m², destinado a atividades de venda de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substuição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:630023A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 286/PGM/2022

EXTRATO Nº 286/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01885/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 040/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 43, localizado no Mercado Central, com metragem de 7,05 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022

Responsável Pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substuição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFC72E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 287/PGM/2022

EXTRATO Nº 287/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº12.00096/2018
CONTRATANTESECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS,
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 300,14 m² de área construída, contendo cinco quartos, quatro banheiros, duas salas, uma cozinha, uma garagem coberta e uma piscina, localizada na Av. Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira, nesta capital. Para funcionamento da sede do IV Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação e reajuste do Contrato nº 124/PGM/2018, nos seguintes termos:

Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados, a partir de 28 de dezembro de 2022;

Reajuste-se o valor do contrato o qual passará de R$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais) mensais para R$ 5.017,75 (cinco mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos) mensais, sendo que o valor total anual passará de R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta) para R$ 60.213 (sessenta mil duzentos e treze reais), a contar de janeiro de 2023, conforme acordado entre as partes no documento de fl. 1627.

Os recursos necessários para cobertura das despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria

através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 e outubro de 2022.

Responsável pelo Extrato

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em substuição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B791505B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Dá nova redação ao Art. 13 do Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que "Regulamenta a Lei nº 2.505 de 04 de Abril de 2018, do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi – no de Porto Velho e seus Distritos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 13 do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** O Autorizatário desvinculado do sistema por renúncia ou transferências de que tratam os artigos 6°, 7°, 8º e 10, deverá aguardar o tempo mínimo de 6 (seis) meses para novamente se tornar Autorizatário contados a partir da assinatura do respectivo termo". **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E8257B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.554, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Fixa prazo para prestação de contas da utilização do auxílio fardamento, constante nos Decretos nº 18.303, de 1º de agosto de 2022, nº 18.304, de 1º de agosto de 2022, nº 18.305, de 1º de agosto de 2022, nº 18.306, de 1º de agosto de 2022, nº 18.307, de 1º de agosto de 2022, nº 18.308, de 1º de agosto de 2022 e nº 18.309, de 1º de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder condições adequadas para o 1º ano de instituição do auxílio fardamento, aprovado pela Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, e nessa perspectiva, a inevitabilidade de ampliar o prazo para prestação de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente para o exercício de 2022, que a prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º dos Decretos nº 18.303, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA), nº 18.304, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC), nº 18.305, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF), nº 18.306, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB), nº 18.307, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB), nº 18.308, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA) e nº 18.309, de 1º de agosto de 2022 (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD), e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) de suas respectivas Secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:71E4BF66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.538/I DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RÉGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 24 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15E1B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1358 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1358/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FABIELE DE AQUINO LIMA,** Cadastro nº 1001924, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **11/10/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00012574/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2829F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1359 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1359/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme relatório de 22/09/2022.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/11/2022 a 29/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3FD4DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1360 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1360/2022 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1283 de 06/10/2022, republicada no D.O.M.E.R 3330 de 19/10/2022 a qual concedeu 03 (três) meses de licença prêmio**,** ao servidor **ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO**, Cadastro nº 886500, ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, conforme relatório de 22/09/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	28/05/2000 a 26/05/2005	**01/11/2022 a 29/01/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	28/05/2000 a 26/05/2005	02/11/2022 a 30/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C217435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1361 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1361/2022 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO,** Cadastro nº 13277, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de 18/07/2022 a 17/07/2023 considerando o Parecer da Junta Médica de 15/09/2022, constantes nas fls 78,e despacho constantes nas fls 80 do processo nº 07.03026.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CF5957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1362 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 1362/2022 - EXCLUIR da Portaria nº 1289/2022, de 07/10/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3325 de 11/10/2022 a qual concedeu Licença para desempenho de mandato classista , no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF**,** o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** conforme Ofício nº 242/SINDEPROF, de 11/10/2022 - e-DOC 403905FE, e-DOC 6884B034.

		Anexo Único	
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Secretaria**
181842	Mayr Braga Passos	Professor	SEMED

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E80583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1363 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1363/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DINA DOS SANTOS BORGES**, Cadastro nº 116410, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme Ofício nº 2200/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 27/09/2022 - e-DOC 181FBC00.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	31/10/2022 a 28/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08E41FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1364 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1364/2022 - DESIGNAR ao servidor **NEYVANDO DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 69700**,** para exercer no período de **11/11/2022 a 30/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tributos Imobiliários - DTIM CC-11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **ROMULO BARBOSA MALTEZ**, Cadastro nº 249161, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 84/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 13/10/2022, e-DOC B6770A26, e-DOC 9A435E92

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E44B14FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1365 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1365/2022 - DESIGNAR ao servidor **KELLSON PALHARES BARBOSA,** Cadastro nº 1000653**,** para exercer no período de **01/11/2022 a 10/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FRANE BASQUES CASTELO BRANCO**, Cadastro nº 1002367, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 229/2022/DRH/DA/SEMUR, de 14/10/2022 , e-DOC 5BD20B79, e-DOC 435752DF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D62E3323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1366/2022 - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE DE CASTRO,** Cadastro nº 1000952**,** para exercer no período de **14/11/2022 a 03/12/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, CC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **ANA CELIA DO NASCIMENTO NOZA**, Cadastro nº 26296, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 232/2022/DRH/DA/SEMUR, 17/10/2022 - e-DOC 73F4A009.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D99FF507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1367 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1367/2022 - DESIGNAR a servidora **NUBIA MARIA DA SILVA,** Cadastro nº 265100**,** para exercer no período de **24/10/2022 a 02/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Pericia

Medica e Medicina do Trabalho CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **BRUNA FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 27161, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 312/DIPEMT/CSO/SEMAD, Porto Velho, 18/10/2022, e-DOC B815337B, e-DOC 7128A3C4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26192CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1368 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1368/2022 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA**, Cadastro nº 47945, ocupante do cargo de Artifice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 851/2022/ASGOV/SGG, de 13/10/2022, Ofício nº 244/SML/2022, de 06/10/2022, ofício nº 825/2022/ASGOV/SGG, de 29/09/2022, e Ofício nº 363/2022/GAB/EMDUR, de 27/09/2022 - e-DOC 153704DB, e-DOC B837C049

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A65DF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 256/DA/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

"Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:
SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 130/GAB/SEMASF/2022 de 28 de Junho de 2022, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde se lê
Aluguel da Casa: Unidade de Acolhimento Frei Damião.
Contrato: 031/PGM/2019
Processo: 12.00098-000/2018.
Prazo de vigência: 36 (trinta e Seis) meses – Início: 28/05/2019 a 28/05/21.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1002789	Nilce Chaves de Sá	2º membro

Leia-se
Contrato: 031/PGM/2019
Processo: 12.00098-006/2018.
Prazo de vigência: 36 (trinta Seis) meses – Início: 28/05/2022 a 28/05/25.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
1004326	Elisangela Gomes de Barros	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0DC1166

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 094/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 059, de 07.07.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.262, de 13.07.2022, a qual designa o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº 031/PGM/2022.

Art. 2º – **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 060, de 07.07.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.262, de 13.07.2022, a qual designar a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº 031/PGM/2022.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADA353F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.541 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n.° 860/2022/ASGOV/SGG, de 18 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

Considerando o Ofício n° 2241/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 13 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com Repasse de 20% (vinte por cento) do Subsídio Tarifário durante o mês de setembro de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 833.156,49 (oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	833.156,49
SUB TOTAL					**833.156,49**
TOTAL					**833.156,49**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72C0B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2022/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO - CGI/ZUEP

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional - CGI/ZUEP, convoca os integrantes do referido Comitê para participarem da reunião que será realizada no dia 27 de outubro de 2022, às 10h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA
1. Informes Gerais;
2. Deliberação - Processo Nº 00600-00010066/2022-53-e - CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO - FERTZ FERTILIZANTES S/A;
3. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E19C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas no período de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002495, de 20.10.2022, no valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5777000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°77/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°77/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00084/2021

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

- Ação Programática nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1.600- Recursos de Exercício Corrente Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– valor de R$ 37.952,63 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 002367/2022 de 28/09/2022, que cobrirá a despesa até dezembro 2022, fl. 739.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato N°005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C45AA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRª MARIA JOSÉ ALVES MAGALHÃES.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº

001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00269.000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 01/2020/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel situado no Distrito de Vista Alegra do Abunã com área de 455,68 m2, para a instalação da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, no percentual de 10,6727%, com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais) para R$7.747,09 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos) e o valor global de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R$92.965,08 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) a partir de Janeiro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços referente ao exercício 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000192, de 05.01.2022, no valor de R$78.762,08 (Setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A97F84E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 375/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 375/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 013/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00358/2021, objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SER DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA UNIDADE DE SAÚDE – BENJAMIM SILVA, DISTRITO DE CALAMA", para os fins que especificam.

Matrícula	Nome	Atribuição
6355	Jarbas Carvalho dos Santos	Fiscal do Contrato

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•

Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E371C57D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2022/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.382.931/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, Suely Ribeiro de Araujo, inscrito no CPF sob n. 408.609.222-00, com sede na Rua Candeias, 4171, Nova Esperança, Porto Velho – RO, doravante de nominada **DETENTORA** do **ITEM 1 (Composto de 36 serviços)**, ofertando o valor total de R$ 1.771.977,26 (Um milhão setecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00362.2022** e homologada, referente o Pregão Eletrônico nº 180/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 180/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira – SML

BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 11.382.931/0001-18
Empresa do Preço Registrado

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6ED0A6DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**10.00065/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO ATERRO DE JIRAU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de serviços Básicos – SEMUSB, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº176/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 664/SPACC/PGM/2022, fls. 337-341 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
VELOSO & CIA LTDA. inscrita no **CNPJ Nº00.733.043/0001-86 ,**vencedora do LOTE **ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 979.985,28(NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

•

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC201CA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 209/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 14.00731/2022, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.915.297,68 (Sete milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho,21 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3981E4A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00007-000/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de serviços basicos - SEMUSB, licitado por meio do **Pregão Eletrônico:178/2022/SML,** cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 662/SPACC/PGM/2022, fls. 289 a 292 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa: **•PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** CNPJ:27.542.945/0001-91, vencedora dos **ITENS 01,** ofertando o valor total de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44A2AB4A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2022/SML - SRP N. 062/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo

administrativo 02.00142/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(ROÇADEIRA, TRATOR, FURADEIRA, MOTOPODA, …), visando atender asnecessidades da administração pública direta e indireta do Município dePorto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico 118/2022/SML, Sistema de Registro de Preços – SRP n. 062/2022/PVH;Considerando o Parecer Jurídico Nº 665/SPACC/PGM/2022, fls. 1186 a 1190 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, CNPJ: 30.059.238/0001-53, vencedora do **ITEM 12,** ofertando o valor total de R$ 2.950,22 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 31.261.184/0001-77, vencedora do **ITEM 23,** ofertando o valor total de R$ 10.247,80 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, CNPJ: 32.709.219/0001-50, vencedora dos **ITENS 3, 4 e 5,** ofertando o valor total de R$ 1.446.863,60 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).•

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, vencedora dos **ITENS 9, 15 e 21,** ofertando o valor total de R$ 8.407,72 (Oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).•

ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos **ITENS 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20 e 22,** ofertando o valor total de R$ 21.620,99 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ: 97.541.831/0001-02, vencedora dos **ITENS 1 e 2,** ofertando o valor total de R$ 206.310,00 (Duzentos e seis mil trezentos e dez reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FE51B12

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 171/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00777.2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM SAÚDE PREVENTIVA (Família Sexuada Colchete, Álbum grande…)** para subsidiar e fortalecer as ações nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº171/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 648/SPACC/PGM/2022, fls. 427/430 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.115.617/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 9 e 10** ofertando o valor total de **R$ 214.051,50(Duzentos e Catorze Mil Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos**);

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 42.509.955/0001-19, vencedora dos **itens 4, 5 e 6** ofertando o valor total de **R$ 105.832,00(Cento e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais**);

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11, vencedora dos **itens 7 e 8** ofertando o valor total de **R$ 33.723,00(Trinta e Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9968D3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2022 SRPP 094/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 211/2022/SML – SRPP 094,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00219/2022**, cujo objeto resumido **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.176.814,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais).**
Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C28C50A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 10/ SMTI/SGG/2022

Institui Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à

Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências, disposto na Portaria nº 02 de 20 de Julho de 2022, a contar a partir de 24/10/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49FF3E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.207/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2022
CONVÊNIO Nº 185/2021/PJ/DER-RO
CONTRATO Nº: 030/ASTPL/2022
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:030/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E ARODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63,doravante denominadoCONTRATANTEe de outro ladoRODOPAV CONSTRUTORA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº:08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 207/2022, licitado através da Concorrência Pública nº 001/CPLM/2022,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº: 030/ASTPJ/2022, pelo prazo de120(cento e vinte)dias, a contar de21.10.22 á 21.02.23.

2. A dotação orçamentária será de responsabilidade da Secretária deObras- SEMOPS.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO,21de Outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Ob. e Serviços Públicos

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº08.259.524/0001-03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62F27689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2022, DE 21.10.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2022, DE 21.10.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com Pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 25, 26, 27 e 28 de Outubro de 2022, para os vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo ao processo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 080 e 081/CMPR/2022.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: 734.228.352-53
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: veiculo NCT1D51 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2639DA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1408/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná - RO no dia 21/10/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 318/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 8G80**

FLAVIO SIMIONE PEREIRA, Motorista; CPF: 627.031.372-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:05EB0A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2632/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1181/GP/2022 de 18/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 161.545,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0007	Infra Estrutura Local	
15.451.0007.1224	Aquisição de Reservatório de Água Tubular	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**161.545,00**
Total da suplementação		**161.545,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C3130F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2633/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1182/GP/2022 de 18/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 64.872,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.812.0002	Administração de Coordenação	
27.812.0002.1049	Construção Arq. Estádio Lucio Nardo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**64.872,30**
Total da suplementação		**64.872,30**
Suplementação		

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9EDC49C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2634/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1183/GP/2022 de 18/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 450.173,44 (quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1225	Construção Ponte de Concreto LH 29	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**450.173,44**
Total da suplementação		**450.173,44**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E7ABE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2636/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/GP/2022 de 18/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1225	Construção Ponte de Concreto LH 29	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.000.000,00**
Total da suplementação		**1.000.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios do Estado

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:271D2B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2637/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1185/GP/2022 de 18/10/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.004.592,80 (um milhão quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1226	Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Jose Antônio Rodrigues	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.004.592,80**
Total da suplementação		**1.004.592,80**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.570.0000 – Transferência de Convênios da União -Educação

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BD67A011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 350.687.792-53, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FC017556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Conta do banco Bradesco
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
5	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	**ENFERMEIRO**	57,14
6	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	**ENFERMEIRO**	57,14

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 21 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:ED6D7D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4280/2022 e Parecer Jurídico nº 465/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são

conferidas, reconvoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/10/2022 a 28/10/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ZELADOR – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NEUZA ALVES DE FARIAS

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de outubro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4120AAA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 113/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/10/2022 a 31/10/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	130	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA
	131	SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	67	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS

CARGO: PSICÓLOGO - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	12	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	65	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES
	66	ELZELI DE JESUS BASÍLIO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de outubro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A8CA636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Processo: 22/2022
Dispensa: 49/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1, CARTÃO PESSOA JURÍDICA E A3, CARTÃO PESSOA FÍSICA COM VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DE 20/11/2022..

Fornecedor: AC DIGITAL ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21
Valor Total: R$ 278,80 duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 278,80 duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos

ROLIM DE MOURA, 21 de outubro de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente SANEROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:77869646

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 032/2022.
PROCESSO Nº: 119/2022.
FORNECEDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - ME, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para o veículo oficial Toyota Hilux, placa OHR-8953.
VALOR: R$ 3.870,88 (três mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de outubro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8DFB431A

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/RP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 468/RP/2022

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é assegurar o automóvel Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020 de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.740,01 (um mil setecentos e quarenta reais e um centavo).

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:16D47360

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 004/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 03 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos dezoito dias dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 03** do contrato;

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 23/10/2022 a 22/10/2023;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2022.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura /RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratada
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AA40583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 032/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 032/CMDCA-RM/2022.

O Conselho dispõe sobre a Comissão de Avaliação dos Projetos para o Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA, no valor de R$ 150.000,00 do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 270/2022-CMDCA, pauta 04** do dia 13/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2022, na Edição de n° 3328. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberou por fazer Chamamento Público nº 002/2022 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), recurso do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA**,** fazendo necessário a formação de uma comissão de seleção dos Projetos para o presente Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a formação da "Comissão de Avaliação dos Projetos para Chamamento Público", na qual será composto por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os membros aprovado para compor comissão são:
a) Janaina dos Santos DelGadilho
b) Delza Diniz Fernandes
c) Sthefany Ingrid dos Santos

§ 1º. A Comissão detém das seguintes atribuições: avaliação do Edital, receber, analisar, avaliar, selecionar e classificar os Projetos apresentados, que cumprirem os requisitos exigidos pelo edital.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2CF9FAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 62/2022

Processo nº. 62/2022
Dispensa de Licitação nº. 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para construção de sistema de fossa séptica, de acordo com Projeto de Obra/Projeto Técnico, em anexo no processo 62/2022.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Construtora LV LTDA EPP	08.538.000/0001-51	R$ 10.996,88
Valor total R$ 10.996,88 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 21 de outubro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:38F36D50

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº82/2022		Empenho Nº189/2022
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Cacoal		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/10/2022	Término	22/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
01	R$ 200,00		R$ 200,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de levar e acompanhar o veículo Toyota Hilux na revisão condicionada à garantia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 21 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CBF4BE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1126 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.303.680,97 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha - Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 1.238.496,93 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.313 Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC para Reforme a Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.238.496,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC para Reforme a Ampliação da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha **no valor de R$ 1.238.496,93** (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 65.184,04 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)** que serão anulados da seguinte programação:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. de Educ. e Cultura 5% e 25%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 65.184,04

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EEEDCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1127 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1127 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Ratifica a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FE7AE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1128 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1128 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 31.049,94 para Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 31.049,94 (trinta e um mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para cumprimento de despesas administrativas da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 8.200,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 14.960,33
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
33.90.40.00 Sv. De Tec. da Inf. e Com. - P. Jurídica R$ 5.889,61
Total R$ 31.049,94
Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 30.000,00
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 149,94
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 900,00

Total R$ 31.049,94

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1263598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1129 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1129 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação – Fonte PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde no valor de R$ 142.424,00 - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 142.424,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) oriundo da Fonte de Receita do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.034 Manutenção do PACS
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 142.424,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF33D22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1130 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1130 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 22.367,33 – Complemento Contrapartida Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO para Aquisição Veículo Pick Up - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 22.367,33 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) para complemento da contrapartida do Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO para aquisição do veículo pick up para Secretaria de Obras e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.277 Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 22.367,33

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
Reduzido 39

02. GABINETE
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 687,33
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.680,00
Sub-total R$ 7.367,33
Total R$ 22.367,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC86D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1131 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1131 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 6.000,00 – Programa Bolsa Família - IGD – SUAS – SEMAST dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção do Programa Bolsa Família – IGD - SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.121 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD - SUAS

33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D16CA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1132 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1132 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 314.093,82 – Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO – FITHA – SEMOSPE dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 310.948,02 (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO - FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.314 Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 206/2022/ PGE/DER-RO - FITHA
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 310.948,02

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO - FITHA que serão utilizados para Recuperação de Estradas Vicinais **no valor de R$ 310.948,02** (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 3.145,80 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** que serão anulados da seguinte programação:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 3.145,80

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AC71FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1133 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1133 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 837.000,00 – Fonte FPM e ICMS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais) tendo como Fonte o FPM e ICMS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 410.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 105.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 50.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 1.500,00
Sub-total R$ 596.500,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 25.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 10.000,00
Sub-total R$ 73.000,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 63.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 4.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 500,00
Sub-total R$ 67.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Fonte FPM R$ 237.000,00
Fonte ICMS R$ 600.000,00
Total R$ 837.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F33E5D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 70-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 70-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**574/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**70/2022**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de material de construção**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **574/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**ELEVA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ.:	**16.667.114/0001-20**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 109.095,53**
Empresa vencedora:	**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ.:	**44.638.553/0001-40**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 863.719,67**
Empresa vencedora:	**T BOTTEGA LTDA**
CNPJ.:	**34.359.923/0001-56**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 371.721,67**
Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 15.469,60**
Empresa vencedora:	**R.A. BAZONI EIRELI**
CNPJ.:	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 708.647,56**
Empresa vencedora:	**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ.:	**22.854.208/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 105.990,08**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0939E161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2022
PROCESSO Nº 1478/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2022
PROCESSO nº 1478/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de novembro de 2022 às 11:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21 de outubro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11 de novembro de 2022 às 10:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 11 novembro de 2022 às 11:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 11 de novembro de 2022, às 11:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 11 de novembro de 2022, às 11:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 235.575,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F052A579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022
PROCESSO Nº 1471/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022
PROCESSO nº 1471/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 10 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso hospitalar.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21 de outubro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 10 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 10 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 214.730,94 (duzentos e quatorze mil setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22341C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI,** CNPJ.**34.700.478/0001-46,**VALOR R$: **63.400,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **80/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF05E385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Conforme Termo de Referencia e Edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BC ODONTOLOGIA EIRELI,** CNPJ.**33.164.783/0002-89,**VALOR R$: **57.150,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **81/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4971F364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ.**41.947.390/0001-99,**VALOR R$: **290.810,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **82/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01C9641C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde –**

SEMUSA, Conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ.**17.737.428/0001-14,**VALOR R$: **76.000,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:561A4E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.** CNPJ.**31.455.241/0001-59,**VALOR R$: **28.480,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **84/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8662852E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2022**
PROCESSO **N°. 1407/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ.**47.094.428/0001-04,**VALOR R$: **29.400,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAB38C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2261/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2261/2022 de 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ângela Maria Gonçalves de Souza
SUPLENTE: Rosângela Maria de Souza

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Sueli Ribeiro de Melo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Izaque Alves
SUPLENTE: Márcia Rossi da Silva

IV – USUÁRIO SUAS
TITULAR: Juliana Lima da Silva Leal
SUPLENTE: Maria Aparecida Vieira

V – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO –
TITULAR: Vanessa Carneiro Alves Fernandes - ACISF
SUPLENTE: Nerci Senhora dos Santos - APAE

VI – ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Luciano Linas de Jesus – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Gessênia Ferreira Paiva Correia e Vice a Sra. Vanessa Carneiro Alves Fernandes.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.
Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF17F112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 113/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de material para restauração dos enfeites de natal.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1548-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 64.428,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF1F7F1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2047/2022

Lei Municipal nº 2.047/2022

Institui a indenização de fronteira devida aos médicos que possuam vínculo jurídico com o Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1ºÉ instituída indenização de fronteira a ser concedida aos médicos regidos ou não pela Lei Municipal nº 340/2006, desde que estejam em efetivo exercício para o Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º A indenização de que trata o art. 1º será devida por mês de efetivo trabalho nas Unidades Básicas de Saúde e no Programa Saúde da Família, situados em localidades estratégicos, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único - O pagamento da indenização de que trata o art. 1º será devido nos dias e/ou meses em que o profissional estiver no gozo de licença paternidade, se homem, ou licença maternidade, se mulher.

Art. 3º A indenização de que trata o art. 1º não poderá ser paga cumulativamente com diárias, indenização de campo ou qualquer outra parcela indenizatória decorrente do trabalho na localidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata ocaput, será paga ao servidor a verba indenizatória de maior valor.

Art. 4º A indenização de que trata esta Lei não se sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física, muito menos será computado no teto a que estabelece o art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 607, de 28 de junho de 2010.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **11 de Outubro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C31093F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2048/2022

Lei nº 2.048/2022

"Dispõe sobre a correção dos valores pagos a título de produtividade a que descreve a Lei Municipal nº 1.226/2015."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição em 33,01% a ser incidida sobre o valor da gratificação de produtividade a que descreve a lei Municipal nº 1.226, 26 de maio de 2015, passando para R$ 1.330,00 (hum mil e trezentos e trinta reais).

Parágrafo único – A par de se evitar futuras percas inflacionárias, a cada início de exercício financeiro, a produtividade a que descreve a presente lei será reajustada pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **11 de Outubro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FC37D26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 869/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 869/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção civil para executar construção de bloco de 5 (cinco) salas de aula padrão e bloco de banheiros padrão na pré-escola Tio Teco, conforme convênio nº 233/PGE-2022.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa habilitada no certame apresentou proposta e valor percebido foi o seguinte:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R$ 808.228,21 (oitocentos e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

DA ANÁLISE
A proposta foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 270922/01, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Na proposta foi encontrada inconsistências, portanto, a proposta foi **DESCLASSIFICADA**. No caso de ausência de interposição de recurso, a licitação será considerada fracassada.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **18/10/2022**, e as contrarrazões até o dia **25/10/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Membro
Presidente	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:55CF87FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 869/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO RECURSAL

Em virtude de erro material, será prorrogado o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso.

ONDE SE LÊ:
DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **18/10/2022**, e as contrarrazões até o dia **25/10/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

LEIA-SE:
DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **01/11/2022**, e as contrarrazões até o dia **09/11/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de outubro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ECE038EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 473/2019.
Contrato 002/2020
Pregão Eletrônico nº. 69/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO BETTER TECH INFORMÁTICA E SER. DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 02 de Outubro de 2022 a 03 de Outubro de 2023, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor mensal em R$ 2.359,00 (Dois mil e Trezentos e Cinqüenta e nove Reais), totalizando no período de 12 meses R$ 28.308,00 (Vinte e Oito mil, trezentos e oito Reais).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de Setembro de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EABD38CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 2º ADITVO DO CONTRATO N. 005/2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
CONTRATADA: SOUZA & DENICULI LTDA
CNPJ: 09.335.360/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL INTERLIGADO AO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR MENSAL R$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – 000.355.872-02 - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ALAN REGES DENICULI JUNIOR- 021.864.243-12 - CONTRATADA.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:85CE2C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 226

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 226/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1733/2022 de 14/10/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.726,35 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.346.		INVESTIMENTO TRANSFERENCIA ESPECIAL	
251 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.726,35
Total Suplementação:			**88.726,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:34715A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 227

DECRETO Nº 227/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21 de outubro de 2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS - NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - 28/10/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do Servidor Público, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2022, conforme calendário nacional, e considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo dia 28 de outubro de 2022 em decorrência do dia do Servidor Público**.**

§ 1º - As disposições do caput não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto.
§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C09605B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D4EE428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2022. PROCESSO Nº. 1851/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIAGRÁFICAE COMERCIO DE BRINDES EIRELI.
CNPJ: N°. 63.750.350/0001-95.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 038/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI– CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59D55E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4AAE05AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022. PROCESSO Nº. 1260/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1307/2022.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 14.313,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI -EPP- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F3FC9C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GAB/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA**, matrícula 551, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Controladora Geral, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 069/GAB/2020, de 29 de dezembro de 2020.

Teixeirópolis, em 20 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F2909341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/GAB/2022, DE, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS - CTCE."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas na legislação municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Com base no Artigo 14 da Lei Municipal nº 987/2019, fica nomeada a Comissão de Tomada de Contas Especiais, que será composta com os seguintes membros:

Presidente: Devair Vieira de Oliveira;
Membro: Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro: Aline Barreto de Castro;
Membro: Lucineia Teles da Costa;
Membro: Solange Lourenço;
Membro: Jose Rosa da Costa;
Membro: Noemi Araújo Deodato Barbosa.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DA25B17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/GAB/2022. DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA LUIZ SANTOS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei

Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **MARIA DE FÁTIMA LUIZ SANTOS,** matrícula n° 90, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Teixeirópolis, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:88890168

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 545/2022

Processos Administrativos GI – 545/2022
Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço (Mão de obra) para revisão, montagem de peças do veículo (Ambulância) que atende o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do município de Teixeirópolis/RO.
Publicado em: 11/10/2022.

NO TERMO, NA RATIFICAÇAO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"**Material de consumo no valor de: **R$ 3.222,90 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**"

LEIA-SE: **"**Material de consumo no valor de: **R$ 3.212,90 (Três mil duzentos e doze reais e noventa centavos).**"

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 21 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7F821C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
14º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

14º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 21 de outubro de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,43

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,44

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	5,53

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	5,46

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) o litro da gasolina comum

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 21 de outubro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:9AEBB5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/2021
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO,* Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 3.400,11 (três mil e quatrocentos reais e onze litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$**--- 18.462,60 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**185/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 21 de outubro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:626C06B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044-2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, que objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/11/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 7.291,46 (sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B3E789D3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272/2022

DECRETO 272/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVISÃO DE ATO DO DECRETO N. 267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, PARA DEFINIR NÍVEIS E INCLUSÃO".

CÉLIO DE JESUS LANG, prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o recurso apresentado pelo servidor, diante da publicação do decreto 267/2022, publicada na Edição nº 3325/2022, de 11 de outubro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a presente REVISÃO DE ATOS serve para retificar o texto legal.
Art. 1º. Fica alterado e ajustado o anexo I, do cargo Técnico de gestão pública no respectivo nível de elevação através de errata:
Onde lê-se:

SERVIDORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO				
Item	Matrícula	Servidor	Nível hoje	nível elevado
10	4880	RILDO VIEIRA GUEDES	NI-D	NII-D

Leia- se:

SERVIDORES PARA ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL				
TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO				
Item	Matrícula	Servidor	Nível hoje	nível elevado
10	4880	RILDO VIEIRA GUEDES	NI-D	NIII-D

Art. 2º Este Decreto tem eficácia do dia 01 de outubro de 2022.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8F06AED8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 273/2022

DECRETO N. 273/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre regulamentação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 477/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS no âmbito do Município de Urupá, conforme segue:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	PROFISSIONAIS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS - Tércio Costa da Silva	Todos os profissionais e servidores lotados e/ou que prestam atendimento na UBS.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Joary Durico Primo	Todos os profissionais e servidores lotados e/ou que prestam atendimento na UBS.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Francisco Ramires	Todos os profissionais e servidores lotados e/ou que prestam atendimento na UBS da área urbana.	**Período matutino:** Das 06h às 12h; Das 7h às 13h; Das 7h30min às 11h30min; e Das 7h30min às 13h30min. **Período vespertino:** Das 11h às 17h; Das 11h às 17h; Das 13h às 17h e Das 15h às 17h. **Período noturno:** Das 19h às 07h.

Art. 2º Fica estabelecido que o horário de almoço é de 1h30min (Deverá ser intercalado entre os profissionais) e que a lotação dos servidores será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 142 de 17 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:24D5F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gedeon Delfino Ferreira			Cargo/Função/Matrícula Motorista ASA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.571.402-01	1172117/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 23/10/2022	Data de Retorno 23/10/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR GEDEON DEUFINO FERREIRA, ATUALMENTE NO CARGO DE MOTORISTA, PARA QUE NO DIA 23 DE OUTUBRO, O MESMO POSSA IR ATÉ A CIDADE DE JIPARA-NÁ PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DAS ASSOCIAÇOÊS DOS IDOSOS, QUE SERÁ REALIZADA NA AABB DE JIPARA-NÁ/RO. ESTARÃO PRESENTES NO ENCONTRO AS ASSOCIAÇÕES DOS IDOSOS DE JARU, CACOAL, JI-PARANÁ E OURO PRETO DO OESTE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:FE67C1C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO Nº 460/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2687/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: SINALIZAÇÃO PUBLICA HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONVENIO Nº 004/2022/PGE-DETRAN. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DELHADO NO PROGETO BÁSICO E EXECUTIVO., valor estimado R$ 701.228,09(setecentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e nove centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **460/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das** 09:00 horas, do dia 09 de novembro de 2022**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 21 de outubro de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D5A197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/GB/PMVA/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/GB/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 273/2022.

CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 013/GP/PMVA/2022.

ATO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 013/GP/PMVA/2022 para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado por meio da ***internet*** para o fornecimento de peças e serviços visando atender a frota municipal de Vale do Anari

através de cartões eletrônicos e outros recursos tecnológicos, através de adesão (*"carona"*) ao edital do pregão eletrônico nº 020/2021 e da ata de registro de preços nº 079/2021 da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.
VALOR: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), correspondente a 25% do valor contratado, com dispensa, pela contratada, da cobrança da taxa de administração e gerenciamento (0,01%).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 da SEMOSP, SEAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMAS e SEMGAB.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste primeiro termo aditivo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 14 de Outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:48036DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 1-1554/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI CNPJ: 28.407.129/0001-38
OBJETO:PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO de capacitação que será realizado nos dias 18 a 21 de outubro de 2022 cujo tema é RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO, no Município de Porto Velho.
Valor total:**R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).**
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00
FICHA: 034

sexta-feira, 21 de outubro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:84546099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO A UNDIME
PROCESSO: 1544/2022

PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO A UNDIME
PROCESSO: 1544/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE
CONTRATADO:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME-CNPJ -15.893.134/0001-56
OBJETO:PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO A UNDIME
VALOR DA ANUIDADE:798,00 (Setecentos e noventa e oito reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.47.00
FICHA: 113
Vale do Paraíso - RO, 20 de outubro de 2022

Publique - se,

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Espote e Turismo-interinonº 6782 de 11/07/2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CED25F4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 304/PGE-2020. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 924/2022.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn° 304/PGE-2020.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 924/2022.

OBJETO:Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO n° 304/PGE-2020.
PROGRAMAÇÃO: 10.302.1004/2034
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 700 - R$ 55.914,34 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
FICHA: 699 - R$ 481,21 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 14 de outubro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde Substituto
Portaria N°6815 de 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C99D568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6884 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6884 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA JOACY PEREIRA JUSTINO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joacy Pereira Justino, inscrito no CPF sob nº ***.***.992-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2F446EC

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 012/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-175/CIMCERO/2022
VALIDADE: 19 de Outubro de 2023

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo**SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**o Senhor**JOÃO BATISTA LIMA**, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa:**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60neste ato representado por Márcio Freitas Corrêa, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº.094.915.058-40em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2022**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DOS MUNICIPIO CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.
2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**
2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL/IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES
LOTE 01- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)					
1.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 6.300,00	R$ 302.400,00
1.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	4	R$ 6.300,00	R$ 25.200,00
1.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	48	R$ 4.800,00	R$ 230.400,00
TOTAL DO ITEM					R$ 558.000,00
LOTE 02 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARAMUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 7.800,00	R$ 655.200,00
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	7	R$ 7.800,00	R$ 54.600,00
2.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	84	R$ 7.200,00	R$ 604.800,00
TOTAL DO ITEM					R$ 1.314.600,00
LOTE 03- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)					
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 97.000,00	R$ 1.280.400,00
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	11	R$ 9.700,00	R$ 106.700,00
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	132	R$ 8.000,00	R$ 1.056.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 2.443.100,00
LOTE 04- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
4.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 11.865,00	R$ 427.140,00
4.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	3	R$ 11.865,00	R$ 35.595,00
04.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	36	R$ 9.000,00	R$ 324.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 786.735,00
LOTE 05- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
5.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 20.200,00	R$ 484.800,00
5.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	2	R$ 20.200,00	R$ 40.400,00
5.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com	MÊS	24	R$ 11.750,00	R$ 282.000,00
	instalação de sistema integrado de consultoria on-line.				
TOTAL DO ITEM					R$ 807.200,00
LOTE 06- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
6.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de	MÊS	12	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00

	suporte técnico especializado, manutenção e configuração				
6.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
6.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	12	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 1.005.000,00
LOTE 08- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
8.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 950,00	R$ 79.800,00
8.2	Implantação	UND	7	R$ 950,00	R$ 6.650,00
TOTAL DO ITEM					R$ 86.450,00
LOTE 09- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
9.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 1.100,00	R$ 145.200,00
9.2	Implantação	UND	11	R$ 1.100,00	R$ 12.100,00
TOTAL DO ITEM					R$ 157.300,00
LOTE 13 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE04 MUNICÍPIOS)					
13.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 1.800,00	R$ 86.400,00
13.2	Implantação	UND	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
TOTAL DO ITEM					R$ 93.600,00
LOTE 14 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES(TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
14.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 2.500,00	R$ 210.000,00
14.2	Implantação	UND	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL DO ITEM					R$ 227.500,00
LOTE 15- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
15.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 2.800,00	R$ 369.600,00
15.2	Implantação	UND	11	R$ 2.800,00	R$ 30.800,00
TOTAL DO ITEM					R$ 400.400,00
LOTE 16 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
16.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 3.800,00	R$ 136.800,00
16.2	Implantação	UND	3	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
TOTAL DO ITEM					R$ 148.200,00
LOTE 17- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
17.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 4.300,00	R$ 103.200,00
17.2	Implantação	UND	2	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
TOTAL DO ITEM					R$ 111.800,00
LOTE 18- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
18.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
18.2	Implantação	UND	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL DO ITEM					R$ 97.500,00
LOTE 19 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)					
19.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 4.000,00	R$ 192.000,00
19.2	Implantação	UND	4	R$ 7.333,33	R$ 29.333,32
TOTAL DO ITEM					R$ 221.333,32
LOTE 20 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)					
20.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 4.300,00	R$ 361.200,00
20.2	Implantação	UND	7	R$ 8.333,16	R$ 58.333,31
TOTAL DO ITEM					R$ 419.533,31
LOTE 21 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
21.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	132	R$ 5.400,00	R$ 712.800,00
21.2	Implantação	UND	11	R$ 9.833,33	R$ 108.166,63
TOTAL DO ITEM					R$ 820.966,63
LOTE 22 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)					
22.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	36	R$ 6.600,00	R$ 237.600,00
22.2	Implantação	UND	3	R$ 11.666,66	R$ 34.999,98
TOTAL DO ITEM					R$ 272.599,98
LOTE 23 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
23.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	MÊS	24	R$ 8.900,00	R$ 213.600,00
23.2	Implantação	UND	2	R$ 13.666,66	R$ 27.333.32
TOTAL DO ITEM					R$ 240.933,32
LOTE 24 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOSS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)					
24.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 20.500,00	R$ 246.000,00
24.2	Implantação	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL DO ITEM					R$ 281.000,00

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 011/SRP/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES**de:

POPULAÇÃO ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)

-Município de Castanheiras
- Município de Primavera de Rondônia
- Município de Teixeirópolis

- Município de Pimenteiras do Oeste

POPULAÇÃO DE 5.001 A 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS)

-Município de Parecis
- Município de Cacaulândia
- Município de Santa Luzia do Oeste
- Município de Vale do Paraíso
- Município de Corumbiara
- Município de Nova União
- Município de Governador Jorge Teixeira

POPULAÇÃO DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

-Município de Novo Horizonte do Oeste
- Município de Mirante da Serra
- Município de Theobroma
- Município de Alvorada do Oeste
- Município de Alto Alegre dos Parecis
- Município de Presidente Médici
- Município de Costa Marques
-Município de Itapuã do Oeste
- Município de Seringueiras
- Município de Campo Novo de Rondônia
- Município de Ministro Andreazza

POPULAÇÃO DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)

-Município de Nova Brasilândia do Oeste
- Município de São Miguel do Guaporé
- Município de Alto Paraíso

POPULAÇÃO DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)

-Município de Espigão do Oeste
- Município de Pimenta Bueno

POPULAÇÃO DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)

- Município de Ji-Paraná

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 011/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS
11.1 -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a Rua padre Adolfo Rhol, 1349 Casa Preta Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 011/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Ingterino
Orgão Gerenciador/Contratante

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

MÁRCIO FREITAS CORRÊA
Twi Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA ME
Detentora Do SRP

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:9561435F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 47 - SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1126/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Cotratar serviço de MANUTENÇÃO E REPAROS PARA AR CONDICIONADOS Para secretaria Municipal de Educação - SEMED / Atraves de Adesão do TIPO CARONA; Pregão 5/2022 Ata de Registro Nº 6/2022 / Municipio de São Miguel do Guapore/RO

Fornecedor: S N B SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL
CNPJ/CPF: 43.351.307/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CANO DE COBRE 5/8	22	R$ 880,00	R$ 19.360,00
11	CANO DE COBRE 1/2	22	R$ 540,00	R$ 11.880,00

Valor Total Homologado R$ 31.240,00

Fornecedor: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272
CNPJ/CPF: 23.646.868/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	105	R$ 140,00	R$ 14.700,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	60	R$ 520,00	R$ 31.200,00
3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	37	R$ 70,00	R$ 2.590,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	57	R$ 480,00	R$ 27.360,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	35	R$ 320,00	R$ 11.200,00
6	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
7	CANO DE COBRE 3/8	22	R$ 630,00	R$ 13.860,00
8	CANO DE COBRE 3/4	22	R$ 720,00	R$ 15.840,00
9	CANO DE COBRE 1/4	22	R$ 520,00	R$ 11.440,00
12	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
13	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 60,00	R$ 900,00
14	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 55,00	R$ 825,00

Valor Total Homologado R$ 133.740,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de outubro de 2022.

GLICERIO BITENCORT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FE04F4DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. AFONSO PENA - Nº 3370 – CENTRO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CEP – 76.952-000 TELEFONE Nº. 069-3643-1255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2022

Processo Administrativo nº. 785/2022
Pregão Eletrônico nº. 048/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2022, devidamente homologado à fls. 236, nos autos do Processo Administrativo n° 785/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n º 17 165 203/0001-30 com sede Rua Tenente Brasil nº534 Sala-A Bairro: Centro CEP:76 900-014 Ji-Paraná/RO, fone (69) 3422-1919 (69) 99975-8981 E-mail licitacao@autolim.com.br neste ato representada pelo Sr Alexandre Alves Guimaraes Representante Legal portador do CPF n° 981 741 777-87 e RG n° 928096 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo.

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valores**	
					Unit.	**Total**
01	Und.	10	ADITIVO ALCALINIZANTE 50 LITROS. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. PH (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa. Com registro da ANVISA para uso hospitalar.	NEWDROP	R$:306,80	R$:3.068,00
03	Und.	10	DESINFETANTE ALVEJANTE 50 LITROS. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.	NEWDROP	R$:400,00	R$:4.000,00
04	Und.	150	Desinfetante Hospitalar para superfície fixa a base de Quaternário de Amônio 5G, alta diluição 1:200 Galão de 05 litros.	RENKO	R$:136,00	R$:20.400,00
05	Und.	10	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS. Para lavagem de roupas, composto de tenso ativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (Princípio Ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros.	NEWDROP	R$:399,60	R$:3.996,00

11	Und.	30	O Detergente Neutro Biodegradável 5L. detergente natural de alta performance que atua na remoção e limpeza de gorduras, óleos e sujidades diversas. Possui alto rendimento e alto poder de remoção. Sua fórmula é 100% vegetal e totalmente biodegradável, não é irritante e não agride a pele.(LIMPEZA DE LOUÇAS)	UZZO	R$:22,00	R$:660,00

Valor total da Ata R$: 32.124,00 (Trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17 165 203/0001-30

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE83ECF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. AFONSO PENA - Nº 3370 – CENTRO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CEP – 76.952-000 TELEFONE Nº. 069-3643-1255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2022

Processo Administrativo nº. 785/2022
Pregão Eletrônico nº. 048/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2022, devidamente homologado à fls. 236, nos autos do Processo Administrativo n° 785/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Willian Theodoro de Souza, Procurador, portador do CPF n° 038.920.122-70 e RG n° 1406611 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	10	Amaciante 50 litros. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. bombonas de 50 litros. obs: deve possuir registro na anvisa e/ouministério da saúde.	Alkamatic	R$:200,00	R$:2.000,00
08	Und.	1.500	Lençol descartável - 210x90cm - gramatura 20 pacote com 10 un	ANADONA	R$:12,38	R$:18.570,00

Valor total da Ata R$: 20.570,00 (Vinte mil quinhentos e setenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9E0E8F5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. AFONSO PENA - Nº 3370 – CENTRO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CEP – 76.952-000 TELEFONE Nº. 069-3643-1255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2022

Processo Administrativo nº. 785/2022
Pregão Eletrônico nº. 048/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2022, devidamente homologado à fls. 236, nos autos do Processo Administrativo n° 785/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede na AV. Afonso Pena nº 2089, Centro, Teixeiropolis/RO, fone: (69) 99210-5787, (69) 3465-1146, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, Sócio Administrador portador do CPF n° 620.193.082-20 e RG n° 633845 SSP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	200	Dispenser p/Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 dobras, BRANCO, MEDINDO 22Lx21W CENTIMETROS.	PLESTIN	R$:24,00	R$:4.800,00
07	Und.	200	Dispenser saboneteira sabonete líquido abertura inteligente e segura dispensa chave resistência alto impacto já acompanha reservatório de 800 ml processo de produção por injeção termoplástica cor: branco medidas l x a x p: 10,5 x 25,5 x 11 cm	PLESTIN	R$:23,00	R$:4.600,00
10	Und.	60	Sabonete Líquido Para Hospital Antisséptico Galão De 5 Litros Ideal Para Áreas De Saúde, Como Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Estéticas E Veterinárias, Bem Como Áreas De Manipulação De Alimentos, Como Cozinhas Industriais E Indústrias Alimentícias. Limpa E Higieniza, Deixando As Mãos Macias. Informações Técnicas Características Físico-Química, Aparência: Líquido Viscoso, Cor: Branco Perolado Odor: Característico, Ph: 7,0 - 9,0ingredientes Ativos Bactericidas: Triclosan :0,3% Composição Água, Tensoativo Aniônico, Agente Perolizante, Umectante, Antisséptico (Triclosan), Espessante. Embalagens 5 Litros	AUDAX	R$:36,00	R$:2.160,00

Valor total da Ata R$: 11.560,00 (Onze mil quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A36E45EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV. AFONSO PENA - Nº 3370 – CENTRO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CEP – 76.952-000 TELEFONE Nº. 069-3643-1255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2022

Processo Administrativo nº. 785/2022
Pregão Eletrônico nº. 048/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 048/2022, devidamente homologado à fls. 236, nos autos do Processo Administrativo n° 785/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SOMBRA COM. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.941.509/0001-18, com sede na Av. Castelo Branco nº16635, Bairro: Santo Antônio, CEP: 76.967-239, Cacoal/RO, fone: (69) 98478-3030, E-mail: sombratendasetoldos@gmail.com neste ato representada pelo Sr. João Ricardo Guimaraes da Silva, portador do CPF: 650.912.302-97 e RG n° 1425708SESDEC/RO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	100	LIXEIRA 93 LITROS COM Sistema de acionamento por pedal e com estrutura metálica de alta resistência. Lixeira redonda com tampa branca, 93 litros. Características, Lixeira redonda na cor branca com tampa. Confeccionada em plástico polipropileno injetado (PP). Possui alças ergonômicas, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade. Medidas, Altura: 67 cm, Largura: 50 cm, Comprimento: 57 cm, Capacidade: 93 litros, Embalagem: Lixeira redonda com tampa branca, 93 litros.	Lar Plasticos	R$:289,00	R$:29.800,00

Valor total da Ata R$: 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

SOMBRA COM. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.941.509/0001-18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FF425D66

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 339/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 339/GP, de 21 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	130.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	0.1.500.0000	50.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103	0.1.500.0000	40.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	130.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0C250DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022/FIA/CMDCA

1.MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL FUTURO

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e criado pela Lei Municipal nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de propostas sobre manifestação de interesse de instituiçoes sociais com cadastro no CMDCA para realização do *Projeto de Natal Futuro* aprovado através da Resolução 006/CMDCA/2022.
1.2 A parceria será efetivada através de termo de fomento, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alteraçoes, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas em executar com eficácia os serviços propostos, qual seja projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no atendimento à criança e ao adolescente da cidade de Ariquemes/RO.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, resolução do CMDCA 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.2 Este edital tem como objetivo selecionar propostas para realização de evento natalino destinado as crianças e adolescentes do municipio de Ariquemes, em especial as que participam de programas sociais.
2.3 O evento deverá amplo e contemplar diversas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, nao se fechando ao público da instituição proponente.
2.4 Deverá ser ofertado em ambiente com espaço amplo, arejado, seguro, com cobertura, local para realização de brincadeiras, dinâmicas dirigidas e outras.
2.5 Na metodologia será importante resgatar brincadeiras antigas, dinâmicas que envolvam a familia e que abordem temáticas de convivio familiar, fortalecimento de vinculos e sobre o real sentido do natal na vida humana.
2.6 Ainda deve conter alimentos de fácil consumo, brinquedos, parquinho, oferta de serviços profissionais, dinâmicas dirigidas, jogos, gestor do projeto e demais atividades.
2.7 O local de realização será em dois espaços territoriais, sendo um na área urbana de Ariquemes e outro no Distrito de Bom Futuro, abordando um total de 3 mil atendimentos em cada proposta, no qual 2.8 totalizará 6 mil atendimentos diretos com crianças e adolescentes.
2.9 O horario de realização do evento deverá contemplar 04 horas de duração no periodo vespertino.
2.10 O Termo de Fomento terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projetos que melhor atenda o plano de ação do fundo.
2.11 Os materiais, serviços e produtos a serem adquiridos esta expresso no anexo II.
2.12 O modelo de projeto consta no anexo III.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4.**PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
Para participar deste edital as OSC deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, há pelo menos 2 (dois) anos, com trabalho cotinuado, permanente e planejado;
Apresentar documentaçoes conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei. Sendo selecionada a proposta a OSC deverá apresentar os documentos conforme anexo I, impresso e em PDF.

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o FIA e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e alimenticios, alugues de espaços fisicos, aluguel de parque e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela comissao de análise do projeto do CMDCA.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2022
2	Recebimento das propostas no CMDCA	07/11 a 09/11/2022
3	Divulgação do resultado dos projetos a serem cofinanciados	11/06/2022
4-	Firmar parceria/Termo de Fomento	14/11/2022

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Natal Futuro deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para Junta Administrativa do FIA, alojado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – SEMDES.
7.2 A proposta em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercicio, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção será designada pelo Pleno do Conselho Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA em ato próprio de nomeação específica e terá total independência técnica para exercer sua análise.

9.**DA FASE DE SELEÇÃO**

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos do fomento conforme item 2.4.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para celebrar o termo de fomento, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os criterios 2206/2018, conforme anexos I, II e III.

11.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecados no FIA, exercicio de 2022, com a seguinte funcional programática:
11.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
11.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência - FIA
11.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
11.5 Ficha:714
11.6 O valor de financiamento para proposta de Projeto Natal Futuro será de até R$ 33.700,00, contemplando os dois territorios, duas açoes qual seja área urbana de Ariquemes e Distrito Bom Futuro.
11.7 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento sera definido pela comissao de análise do projeto, com base nas propostas melhor apresentada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento em parcela única definido em cronograma de execução.
11.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
11.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
11.10 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 11.5.

12 .DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), e na resolução 137 do CONANDA.
12.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e- mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com.
12.3 Segue anexosI, II e III a serem apresentados conforme especificações.

Ariquemes/RO 20 de outubro de 2022.

Presidente do CMDCA

Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4	Pesquisa de preços dos materiais. (se necessário)	
5	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6	Ata de eleição da atual diretoria.	
7	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8	Ata de criação da OSC.	
9	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
11	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
19	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROPOSTAS PARA AQUISIÇOES

PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS QUE PODEM SER INCLUSOS NA PROPOSTA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Alimentos de fácil consumo	
1	Picolés de frutas
2	Algodão doce
3	Pipoca doce, fardo c/ 50 pacotinhos de 20 g cada
4	Salgadinho Queijo e Presunto, fardo c/ 50 pacotes de 12 gr cada
5	Doces tipo maria mole c/ cobertura de chocolate pacote de 1,1 kg c/ 50 unidades
6	Doces tipo maria mole c/ cobertura de chocolate pacote de 1,1 kg c/ 50 unidades
7	Doce tipo suspiro, pacote c/ 50 unid.
8	Doce tipo guarda chuva, sabor chocolate, caixa de 340 gr e c/50 unid.
9	Doce tipo Goma Festa, caixa c/ 30 unid. de 25 gr cada
10	Suco embalado tam. Pequeno tipo 200 ml
11	Água mineral sem gás garrafa c/350 ml
Prestação de serviço	
12	Aluguel de espaço fisico (clubes, espaço de festa e outros)
13	Aluguel de pula pula de 4 mts e outros
14	Aluguel de castelinho e outros
15	Aluguel de sonorização
16	Aluguel de tenda em perfeita qualidade, medindo 10 x10 mt ou 5x5 mt
17	Serviços profissionais tipo: Palhaço, papai noel, pintura de rosto, animação com personagens e outros
18	Gestor do projeto

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO 2022

Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2022

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2022											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO									
PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	META/ REFERÊNCIA ANUAL	Tipo	PREVISAO DA DESPESA						TOTAL GERAL
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Como será feito o monitoramento das açoes planejadas?
Atingiu os objetivos especificos e metas planejadas ?
As açoes foram executadas conforme planejada, sim ou nao? Porque?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	Atividades conforme planejamento anual	Indicadores de resultados	Quant. Prevista	Quant. Executada	Observações/ Justificativas

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO
O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2022.

_____
Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:4EE7D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.154/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 340.618,71 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14.929/2022 e Memorando 409de 17/10/2022 (ID 1188377) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 340.618,71 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	972	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-0 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	19.322,52
SUPLEMENTAR	477	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220.000,00
SUPLEMENTAR	467	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	42.853,59
SUPLEMENTAR	975	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituiçoes	16.657,40
ANULAR	471	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00 - Contribuiçloes Patronais	-164.600,39
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				
ANULAR	424	02.10.08.244.0017.2419	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	- 21.500,00
Projeto/Atividade:2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ANULAR	458	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	- 58.500,00
Projeto/Atividade:2414 - GESTÃO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA				
ANULAR	421	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-60.000,00
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:2406 - MANUT DAS ATIV DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
SUPLEMENTAR	430	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.766,88
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	438	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.298,06
ANULAR	440	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-9.298,06
Fonte: 1.660.0- Recursos do Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade:2408 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	445	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.30-00 Material de Consumo	20.000,00
ANULAR	449	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanete	-20.000,00
Fonte: 1.660.0- Recursos do Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade:2414 - GESTÃO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA				
SUPLEMENTAR	423	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanete	5.000,00
ANULAR	420	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-5.000,00
Fonte: 1.660.0- Recursos do Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade:2403 - MANUTENÇAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
SUPLEMENTAR	480	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00 - Vencimentose Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.720,26
ANULAR	488	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-1.720,26
Fonte: 1.500.0- Recursos do Exercício Corrente- Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**340.618,71**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-340.618,71**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F71110AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.156/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 367.205,47 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DASUNIDADESORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dosProcessosAdministrativosnº 1-20.802/2022, 1-4244/2022e 1-21.403/2022 e Memorandos174de 17/10/2022 (ID 1186370), Memorando 1.031de 14/10/2022 (ID 1185656)e Memorando 211de 18/10/2022 (ID 1189930), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 367.205,47 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)** ,em favor dasunidadesorçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Procuradora Geral do Municipio- PGM e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1146	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO	164.205,47
ANULAÇÃO	1061	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-164.205,47
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	40	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-150.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	52	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SNTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade:11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
SUPLEMENTAR	498	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
SUPLEMENTAR	499	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
ANULAÇÃO	504	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-53.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**367.205,47**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-367.205,47**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:019C8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV .

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1398de 20/10/2022 (ID 1196298),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	036	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.040,00
REDUÇÃO	034		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-2.040,00
Fonte: 1.500.00 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.040,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.040,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E79289A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 810/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando de 119/10/2022 (ID 1196768),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	702	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00
REDUÇÃO	700		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-60,00
Fonte: 1.500.00 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**60,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-60,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F1B94E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.157/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DASUNIDADESORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO - SEMAIC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dosProcessosAdministrativosnº 1-21.165/2022, 1-4244/2022 e1-3873/2022, Memorando 490de 20/10/2022 (ID 1196779), Memorando 1064de 20/10/2022 (ID 1196129)e Memorando 140de 20/10/2022 (ID 1196664) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**,em favor dasunidadesorçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - SEMAIC, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO				
Projeto/Atividade: 2700 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	823	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
ANULAÇÃO	1031	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-18.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	49	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.000,00
SUPLEMENTAR	913	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	6.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Unidade: 14- FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	766	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Projeto/Atividade: 2803 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	683	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS	-8.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**32.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-32.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:91DAE3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/ 2022/SUPEL

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/ 2022/SUPEL_RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/ 2022**, PROCESSO Nº** 0015.589601/ 2021- 22, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º128/ 2022/SUPEL_RO.
Objeto: Aquisição De Veículos Novos 0 Km (Zero Quilômetro) Tipo Caminhonete Pick-Up.

Validade: Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 128/2022**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

EMPRESA DETENTORA:		NISSEY MOTORS LTDA					
CNPJ:	04.996.600/ 0001-02	**TEL:**	(69)3218- 2100	**EMAIL:** licitacoes@nisseymotors.com.br			
END:	RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO PORTO VELHO - RO						
REP.	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA , CPF 614.031.646- 49, RG 311.967/SSP-RO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**			**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm(C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000Kg (um mil quilogramas), tração 4×2, 4×4 e 4×4reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco,				**UN**	**2**	TOYOTA HILUX SR/ AT 2.8L R$	**R$ 276.580,00**	**R$ 553.160,00**

	como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueiodo diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletrônico-de estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta)litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço(peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados. Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado(taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc.) no município de Buritis, licenciado em nome da Câmara Municipal de Buritis - RO. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.				
VALOR TOTAL						**R$ 553.160,00**

Buritis/RO 21/10/2022

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4E7B352F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.950/PMC/2022

DECRETO Nº8.950/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Assessoria de Comunicação- ASCOM.
Considerando a necessidade de aquisição de câmera completa com acessórios compatíveis entre si, haja vista que os equipamentos hoje disponíveis estão ultrapassados e não atendem aos requisitos mínimos de usabilidade, o que resulta em travamentos constantes e na queda de produtividade dos servidores.
Considerando especificações do bem adquirido foram planificadas de modo a atender o interesse público no que tange ao alcance dos quesitos de qualidade e eficiência, sendo que tal aquisição busca suprir as necessidades administrativas, e em comum acordo e analisada com o Departamento de Tecnologia da Informação.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação ao orçamento conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** POR MEIO DETRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cincomil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic h	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic h	Cód	Especificação	Valor (R$)
03		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**		**03**		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**	
03.001 24.131.0002.2.1 93		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO-AC**		**03.001 24.131.0002.2.1 93**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO-AC**	
3.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR		3.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
415	4.4.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.000,00	387	3.3.90.39. 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL						**R$ 35.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A644E3B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018

O **Plano de Aplicação e Execução Financeira**, do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional ajuste FUNDEB relativo às diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o município de Cacoal, Estado de Rondônia e Banco do Brasil que serão utilizados exclusivamente em investimento na educação em conformidade com Acordão n° 2866/2018-TCU-PLENÁRIO, conforme orientação técnica n° 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada é da ordem de **R$ 1.828.572,52**(um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) que será realizada em 48parcelas, as quais serão retidas do FPM do ente municipal e creditadas na conta especificam junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuídas, para fins de recompor o FUNDEB e que deverão ser aplicadas em investimento na educação em conformidade com o art. 70 da Lei 9394/1996 (LDB), observadas as restrições ao Acórdão 2866/2018 TCU - Plenário.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelosórgãos de controle e fiscalização. TCE-RO e MP-RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE			
DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE			
Orgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Cacoal			CNPJ **04-092714/0001-28**
Endereço RUA ANISIO SERRÃO, N° 2100, BAIRRO CENTRO			
Cidade **Cacoal**	U.F **RO**	CEP **76.963.737**	Esfera administrativa **MUNICIPAL**
DDD **(69)**	FONE	FAX	E-mail oficial
Conta Corrente **60848-3**	Banco **Brasil**	Agência **1179-7**	Praça de Pagamento **Cacoal-RO**
Nome do Representante Legal da Entidade **Adailton Antunes Ferreira**			CPF **898.452.772-69**
N°RG/Órgão Expedidor **941410 SSP/RO**	Estado Civil **Casado**	Cargo/Função **Prefeito**	Telefone
Endereço de Residência e Domicilio **Avenida Juscelino Kubistecheck, nº 1.009, Bairro Novo Horizonte.**			

ANEXO II TIPIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: FUNDEB-RECOMPOSIÇÃO 2010-2018 ACORDÃO 2866/2018-TCU	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**: 48 MESES
OBJETIVO GERAL: Estabelecer os parâmetros para dar cumprimento ao Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste – FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO) e ao Acordão 2866/2018 TCU Plenário, para o Município de Cacoal - RO.	
PÚBLICO ALVO: O recurso financeiro do FUNDEB – RECOMPOSIÇÃO – Ano 2010 a 2018 será aplicado no atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação deste Município de Cacoal – RO.	
VALOR ESTIMADO DA RECOMPOSIÇÃO: R$ 1.828.572,52 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) divididos em 48 parcelas mensais em conformidade com a planilha de recomposição.	
Justificativa: 1 - A destinação dos recursos financeiros advindos da recomposição de que trata o presente PLANO DE APLICAÇAO, justifica-se na necessidade de cumprimento do item 9.4.1 do ACORDÃO N. 2866/2018 TCU Plenário, que roga: *9.4.1. Aos entes federados beneficiários dos recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEB, reconhecidos judicialmente, que, previamente à utilização desses valores:* *9.4.1.1. Elaborem plano de aplicação dos recursos compatível com as diretrizes desta deliberação, com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), e com os objetivos básicos das instituições educacionais (artigo 70, caput, da Lei 9.394/1996), e com os respectivos planos estaduais e municipais de educação, em linguagem clara, com informações precisas e os valores envolvidos em cada ação/despesa planejada.* 2- Os Recursos serão destinados à AQUISIÇAO DE VEICULOS, AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERMANENTESELETROELETRONICOS, DE CUNHODIDATICO-TECNOLOGICO, manutenção de atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cacoal-RO, em conformidade com o art. 70 da Lei 9394/1996 (LDB). Observadas as restrições do Acordão 2866/2018 TCU Plenário. Responsáveis pelas ações, etapas e fases; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/CACOAL-RO.	

ANEXO III – DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTO				
META	**ELEMENTO**	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR ESTIMADO**
01	Equipamentos e materiais permanentes	Nas escolas da Rede Municipal de Ensino: CláudioManoel da Costa / Maria Socorro Viana / João de Deus Simplício / José de Almeida e Luiz Lenci.	Aquisição de **Laboratórios Didáticos Móveis – 1º ao 6º ano**, possuindo energia própria, bancada de trabalho, reservatório de água limpa e servida, compressor de ar, unidade de calor (gás), extintor de incêndio, sistema de segurança, quadro branco (lousa) com Flip Chart, medidor de nível de água, toalheiro para papel e mais de 200 itens diferentes de materiais para uso nas experiências, suficientes para ministrar as aulas práticas de ciências, podendo ser transferido de uma sala de aula para outra ou até mesmo para uma feira de ciências, aulas ao ar livre.	Quantidade 05 (cinco) unidades. Valor por unidade R$ 75.714,13 (setenta e seis mil). Valor estimado da aquisição R$ 378.570,65 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco reais)
02	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondon, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper,Alphapartk,**Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	Aquisição de**KIT PINOS,** commuitas peças coloridas, em plástico ABS, como orifício externo e orifícios interno, permitindo encaixes, formando figuras diversas, como animais e objetos. Devendo o KIT ter sacola ou cai de armazenamento.	Quantidade 100 (cem) KITs. Valor por unidade R$ 150,18 (cento e cinquenta reais e dezoito centavos). Valor estimado da aquisição R$ 15.018,00 (quinze mil e dezoito reais)
03	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro	Aquisição de **KIT GIRE,** com muitas peças coloridas, antialérgica e antifúngico, tendo as peças modelos diferentes: 01 ponta encaixável, 02 pontas encaixáveis, 03 pontas encaixáveis e 04 pontas encaixáveis. As peças devem	Quantidade 100 (cem) KITs. Valor por unidade R$ 170,79 (cento e setenta reais e setenta e nove centavos). Valor estimado da aquisição R$ 17.079,00 (dezessete mil e setenta e novereais)

		Kemper, Alphapartk,**Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	permitir a movimentação das mesmas em diversos ângulos, chegando até 360º. Devendo o KIT ter sacola ou cai de armazenamento.	
04	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper, Alphapartk,**Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	Aquisição de **KIT ESTRELA,** com muitas peças coloridas, antialérgica e antifúngico, em formato de estrela com 06 pontas tendo corte para facilitar o encaixe. Devendo o KIT ter sacola ou cai de armazenamento.	Quantidade 50 (cinquenta) KITs. Valor por unidade R$ 432,86 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Valor estimado da aquisição R$ 21.643,00 (vinte e um mil,seiscentos e quarenta e três reais)
05	Equipamentos e materiais permanentes	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro KemperAlphapartk e o **Centro do Autismo**.	Aquisição de **TÚNEL SUBMARINO INFANTIL** - Confeccionado em Polietileno e contra a ação dos raios ultravioletas. Contém orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Todas as Peças encaixadas por rosca ou outro sistema de encaixe. As medidas mínimas de 2.420 mm Comprimento de 600 mm de Largura e 1.200 mm de altura.	Quantidade 27 (vinte e cinco) túnel. Valor por unidade R$ 4.151,96 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Valor estimado da aquisição R$ 112.102,92 (cento e doze mil, cento e dois reais e noventa e dois reais)
06	Equipamentos e materiais permanentes	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper,Alphapartk e o **Centro do Autismo**.	Aquisição de**GANGORRA**, Confeccionado em Polietileno e contra a ação dos raios ultravioletas. Assento anatômico, com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. As medidas mínimas de 700 mm Comprimento de 300 mm de Largura e 400 mm de altura.	Quantidade 100 (cem) Gangorra. Valor por unidade R$ 266,98 (duzentos e sessenta e seis reais, noventa e oito reais). Valor estimado da aquisição R$ 26.698,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)
07	Equipamentos e materiais permanentes	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Alphapartk e o **Centro do Autismo**.	Aquisição de **PLAYBALLS QUÁDRUPLO** em Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetroaproximadamente em sua parte mais larga, 4 saidas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro aproximadamentee 500 mm de comprimentoaproximadamente.Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessuraaproximadamente.	Quantidade 05 (cinco) Play Balls Quádruplo. Valor por unidade R$10.674,36 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Valor estimado da aquisição R$ 53.371,80(cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
08	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper, Alphapartk, o **Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	Aquisição de **PAINEL PSICOMOTOR LUXO** - confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e a prova d'água. Medidas: 2,20m de comprimento x 0,60m de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Atividades motoras: circuitos de movimentação: animais e meios de transportes confeccionada em MDF de 1ª qualidade; mini montanha russa confeccionada em MDF de 1ª qualidade; seleção de cores confeccionada em MDF de 1ª qualidade; bichonário confeccionado em MDF de 1ª qualidade; gira multicolorido sendo suas peças em formato oval, estrela e triangular confeccionada em polietileno com pigmentação colorida de 1ª qualidade; bate pinos colorido confeccionada em MDF de 1ª qualidade; Atividades sonoras: reco-reco confeccionado em MDF de 1ª qualidade, com mola sonora na sua parte central; xilofone colorido confeccionado em MDF de 1ª qualidade com uma baqueta de 30 cm com ponto arredondado para emissão de sons; pandeiro quadrado confeccionado em MDF de 1ª qualidade com 03 abafadores em metal para emissão de sons; circulador de fulo confeccionado em MDF de 1ª qualidade tendo seu formato arredondado acompanhado de uma baqueta de 30 cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos confeccionados em MDF de 1ª qualidade utilizado para percussões sonoras de vários níveis. Atividades sensoriais: todo o painel apresenta atividade sensorial, devido ao respeito do desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com material educativo.	Quantidade 08 (oito) Painel Psicomotor Luxo. Valor por unidade R$ 2.624,17 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dezessete centavos). Valor estimado da aquisição R$ 20.993,36(vinte mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
09	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper e Alphapartk.	Aquisição de **BAÚ DE LEITURA**, o baú deverá armazenar os seguintes: Livro de Pano Bebê Feliz Passeio na Fazenda - Acabamento: livro de pano brilhante / Meu Livro Fofinho Os Sons dos Animais Acabamento: livro de pano. / A Casa dos Sentimentos Bateu a Saudade - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Branca de Neve - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Bullying A Mensagem de Augusto - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Clássicos Bilíngue Branca de Neve - Acabamento: lombada quadrada laminação fosca hotstamp com verniz UV / Livro Travesseiro Boa Noite, Ursinho - Acabamento: livro de pano perfumado estofado embalagem plastificada / Cantigas As Caretas do Boi da Cara Preta - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada O Baú Mágico - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Livro de Banho Na Floresta eu vi... Acabamento: material impermeável embalagem plastificada com solapa / Livro Cartonado Conhecendo o mar Acabamento: cartonado recorte especiallaminação brilho e hotstamp / Toque e Sinta O Pônei Manchinha - Acabamento: capa dura cartonado laminação brilho tecido / Livro Cartonado Hora de Dormir! - Acabamento: capa dura cartonado laminação brilho perfumado / Bullying As Cores da Zebra - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura Contos Folclóricos - Boto Cor de Rosa - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada O Tubarão valente - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada As Baleias brincalhonas - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura Contos Folclóricos Mula Sem Cabeça - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada Uma boa amiga / Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada A corrida dos sacos - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura encantada Bagunça colorida - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Clássicos Bilíngue O Patinho Feio - Acabamento: lombada quadrada laminação fosca hotstamp com verniz UV / Livro Cartonado Ursinho perdido - Acabamento: cartonado recorte especial laminação brilho e hotstamp / Tá na hora do banho! Edu, o elefante - Acabamento: material impermeável rede com solapa + bichinho que acende / Tá na hora do banho! Pépi, o peixinho - Acabamento: material impermeável rede com	Quantidade 35 (trinta e cinco) Baú de Leitura. Valor por unidade R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). Valor estimado da aquisição R$ 136.150,00(cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

			solapa + bichinho que acende / Livro de banho No fundo do mar eu vi... - Acabamento: material impermeável embalagem plastificada com solapa / Livro de banho No quintal eu vi... - Acabamento: material impermeável embalagem plastificada com solapa / Literatura Contos Folclóricos A Cobra Norato - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura Contos Folclóricos Iara das Águas - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Meu livro fofinho Os Animais e as Diferenças - Acabamento: livro de pano embalagem plastificada com solada / Livro Cartonado Hora de Comer! - Acabamento: capa dura cartonado laminação brilho perfumado / Literatura Meu Livro Favorito Bela Adormecida - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Chapeuzinho Vermelho - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Tiranossauro - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Pterossauro - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Pequena Sereia - - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Siga a Trilha As Frutas - Acabamento: capa dura, cartonado laminação brilho traços de relevo / Siga a Trilha Os Números - Acabamento: capa dura, cartonado laminação brilho traços de relevo / Toque e Sinta A Ovelha Lana - Acabamento: capa dura cartonado laminação brilho tecido / Bullying O Touro e o Porquinho - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Bullying Zeca no dia do brinquedo - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura Os Clássicos e as Virtudes: O Perdão do Patinho Feio - Acabamento: capa laminação brilho brochura lombada canoa / Literatura A Casa dos Sentimentos Cheio de Amor - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Livro Sonoro 10 Sons: Animais Selvagens - Acabamento: Capa dura cartonado módulo de sons laminação verniz / Cantigas A doce Cozinheira Borboletinha - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Cantigas As Mentiras de Beth Barata - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura Os Clássicos e as Virtudes: O Corajoso Bambi - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa Autor: / Literatura A Casa dos Sentimentos Quando Fico Triste - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura Os Clássicos e as Virtudes: O Responsável Pinóquio - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa Livro de Pano Bebê Feliz Aventura na selva - Acabamento: livro de pano brilhante embalagem plastificada com solapa / Meu Livro Favorito Cinderela - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Três Porquinhos - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura - O Reino das Frutas – Ana Banana - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Livro de Pano Bebê Feliz Viagem Noturna - Acabamento: livro de pano brilhante embalagem plastificada com solapa / Literatura Biblíca A Arca de Noé - Acabamento: capa plastificada laminação brilho lombada canoa / Literatura Os Clássicos e as Virtudes: A Honesta Pastora de Gansos - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Meu Livro Favorito Triceratope - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa / Literatura Infantil O Reino das Frutas: A Prova de Nutrição - Acabamento: capa plastificada brochura laminação brilho lombada canoa. O Baú deverá ter as seguintes medidas aproximadas: Altura de 56 cm x largura de 53 cm x comprimento de 42 cm. O baú deverá ter alças e 04 rodinhas que permita o rodizio. Deverá está acompanhando o Baú 01 Tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionados em embalagem plástica Medidas: 172x92X0,60 cm aproximadamente /.	
10	Equipamentos e materiais permanentes	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**, Alphapartk e o **Centro do Autismo**.	Aquisição de **CAMA INFANTIL**atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno com 4 pés de borracha antiderrapantes e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Formato que favoreça o acesso da mão de um adulto ao dispositivo que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Dimensões aproximadas 135 cm, largura 60 cm e altura 13 cm. Capacidade mínima 50Kg. Tolerância nas medições +/- 5%.	Quantidade 120 (cento e vinte) Cama Infantil. Valor por unidade R$ 383,79 (trezentos e oitenta e três reais, setenta e nove centavos). Valor estimado da aquisição R$ 46.054,80 (quarenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
META	**ELEMENTO**	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR ESTIMADO**
11	Equipamentos e materiais permanentes	Na Secretaria Municipal de Educação (para o auxílio ao setor pedagógico).	Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO ZERO QUILOMETRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4X4, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2022/2022. CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS (MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA COM ABA BORDA TRASEIRA; PINTURA NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A 200 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DA CABINE; COM OPÇÃO DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 38,2 KGFM; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS; RODAS	Quantidade 01 (uma) Veiculo Tipo Pick UP 4 X 4 Automática Zero KM. Valor por unidade R$ 300.000,00 (trezentos mil). Valor estimado da aquisição R$ 300.000,00 (trezentos mil).

			DE LIGA LEVE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; AIR-BAG NO MÍNIMO 5; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; LÂMPADAS DOS FARÓIS. DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS, OU PRÓXIMO A ESTES COM ACIONAMENTO NA CABINE, DEVIDAMENTE INSTALADO. FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA ORIGINAIS DE FÁBRICA. SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	
12	Equipamentos e materiais permanentes.	Implantação da sala de informática na Escola João de Deus Simplício localizada na Linha 14.	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Deve possuir Controladora de vídeo integrada a placa mãe; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 02 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e uma saída digital (DisplayPort ou HDMI), sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA. ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 02 conexões, sendo uma para saída e outra para entrada de áudio, sendo aceita interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps B aseT, com conector RJ - 45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n + Bluetooh 4.0 ou superior. FONTE DE A LIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power FactorCorrection; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (SmallFormFactor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga /desliga; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto - falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O microcomputador deverá ter sido projetado para manter -se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especi; O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS -Windows 10 Professional 64 Bits, pré - instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL; O vencedor da licitação deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que estão em linha de fabricação. Tais requisitos serão conferidos quando da entrega dos equipamentos e ensejará a rejeição dos produtos caso não sejam atendidos. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando -os através de certificados, declarações, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no si te na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9. Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão ac eitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um)	Quantidade 30 (trinta). Computares. Valor por unidade R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais). Valor estimado da aquisição R$ 190.470,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta reais)

			cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado	
13	Material de Consumo	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper e Alphapartke o **Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	Aquisição **BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL** - Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Medidas aproximadas. Pode ser usado também como um quebra cabeça / puzzle vertical. Idade recomendada: acima de 3 anos. Medidas Aproximadas Comprimento: 0,33 cm x Largura: 0,22 cm Altura: 0,6 cm	Quantidade 52 (cinquenta e duas) Bloco de Encaixe Vertical. Valor por unidade R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Valor estimado da aquisição R$ 6.682,00(seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
14	Equipamentos e materiais permanentes.	No Centro de Autismo.	Aquisição de **CAVALO DE MOLA**, confeccionado em polietileno maciço 12mm, medindo 840mm de comprimento e 600mm de altura, em formato de cavalo, com pega mão e apoio para os pés em tubo de 1", molas de 400mm de comprimento e 150mm de diâmetro, base em chapa de aço de espessura 6mm. Medidas aproximadas.	Quantidade 02 (duas) Cavalo de Mola. Valor por unidade R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Valor estimado da aquisição R$ 8.710,00(oito mil, setecentos e dez reais)
15	Equipamentos e materiais permanentes.	No Centro de Autismo.	Aquisição **BALANÇO 2 LUGARES**, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm. Medidas aproximadas	Quantidade 02 (duas). Balanço 02 Lugares. Valor por unidade R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Valor estimado da aquisição R$ 4.690,00(quatro mil, seiscentos e noventa reais)
META	**ELEMENTO**	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR ESTIMADO**
16	Equipamentos e materiais permanentes.	Implantação da sala de informática na Escola Santos Dumont localizada na Linha 07.	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**: Placa mãe Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Deve possuir Controladora de vídeo integrada a placa mãe; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 02 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e uma saída digital (DisplayPort ou HDMI), sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA. ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), cone ctor (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto -falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfo ne, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 02 conexões, sendo uma para saída e outra para entrada de áudio, sendo aceita interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps B aseT, com conector RJ - 45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full -duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n + Bluetooh 4.0 ou superior. FONTE DE A LIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power FactorCorrection; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (SmallFormFactor); Slot para instalação de dispositivo de se gurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga /desliga; Leitor de cartão frontal (não sendo aceito uso de adaptações); O gabinete deverá conter um alto - falante interno de alta definição (não serão aceitas caixas de som externas em substituição a este item); O microcomputador deverá ter sido projetado para manter -se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especi; O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS -Windows 10 Professional 64 Bits, pré -instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL; O vencedor da licitação deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que estão em linha de fabricação. Tais requisitos serão conferidos quando da entrega dos equipamentos e ensejará a rejeição dos produtos caso não sejam atendidos. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando -os através de certificados, declarações, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no si te na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 19 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; Do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão ac eitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1366 x 768; Contraste de no mínimo 1000:1; Com no mínimo um conetor VGA e um DisplayPort ou HDMI; ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor	Quantidade 30 (trinta). Computares. Valor por unidade R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais). Valor estimado da aquisição R$ 190.470,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta reais)

			ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado	
17	Equipamentos e materiais permanentes.	Os refeitórios serão distribuídos nas unidades de ensino: Cláudio Manoel da Costa – Linha 208 / João de Deus Simplício – Linha 14 / Santos Dumont – Linha 07 / Cruzeiro do Norte – Linha 21.	Aquisição de **CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL** -A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE	Quantidade 30 (vinte). Refeitórios Valor por unidade R$ 4.939,10 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). Valor estimado da aquisição R$ 148.173,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e três reais)
18	Equipamentos e materiais permanentes.	O veículo é para Secretaria Municipal de Educação ficará com o setor de alimentação que acompanha a merenda escolar nas 24 unidades de ensino do município.	Aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH 01**para uso como veículo administrativo; 2) garantia mínima de 01 (um) ano; 3) zero quilômetro; 4) ano de fabricação no mínimo 2022;5) combustível flex (movido a etanol e gasolina); 6) cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) motor com no mínimo: 1.0l (litros) de no mínimo 75cv torque mínimo: 9,4 kgfm; 9) câmbio manual de no mínimo 5 marchas 10) capacidade do porta-malas mínima de 200 (duzentos) litros; 11) capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) litros; 12) capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 13) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira; 14) quantidade mínima de air bags: dois (dois); 15) ar-condicionado (montado original de fábrica); 16) direção elétrica ou eletro assistida (montado original de fábrica) 17) vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas (montado original de fábrica); 18) freios dianteiros com abs a disco ventilado; 19) freios traseiros a tambor ou a disco; 20) cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 21) cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central); vidro elétrico, trava, alarme e sistema multimídia com bluetooth;	Quantidade 01 (um). Veículo Valor por unidade R$ 102.000,00 (cento e dois mil). Valor estimado da aquisição 102.000,00 (cento e dois mil).
19	Equipamentos e materiais permanentes.	Nos Centros de Municipais de Educação Infantil **(CMEIs)**: Balão Mágico, Expedido Macedo, Terezinha Geneci, Marechal Rondo, Josino Brito, Leozinho, Pedro Kemper e Alphapartk e o **Centro do Autismo** e os alunos do **Atendimento Educacional Especializado**	A aquisição **Bicho de Mola** Confeccionado em polietileno, em formato de animal, com apoio para os pés e pega-mãos, fixado sobre mola de 1", com base inferior para fixação em chapa de 5mm.	Quantidade 12 (doze). Bicho de Mola. Valor por unidade R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Valor estimado da aquisição 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA DESPESA
(EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Periódico) de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. Med.	4.4.2 Qtd.	4.5.1 Inicio	4.5.2 Término
01	1.1	Aquisição de **Laboratórios Didáticos Móveis – 1º ao 6º ano**, possuindo energia própria, bancada de trabalho, reservatório de água limpa e servida, compressor de ar, unidade de calor (gás), extintor de incêndio, sistema de segurança, quadro branco	Unidades	05 Laboratórios Didáticos Móvel	Outubro/2022	Dezembro/2022
02	2.1	Aquisiçãode **KIT PINOS,** com muitas peças coloridas	Kit	100 Kits Pinos	Outubro/2022	Dezembro/2022
03	3.1	Aquisição de **KIT GIRE,** com muitas peças coloridas,	Kit	100 Kits Gire	Outubro/2022	Dezembro/2022
04	4.1	Aquisição de **KIT ESTRELA**	Kit	50 Kits Gire	Outubro/2022	Dezembro/2022
05	5.1	Aquisição de **TÚNEL SUBMARINO INFANTIL**	Unidades	20Túneis Submarino Infantil	Outubro/2022	Dezembro/2022
06	6.1	Aquisição de **GANGORRA**	Unidades	100 Gangorras	Outubro/2022	Dezembro/2022
07	7.1	Aquisição de **PLAY BALLS QUÁDRUPLO**	Unidades	05 PyayBalls Quadruplo	Outubro/2022	Dezembro/2022
08	8.1	Aquisição de **PAINEL PSICOMOTOR LUXO**	Unidades	08 Painéis Psicomotor Luxo	Outubro/2022	Dezembro/2022
09	9.1	Aquisição de **BAÚ DE LEITURA**	Unidades	35 Baús de Leitura	Outubro/2022	Dezembro/2022

10	10.1	Aquisição de **CAMA INFANTIL**	Unidades	120 Cama Infantil	Outubro/2022	Dezembro/2022
11	11.1	Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO ZERO QUILOMETRO**	Unidade	01 Veículo Pick 4 X 4	Janeiro/2023	Junho/2023
12	12.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Julho/2023	Dezembro/2023
13	13.1	Aquisição **BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL**	Blocos	52 Blocos de Encaixe Vertical	Julho/2023	Dezembro/2023
14	14.1	Aquisição de **CAVALO DE MOLA**	Unidades	02 Cavalos de	Julho/2023	Dezembro/2023
15	15.1	Aquisição **BALANÇO 2 LUGARES**	Unidades	02 Balanços 02 Lugares	Julho/2023	Dezembro/2023
16	16.1	Aquisição de **MICROCOMPUTADOR**	Unidades	30 Microcomputadores	Janeiro/2024	Junho/2024
17	17.1	Aquisição de **CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL**	Unidades	30 Refeitórios	Julho/2024	Dezembro/2024
18	18.1	Aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH 01**	Unidade	01 Veículo Tipo Hatc	Julho/2024	Dezembro/2024
19	19.1	A aquisição **Bicho de Mola**	Unidades	12 Bicho de Molas	Julho/2024	Dezembro/2024

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 01
Aquisição de **Laboratórios Didáticos Móveis – 1º ao 6º ano**, possuindo energia própria, bancada de trabalho, reservatório de água limpa e servida, compressor de ar, unidade de calor (gás), extintor de incêndio, sistema de segurança, quadro branco.

Objetivos da Meta:
Ministrar aulas práticas de Ciências da Natureza nas salas de aulas das unidades de ensino definidos no Anexo III.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Ministrar aulas práticas sem deslocar os alunos para outro local. Os laboratórios são unidades autônomas, que reúne matérias para experiências, para o exercício das aulas de Ciência da Natureza, Física, Química, Biologia e Matemática.

Cotação/Licitação
As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Resultado
Resultar numa aprendizagem prática, não apenas teórica, bem como atender plenamente o currículo do Ensino Fundamental nas suas fases de aprendizagem.

Inicio
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

Término
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

META 02
Aquisiçãode **KIT PINOS,** com muitas peças coloridas para os Centros Municipais de Educação Infantil

2.1 Objetivos da Meta:
D**esenvolvimento infantil**, pois as crianças **aprendem** de maneira**lúdica e natural**.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Instrumento pedagógico que facilita o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio.

Cotação/Licitação
As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Resultado
Desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico, tornando-as mais capazes e criativas.

Inicio
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

Termino
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

META 03
Aquisição de **KIT GIRE,** com muitas peças coloridas para os Centros Municipais de Educação Infantil

3.1 Objetivos da Meta:
D**esenvolvimento infantil**, pois as crianças **aprendem** de maneira**lúdica e natural**.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Instrumento pedagógico que facilita o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio.

Cotação/Licitação
As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Resultado
Desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico, tornando-as mais capazes e criativas.

Inicio
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

Termino
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

META 04
Aquisição de **KIT ESTRELA,** com muitas peças coloridas para os Centros Municipais de Educação Infantil

4.1 Objetivos da Meta:
D**esenvolvimento infantil**, pois as crianças **aprendem** de maneira**lúdica e natural**.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Instrumento pedagógico que facilita o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio.

Cotação/Licitação
As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Resultado
Desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico, tornando-as mais capazes e criativas.

Inicio
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

Término
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

META 05
Aquisição de **TÚNEL SUBMARINO INFANTIL**para os Centros Municipais de Educação Infantil

5.1 Objetivos da Meta:
Recreação, exercícios musculares e interação.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantis no horário de intervalo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.

Cotação/Licitação
As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Resultado
Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.

Inicio
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

Termino
De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

META 06
Aquisição de **GANGORRA**para os Centros Municipais de Educação Infantil

6.1 Objetivos da Meta:
Recreação, exercícios musculares e interação.

Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantis no horário de intervalo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Término De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 07 Aquisição de **PLAY BALLS QUÁDRUPLO,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
7.1 Objetivos da Meta: Recreação, exercícios musculares e interação.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantis no horário de intervalo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 08 Aquisição de**PAINEL PSICOMOTOR,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
8.1 Objetivos da Meta: Intervenção psicomotora no ambiente escolar.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: **A criança, cujo desenvolvimento psicomotor é mal constituído, poderá apresentar problemas na escrita, na leitura, na direção gráfica, na distinção de letras (ex: b/d), na ordenação de sílabas, no pensamento abstrato (matemática), na análise gramatical, dentre outras.**
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Auxiliar na autorregulação,**melhorando o nível de alerta necessário para uma melhor aprendizagem e desenvolvimento psicomotor.**
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 09 Aquisição de**BÁÚ de LEITURA,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
9.1 Objetivos da Meta: Resgatar o hábito de leitura nos alunos.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Despertar e incentivar o interesse pela leitura; Mostra os diferentes textos e seus escritores; Propor atividades onde os alunos possam usar sua criatividade criando sua própria história, poemas e etc.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Formação do aluno-leitor. Com a realização de trabalho sistemático com mediação de leitura, e articulando com o trabalho realizado em sala de aula, fazendo com que a leitura ser um espaço o de continuidade das ações pedagógicas desenvolvidas na escola.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 10 Aquisição de**CAMA INFANTIL,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
10.1 Objetivos da Meta: Mobiliário escolar. Ambiente escolar preparado
10.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: **As crianças 2 a 5 anos em muitos casos são comedidos por sono após alimentação ou atividade recreativa, ou em virtude do horário do ensino. A Cama infantil é para essas situações e também para serem utilizadas nas aulas de educação física.**
10.3 Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
10.4 Resultado Tornar a estrutura da escola totalmente segura. Supervisão dos pequenos deve ocorrer de maneira integral
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 11 Aquisição de**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO ZERO QUILOMETRO.**
11.1 Objetivos da Meta: Disponibilidade para atender as unidades de ensino no município, no transporte dos membros do Setor Pedagógico, visando instruir e acompanhar os trabalhos realizados pela equipe de magistério de cada unidade de ensino, bem como ir ao encontro dos discentes que se evadiram da unidade de ensino.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Garantir a efetivação das políticas educacionais do município de acordo com as diretrizes nacional.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Assegurar a continuidade dos trabalhos e projetos desenvolvidos.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Término De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 12 Aquisição de **MICROCOMPUTADOR,**para Escola João de Deus Simplício.
12.1 Objetivos da Meta: Investimento em tecnologia.
12.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: **Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, ter os alunos** a oportunidade de auxiliar a família no campo com as ferramentas existente no aparelho, bem como a possibilidade de pesquisar alternativas que possam os alunos auxiliarem ou ajudarem suas famílias.
12.3 Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
12.4 Resultado Auxiliar na inclusão digital de crianças estudantes, contribuído para oportunizar o acesso às novas tecnologias a pessoas que vivem em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 13 Aquisição de**BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
13.1 Objetivos da Meta: **Desenvolvimento infantil**, pois as crianças **aprendem** de maneira**lúdica e natural**.
13.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Instrumento pedagógico que facilita o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado **Desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico, tornando-as mais capazes e criativas.**
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Término De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 14 Aquisição de Aquisição de **CAVALO DE MOLA,**para o Centro do Autismo.
14.1 Objetivos da Meta: Recreação, exercícios musculares e interação.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas no Centro do Autismo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 15 Aquisição de Aquisição de **BALANÇO 02 LUGARES,**para o Centro do Autismo
15.2 Objetivos da Meta: Recreação, exercícios musculares e interação.
15.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas no Centro do Autismo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 16 Aquisição de **MICROCOMPUTADOR,**para Escola Santos Dumont
16.1 Objetivos da Meta: Investimento em tecnologia.
16.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: **Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, ter os alunos** a oportunidade de auxiliar a família no campo com as ferramentas existente no aparelho, bem como a possibilidade de pesquisar alternativas que possam os alunos auxiliarem ou ajudarem suas famílias.
16.3 Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
16.4 Resultado Auxiliar na inclusão digital de crianças estudantes, contribuído para oportunizar o acesso às novas tecnologias a pessoas que vivem em comunidades em situação de vulnerabilidade social.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 17 Aquisição de **CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL**, para atender as unidades de ensino do município;
Objetivos da Meta: Mobiliário escolar. Ambiente escolar preparado de acordo ao FNDE.
17.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Muitas mesas de refeitórios, principalmente os existentes nas unidades escolares localizadas na zona rural do município tem em média 25 (vinte cinco) anos de uso. São de madeirase não seguem as instruções normativas de segurança de acordo com ABNT.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Tornar a estrutura da escola totalmente segura.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Término De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 18 Aquisição de **VEÍCULO TIPO HATCH 01**
18.1 Objetivos da Meta: Disponibilidade para atender a setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação que acompanhar e auxiliar as unidades de ensino.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Acompanha a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional da alimentação escolar (PNAE). Acompanhar o preparo dos gêneros alimentícios. Determinar em vista as escolas formas de armazenamento e preparo dos alimentos.
Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Realiza o controle da qualidade da merenda escolar em cada unidade de ensino "*in loco*", visando garantir o suprimento nutricional dos alunos de ensino fundamental matriculados nas escolas mantidas pela Prefeitura Municipal de Cacoal
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Término De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
META 19 Aquisição de **BICHO DE MOLAS,** para os Centros Municipais de Educação Infantil
19.1 Objetivos da Meta: Recreação, exercícios musculares e interação.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Permitir diversão e momentos prazeroso as crianças devidamente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantis no horário de intervalo. Sob a perspectiva social e psicológica a interação com outras crianças ensina-as a se comunicar e fazer amizades.

Cotação/Licitação As cotações, adesões e procedimentos licitatórios serão procedidos de acordo com a Legislação, que serão procedidos e orientados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Resultado Desenvolvimento psíquico, motor e social da criança.
Inicio De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.
Termino De acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e de acordo com as disponibilidades financeiras disponibilizadas pelo Banco do Brasil na Conta Corrente mencionada no anexo I.

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
Meta	**6.1. Especificação da Despesa**	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
01	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 378.570,65
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
02	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 15.018,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
03	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	17.079,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
04	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 21.643,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
05	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 112.102,92
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
06	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 26.698,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
07	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 53.371,80
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
08	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 20.993,36
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
09	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 136.150,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
10	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 46.054,80
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
11	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 300.000,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
12	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 190.470,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
13	Material de Consumo.	3.3.90.30	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 6.682,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
14	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 8.710,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
15	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 4.690,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
16	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 190.470,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
17	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 148.173,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
18	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 102.000,00
	6.1. Especificação da Despesa	**6.2. Código da Natureza da Despesa**	**6.3. Níveis de Ensino (Infantil/Fundamental)**	**6.4. Valor**
19	Equipamentos e Materiais Permanentes.	4.4.90.52	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R$ 52.600,00
Valor a ser Licitado				**R$ 1.831.476,53**
Diferença apurada				**R$ 1.828.572,52**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A851B13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.951/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
44	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 30.000,00	35	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
72	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00	81	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 100.000,00
TOTAL							**R$ 130.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E838CF6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.952/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** POR MEIO DE **TRANSPOSIÇÃO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.305.0029.2.227**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.002.0015		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	
3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	122	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
3.027.0069		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Outras Remunerações de Depósitos Bancários		3.027.0069		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
225	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00	179	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

1.027.0040		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.027.0040		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	
				59	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
79	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 12.000,00	60	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
TOTAL							**R$ 222.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2C5CAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

PROCESSO Nº 1653/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:L S DE BRITO LTDA, CNPJ N° 07.481.547/0001-03

Objeto: AQUISIÇÃO DECESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	300,00	Unid.	Cesta Básica embaladas em fardo transparente resistentes.Constituído dos elementos abaixo relacionados,os quais formam 01 Cesta Básica.	Diversas	Kit Cesta Básica	R$ 124,00	R$37.200,00
OBS:Tiragem mínima Cestas Básicas:**10 (dez) unidades.**							
Validade da cesta:**mínimo de 90 dias**a contar do recebimento da cesta.							
Class.	**Quant.**	**Composição da Cesta Básica**					
Unid.	01	**Açúcar cristal**,embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.					
Unid.	02	**Arroz Agulhinha**de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino,não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.					
Unid.	01	**Bolacha doce**tipo maisena, leite ou Maria,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g.					
Unid.	01	**Bolacha salgada**tipo água e salpacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.					
Unid.	02	**Café**puro em pó, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Embalado em pacotes de 500g.					
Unid.	01	**Farinha de mandioca**:fina; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb 1 kg.					
Unid.	01	**Farinha de trigo**especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermentoem pct de 1Kg.					
Unid.	02	**Feijão,**tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.					
Unid.	02	**Macarrão espaguete n° 8**, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.					
Unid.	02	**Óleo de soja**produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partirde matérias primas sãs e limpas.refinado garrafas de 900mL.					
Unid.	01	**Sal Refinado**iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/PMCNR-CPL/2022, Processo Administrativo Nº 1653/2022/SEMAS.

Valor Total: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:232BFFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA N° 11/SEMUSA/ 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2022. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

A ONDE LÊ:

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Marlene Alves dos Santos Leite	Presidente da Comissão	Enfermeira da SEMUSA	Efetivo
01	João Bosco de Araújo	Vice-Presidente da Comissão	Sub Sec.de Saúde	Comissionado
02	Solange Souza Barbosa	Secretário da Comissão	Coordenadora da Media e Alta Complexidade	Efetivo
03	Fernando Antônio Pereira	Membro da Comissão	Médico-Clinico	Celetista
05	Clara Alves Martins	Membro da Comissão	A.O.S.D	Efetivo
06	Ana Leticia Silva Silveira	Membro da Comissão	Chefe de Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso.	Comissionado
07	Maria Conceição de Oliveira	Membro da Comissão	Conselheira Municipal de Saúde	Voluntária

LEIA-SE:

ITEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO
01	Marlene Alves dos Santos Leite	Presidente da Comissão	Enfermeira da SEMUSA	Efetivo
02	Solange Souza Barbosa	Secretário da Comissão	Coordenadora da Media e Alta Complexidade	Efetivo
03	João Bosco de Araújo	Membro da Comissão	Sub Sec.de Saúde	Comissionado
04	Fernando Antônio Pereira	Membro da Comissão	Médico-Clinico	Celetista
05	Clara Alves Martins	Membro da Comissão	A.O.S.D	Efetivo
06	Ana Leticia Silva Silveira	Membro da Comissão	Chefe de Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso.	Comissionado
07	Maria Conceição de Oliveira	Membro da Comissão	Conselheira Municipal de Saúde	Voluntária

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal De Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:297A81F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO

Chamamento Público destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Cerejeiras, 21 de outubro de 2022

O Município de Cerejeiras – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, através da Comissão formada pelo Decreto Municipal n° 656/2022, torna pública a realização de Chamada Pública para contratação imediata e cadastro reserva de Estagiários.
A presente Chamada Pública é regida por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e será promovido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO.
A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no site oficial do Município de Cerejeiras com o link disponível em: https://www.cerejeiras.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados nos sítios eletrônicos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Cerejeiras, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a esta Chamada Pública.
O estágio não gera vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município de Cerejeiras.
O prazo de validade desta Chamada Pública é de um ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 1 (um) ano, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.
O Estagiário que assinou Termo de Compromisso com o Município somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máxima 30 horas/semanais).
Ocorrerá o desligamento do Estagiário nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II – A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;
V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do Estagiário.

A seleção desta Chamada Pública consistirá apenas de análise de títulos que serão realizadas em etapa única e será de caráter eliminatório e classificatório.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir da Chamada Pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não poderá ingressar no estágio o estudante do curso de nível superior que contar com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, bem como o estudante que esteja cursando o último semestre do curso de pós-graduação.
Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, este será automaticamente excluído da Chamada Pública.
É ressalvado o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
A Prefeitura Municipal poderá aceitar, como estagiários, estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido ou estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação e reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoitos) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso, ou ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível médio, na data de início do estágio, deve estar matriculado no mínimo no segundo ano/série do ensino médio e ter no mínimo a idade de 16 (dezesseis) anos completos.
Será exigida a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de estágio de estudantes que não tiverem completado 18 (dezoito) anos.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Devido o número de vagas oferecidas para o estágio ser reduzido, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas imediatas para pessoas com deficiência.
No entanto, durante a validade da Chamada Pública, a cada 10 (dez) convocações de candidatos efetivadas, será convocado 01 (um) candidato com deficiência.
A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro. O candidado deverá juntar laudo médico que ateste a deficiência, sob pena de ter indeferido o pedido de concorrer como PCD.
A pessoa com deficiência participará da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, critérios de aprovação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada para PCD (pessoa com deficiência) somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.
A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se atendido os critérios de credenciamento, terá seu nome divulgado na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.

FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir, sendo que o horário do estágio será das 7h às 13h para os Estágiários de Pedagogia e das 08h às 12h para os demais Estagiários, somente podendo ser alterado a critério do Secretário da pasta, observado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais:

CARGA HORÁRIA	BOLSA	VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS
20 horas	R$650,00	Cadastro Reserva	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	Cursando Administração ou Gestão Pública a partir do terceiro semestre ou Bacharel em Administração ou Gestão Pública cursando pós- graduação
20 horas	R$400,00	**04** Imediata + Cadastro Reserva	Nível médio/ Estagiário Administrativo	Estar matriculado no segundo ano e ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade na data de início do estágio
20 horas	R$650,00	**02** Imediata + Cadastro Reserva	Estagiário de Contabilidade	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Ciências Contábeis ou Bacharel de Ciências Contábeis cursando pós-graduação
30 horas	R$975,00	**05** Imediata + Cadastro Reserva	Estagiário de Pedagogia	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Pedagogia ou Pedagogo cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	**01** Imediata + Cadastro Reserva	Estagiário de Serviço Social	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Serviço Social ou Bacharel em Serviço Social cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	**01** Imediata + Cadastro Reserva	Estágiário de Administração	Cursando graduação ou tecnólogo em Administração partir do terceiro semestre ou Bacharel/Tecnólogo de Administração cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	**02** Imediata + Cadastro Reserva	Estagiário de Técnico de Enfermagem-Profissionalizante	Matriculado regularmente no curso Téc. em Enfermagem a partir do terceiro semestre ou Tecnólogo de Enfermagem cursando pós-graduação
20 horas	R$650,00	**01** Imediata + Cadastro Reserva	Estagiário Jurídico	Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Direito ou Bacharel em Direito cursando pós-graduação

Dentro da necessidade do Município os candidatos serão convocados pelo site oficial da Prefeitura Municipal, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos- DRH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para assinarem o Termo de Compromisso de Estágio.
Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar:
RG ou outro documento oficial com foto;

Comprovante de endereço;
Uma foto 3X4;
Se necessário, será solicitado comprovante atualizado de matrícula.

O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais haverá a adequação da bolsa para o valor correspondente.

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Chamamento Público estudantes que preencham os seguintes requisitos:
Não terem sido Estagiários no Município pelo período de 02 (dois) anos;
Preencham os demais requisitos previstos neste Edital.

Para se inscrever na seleção, os candidatos deverão apresentar:
DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Cópia da Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional), CNH (modelo vigente), passaporte,
carteira de trabalho, CPF e comprovante de residência;
Cópia da Declaração de matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o
período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
Cópia do Boletim/Histórico Escolar, contendo as notas do último ano/série para alunos do ensino médio ou semestre para alunos do ensino superior ou pós-graduação, contendo a identificação do candidato neste documento devidamente
certificado pela instituição de ensino;
Cópia do Certificado/Diploma da Graduação na área pretendida;
Ficha cadastral devidamente preenchida, conforme modelo Anexo II.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas.
As inscrições serão presenciais e ficarão abertas entre os dias 25/10/2022 até 01/11/2022, no horário das 7h às 13h.
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PRESENCIAL NO DIA 28/10/2022, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 011/2022, EM VIRTUDE DE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
Os candidatos deverão realizar sua inscrição pessoalmente, munidos de todos os documentos constantes no item 4.2 deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, localizada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO.
NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ALGUM DOCUMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Para classificação na Chamada Pública de candidatos matriculados em nível médio será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Boletim/Histórico Escolar, obtida pelo candidato no último ano letivo concluído.
Para classificação na Chamada Púlica de candidatos matriculados em curso de nível técnico/superior e pós-graduação será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Histórico Escolar, obtida pelo candidato no último semestre letivo concluído.
Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre).
Será considerada a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada disciplina para que o candidato seja considerado classificado.
Será considerado desclassificado o candidato que tiver média inferior a 5,0 (cinco) pontos em qualquer uma das disciplinas cursadas no período avaliado.
Todos os candidatos serão avaliados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.
Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

DO RESULTADO
7.1. O resultado da Chamada Pública será atualizado e divulgado através de Edital que será disponibilizado no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na data estabelecida no Cronograma previsto no Anexo III.

DA CONTRATAÇÃO
Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a maior média escolar e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Cerejeiras. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estágio quando houver convênio vigente entre o Município e a Instuição de Ensino a qual o candidato esteja matriculado.
Os Termos de Compromisso de Estágio somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Município de Cerejeiras e Estagiário.
Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do Estagiário a **recusa na assinatura** do Termo de Compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do chamamento público.
O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Chamamento Público, constante no presente Edital e legislações pertinentes.
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Cerejeiras.
As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal.
A inscrição na Chamada Pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Cerejeiras.

O Estagiário poderá ser lotado em qualquer secretaria municipal ou unidade, de acordo com a necessidade do Município.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto n° 656/2022

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

ÁREA: NÍVEL MÉDIO – ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO
REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 2º ano/série do ensino médio.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Acompanhar os procedimentos das atividades administrativas;
Auxiliar nos serviços administrativos;
Auxiliar no suporte/atualização dos processos internos;
Auxiliar/Colaborar na redação e digitação de documentos em geral;
Auxiliar/Digitar e digitalizar documentos diversos;
Auxiliar/Recepcionar;
Auxiliar/Protocolar documentos;
Auxiliar/Dar encaminhamentos necessários;
Auxiliar/Cadastrar documentos em meios manuais ou eletrônicos;
Auxiliar/Fornecer informações diversas;
Auxiliar no controle do arquivo de documentos;
Auxiliar/Conferir documentos;
Auxiliar/Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos;
Atender ao público;
Auxílio/Suporte no processo de atendimento;
Realizar atendimento e ligações telefônicas;
Auxiliar no controle e organização do estoque de materiais do Almoxarifado;
Manter conduta compatível com a atividade;
Executar outras atividades compatíves com o estágio.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Técnico em Enfermagem ou Tecnólogo de Enfermagem cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar o Técnico de Enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assitência de enfermagem;
Auxiliar na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes;
Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em
programas de vigilância epidemiológica;
Auxiliar na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Auxiliar na participação dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente de grupos prioritários e de alto risco;
Auxiliar na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Auxiliar integralmente a equipe de saúde.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Serviço Social ou bacharel em Serviço Social cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar na elaboração e implementação das políticas que dão suporte às ações na área social; projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
Auxiliar no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
Participar dos grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
Participar do processo de formação profissional por meio da viabilização de campo de estágio;
Partcipar da realização de perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social;
Auxiliar no desempenho de tarefas administrativas inerentes ao Serviço Social;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Auxiliar na execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Auxiliar em outras tarefas compatíveis com as atribuições do Assistente Social.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Administração/Tecnólogo em Administração ou bacharel/tecnólogo em Administração cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Auxiliar no planejamento, organização, controle nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
Auxiliar na implementação de programas e projetos;
Auxiliar na elaboração de planejamento organizacional;
Auxiliar na promoção de estudos de racionalização e auxiliar na prestação de consultoria administrativa;
Participar do processo de formação profissional por meio da viabilização de campo de estágio;
Auxiliar no atendimento dos servidores e o público em geral;
Auxiliar no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria;
Minutar ofícios e outros documentos;
Executar outras atividades compatíves com o estágio.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Administração/Gestão Pública ou bacharel em Administração/Tecnólogo em Gestão Pública cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar no planejamento, organização, controle nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
Auxiliar na implementação de programas e projetos;
Auxiliar na elaboração de planejamneto organizacional;
Auxiliar na promoção de estudos de racionalização e auxiliar na prestação de consultoria administrativa;
Participar do processo de formação profissional por meio da viabilização de campo de estágio;
Auxiliar no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria;
Auxiliar no atendimento dos servidores e o público em geral;
Minutar ofícios e outros documentos;
Executar outras atividades compatíves com o estágio.

ÁREA: ESTAGIÁRIO DE CONTABILIDADE
REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Ciências Contábeis ou bacharel em Ciências Contábeis cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Auxiliar no atendimento dos servidores e o público em geral;
Realizar ligações e comunicações pertinentes aos trabalhos da Contabilidade;
Minutar ofícios e outros documentos;
Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades;
Manter conduta, dentro e fora da Secretaria, compatível com a função;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o estágio, que forem determinadas pelos responsáveis;
Não exercer a contabilidade ou estagiar em escritórios de contabilidade, bem como órgãos públicos no período em que estagiar na Secretaria;
Manter sigilo sobre informações ou documentos que tiver conhecimento no exercício da função de estagiário;
Executar outras atividades compatíves com o estágio.

ÁREA: ESTAGIÁRIO JURÍDICO REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de Direito ou bacharel em Direito cursando pós-graduação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Atender os servidores e o público em geral;
Realizar ligações telefônicas e comunicações pertinentes aos trabalhos da Procuradoria- Geral;
Minutar ofícios, peças processuais, pareceres, despachos e outros documentos pertinentes aos trabalhos da Procuradoria-Geral;
Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades;
Estudar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência;
Cumprir as determinações que lhes forem designadas pelos Procuradores;
Outras atividades que lhe forem designadas, desde que relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município.

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 FICHA CADASTRAL

ÁREA PRETENDIDA DO ESTÁGIO:

Nome completo:_____

Endereço completo:

Estado civil: Data de nascimento: / /

Profissão: RG:_____UF:_____

CPF:_____Nível de escolaridade:

Telefone:_____Telefone (recado):

E-mail:_____

Vagas para Pessoas com Deficiência - PCD: ( )Não ( )Sim

Se sim, qual a deficiência (colocar CID): _____

ANEXO III CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 07:00h às 13:00 do 25/10/2022 até 01/11/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	04/11/2022
Publicação do resultado preliminar	07/11/2022
Prazo para recurso	08 e 09/11/2022
Divulgação dos resultados do recurso	10/11/2022
Publicação do resultado e classificação final	16/11/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:735CBE9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9189/ GAB / 2022 DE20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9189/ GAB / 2022
DE20 de outubro de 2022

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.139/2021 de 02 de Agosto de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: processo Administrativo Nº 298-1/2022.
CONSIDERANDO: a necessidade de alterar o quantitativo de vagas fixadas no anexo I da Lei 1.139/2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei;
CONSIDERANDO: que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETO
Art. 1º - Fica fixado e redefinido o quantitativo de vagas prevista no anexo I da Lei 1.139/2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme formalidades e justificativas apresentas nos autos do processo administrativo nº 298/2022, conforme anexo I desse decreto.
Art. 2º - - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANT	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGA IMEDIATA	VAGA RESERVA
Merendeira	05	Zona Urbana De Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	03	02
Zeladora	05	Zona Urbana De Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	01	04
Zeladora	05	Escola José Serafim	40 Horas	01	04
Cuidador	06	Escola José Serafim	40 Horas	03	03
Cuidador	04	Escola Armindo Ferreira	40 Horas	01	03
Cuidador	03	Escola Filomena Martins	40 Horas	01	02
Cuidador	03	Escola Fernão Dias	40 Horas	01	02
Auxiliar De Creche	04	Escola Filomena Martins	40 Horas	01	03
Auxiliar De Creche	05	Escola José Serafim Barbosa	40 Horas	02	03
Orientador Educacional	04	Escolas Municipais	40 Horas	01	03
Supervisor	04	Escolas Municipais	40 Horas	01	04
Professor Educação Infantil	05	Escola Municipais	40 Horas	01	04
Professor Ensino Fundamental	16	Escolas Municipais	40 Horas	01	15

Professor Ensino Fundamental	04	Escolas Municipais	25 Horas	01	03
Professor De Educação Física	02	Escolas Municipais	25 Horas	01	01
Professor Educação Especial	03	Escolas Municipais	40 Horas	01	02
Professor Educação Especial	02	Escolas Municipais	25 Horas	01	01
Motorista De Transporte Escolar	12	Zona Urbana De Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	06	06
Motorista De Transporte Escolar	12	Colina Verde	40 Horas	06	06
Monitor De Transporte Escolar	12	Zona Urbana De Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	06	06
Monitor De Transporte Escolar	12	Colina Verde	40 Horas	06	06
Psicólogo	04	Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	01	03
Assistente Social	04	Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	01	03
Mecânico	02	Gov. Jorge Teixeira	40 Horas	01	01

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:78D6ECAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 060-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Objeto Homologado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E A REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO PARCIAL	LOCAL	QUANTIDADE (UNID)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Inverter, com capacidade da condensadora de 12.000 BTUS, (Elgin) alimentação de 220 volts, ciclo frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Classificação Energética (INMETRO) "A". (Instalações conforme manual de instruções).	Recepção	01	420,00	420,00
02	Serviços de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Inverter, com capacidade da condensadora de 18.000 BTUS, (Elgin) alimentação de 220 volts, ciclo frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Classificação Energética (INMETRO) "A". (Instalações conforme manual de instruções).	Gabinetes dos vereadores n° 01 ao 08.	08	480,00	3.840,00
03	Serviços de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Inverter, com capacidade da condensadora de 24.000 BTUS, alimentação de 220 volts, ciclo frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Classificação Energética (INMETRO) "A". (Instalações conforme manual de instruções).	Gabinete da presidência.	01	520,00	520,00
04	Serviços de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Inverter, com capacidade da condensadora de 60.000 BTUS,(Elgin) alimentação de 220 volts, ciclo frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Classificação Energética (INMETRO) "A". (Instalações conforme manual de instruções).	Plenário dos vereadores	04	1.800,00	7.200,00
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split convencional 12.000 Btu`s.	-Controle. -Contabilidade. -Ante sala da presidência. -Sala de TI.	04	300,00	1.200,00
06	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Ar Condicionado Convencional de 24.000 BTUS e serviço de instalação.	Almoxarifado	01	500,00	500,00
07	Serviços de Remoção de Aparelhos de Ar Condicionados convencional sendo de 9.000 a 24.000 BTUS.	Gabinete dos vereadores, N° 01 ao 08 e recepção.	09	80,00	720,00
08	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado Convencional 12.000 BTUS.	-Ante sala da presidência. -Sala de TI.	02	420,00	840,00
	TOTAL				15.240,00

VENCEDOR	DIEIMISSON PRUDENTE DA FONSECA
CNPJ	45.407.676/0001-32

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:423C85AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.506/2022

PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 19/2022

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **UNICOBA ENERGIA S.A,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 23.650.282/0002-59**, situada à Avenida Oitis nº 1720, Distrito Industrial II na Cidade de Manaus/AM, CEP: 69.075-842. Representada legalmente pelo Sr. Jorge Luiz de Souza, inscrito no CPF nº 214.872.718-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizado no dia 12 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 192417 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 263834 e controle interno ID 263974 e este setor de registro de preço ID 260815, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 29 de Setembro de 2022.

PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**
61	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA DE ATÉ 100 W. Potência nominal menor ou igual a 100W; Tensão bivolt automática; Fator de potencia mínimo de 0,92; base para rele 3 pinos; Fluxo luminoso: mínimo de 12.000 lumens; eficácia mínima de 120lm/W; Dispositivo para proteção contra surto (DPS); Temperatura da cor mínimo 5000k (branco frio); IRC: mínimo 70; vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza; com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); Deve possuir selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente	LEDSTAR	3.500	UND	R$ 455,00	R$ 1.592.500,00	R$ 529,00	R$ 1.851.500,00	16,26%
VALOR TOTAL						R$		R$	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 259.000,00*

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 196966.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 29 de setembro de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Empresa Detentora da Ata:

UNICOBA ENERGIA S.A
CNPJ n°. 23.650.282/0002-59

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C68D0297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 078/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 067/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/SEMSAU/2022

EXTRATO DA ATA Nº 078/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 067/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/SEMSAU/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 067/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$122.500,00 (sento e vinte dois mil quinhentos reais)**.
Fornecedor: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **06.539.992/0001-06**, com o valor total: R$: 99.950,00(Noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	17280	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE/LIND	M³	5.000,0000	19,99	99.950,00
							Total:	99.950,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:966D098E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

VALIDADE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2022

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o Município de Nova Brasilândia D'Oeste**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Sr. Hélio da Silva, ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1**.** Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Tubos de Concreto, visando a manutenção das linhas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **35/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP
C.N.P.J: 10.603.772/0001-71
TEL/FAX: (69) 3451-2915 / 9.8116-2255
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares de Melo, nº 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO
EMAIL: contato@rondotubos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA MAINO
CPF: 549.940.809-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	1275	R$ 231,99	R$ 295.787,25
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	425	R$ 231,99	R$ 98.595,75
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	413	R$ 377,88	R$ 156.064,44
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00M MFCA-1 PR. 10CM	137	R$ 377,88	R$ 51.769,56
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 M MFCA-2 PR. 13CM	225	R$ 814,98	R$ 183.370,50
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 M MFCA-2 PR. 13CM	75	R$ 814,98	R$ 61.123,50

Valor Total Homologado – R$ 846.711,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles que poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados à Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo sua autorização a este setor.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como **local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência, partes integrantes da presente Ata**.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Portal da Transparência. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de Agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

L M Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento EIRELI – EPP
C.N.P.J: 10.603.772/0001-71
Representante:
MARIA MAINO
CPF: 549.940.809-25

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CBBECF9F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

VALIDADE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2022

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o Município de Nova Brasilândia D'Oeste**,** inscrito no CNPJ sob o Nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Sr. Hélio da Silva, ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1**.** Formação de Registro de Preço para futura aquisição de Tubos de Concreto, visando a manutenção das linhas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **35/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J: 30.029.272/0001-85
TEL/FAX: 69 9 9270 9588/69 3180 0099
ENDEREÇO: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 Village do Sol I - Cacoal – RO CEP 76964-302
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 503.536.321-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	300	R$ 549,00	R$ 164.700,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M MFCA-2 PR. 12CM	100	R$ 549,00	R$ 54.900,00

Valor Total Homologado – R$ 219.600,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer

prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles que poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados à Direção de Compras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo sua autorização a este setor.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como **local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência, partes integrantes da presente Ata**.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Portal da Transparência. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de Agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

G.O.S Soluções Integradas LTDA
C.N.P.J: 30.029.272/0001-85
Representante:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 503.536.321-04

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7BB18646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 982-1/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021,** advinda do **Pregão Presencial nº 024/2021** – através do **Processo nº 3100/2021**, assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO,** Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.270.838/0001-11, com sede Avenida 03, nº 464. QD 3ª Setor Central – CEP 75.184-000- município de Gameleira de Goiás - GO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa**: LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, situada na Av: Brigadeiro Faria Lima nº 3692 – Jardim Diamantina – município de Goiânia /GO, detentora do seguinte item:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VEICULO 0 KM VEÍCULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU. – MARCA RENAULT VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, TRANSFORMADO WM AMBULANCIA PADRÃO SAMU, COR BRANCA, COM CAPACIDADE VOL. NÃO INFERIOR A 11 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMP TOTAL MIN 5.547MM. COMP. MIN DO SALÃO DE ATEND. 3.105MM. ALTURA INTERNA MIN DE SALÃO DE ATENDIMENT 1.893 MM ENTRE EIXOS MIN. 3.680, DIESEL, CARGA UTIL MINIMA DE 1.535 KG, CILINDRADA (CM³) MINIMA DE 2.299, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 95 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELA CONTRAN	01	334,900,00	334,900,00
TOTAL				**334.900,00**

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 024/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021** – **Processo nº 3100/2021**, oriunda da assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO,**. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente, conforme valor e as seguintes empresas: **LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, no valor total de **R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).**

Nova Mamoré/RO, 20 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C9FB7BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 14.595.725/0001-84, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 877-1/2022, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto a inclusão do item 05 no Anexo I da ARP 029/2022 para a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** mediante o **ACEITE (via e-mail)** da mesma em manter o preço proposto no Pregão Eletrônico 039/2022. Com a inclusão do item 05, o Anexo I passará do valor de R$ 21.719,10 para R$ 33.299,10, conforme quadro abaixo.

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84							
Representante: Jacilde Tonin							
Telefone:(54) 3523-2005							
E-mail:novasul@novasulmedicamentos.com.br							
Endereço:R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	30,00	4MG/ML SOL INJ CT 100 FA VD TRANS X 2,5 ML	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Hipofarma	20788	R$ 386,00	R$ 11.580,00
12	12,00	200 MG/ML SOL OR CT 25 FR GOT PLAS OPC X 15 M	PARACETAMOL	Natulab	20806	R$ 128,50	R$ 1.542,00
20	6,00	250 MG/5ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	Prati	20807	R$ 652,61	R$ 3.915,66
25	300,00	1 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	LORATADINA	Prati	20808	R$ 7,79	R$ 2.337,00
63	2,00	40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA	Hypofarma	20809	R$ 84,57	R$ 169,14
67	400,00	50 MG/ML SUSP OR FR PLAS GOT X 30 ML	IBUPROFENO	Natulab	20810	R$ 3,99	R$ 1.596,00
75	100,00	2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS S	CIPROFLOXACINO	Hypofarma	20811	R$ 21,90	R$ 2.190,00
77	670,00	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	Prati	20812	R$ 2,69	R$ 1.802,30
81	1,00	2 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 2 M	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	Hypofarma	20813	R$ 460,00	R$ 460,00
115	1.000,00	(100 + 100) MG/ML SOL INJ IM CX CAMA AMP VD A	CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA	Hypofarma	20814	R$ 2,81	R$ 2.810,00
117	500,00	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	AMOXICILINA	Prati	20815	R$ 7,50	R$ 3.750,00
130	100,00	100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ATENOLOL	Prati	20816	R$ 11,47	R$ 1.147,00
Total R$ R$ 33.299,10							

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2022.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 029/2022** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 21 de outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:902DAA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/GP/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 292/GP/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**12.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio**			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	164	0.1.500.1002	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**12.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C9353E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°345/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00342-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial L200 TRITON NCD4481, com objetivo de executar as seguintes atividades: recuperação, manutenção e desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas proximidades do Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 31/10 a 11/11, 14/11 a 25/11 e 28/11 a 03/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°467/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:194ADE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°346/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00343-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Veículo de Apoio Celta placa: NBW2183, com objetivo de realizar serviços de suporte e conserto mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos em andamento nas localidades de Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Rio Pardo, Linhas e Ramais do Setor chacareiro de Porto Velho e no eixo da BR 319 até os limites da divisa de RO/AM, nos períodos de 01/11 a 04/11, 07/11 a 10/11, 16/11 a 18/11, 21/11 a 24/11, 28/11 a 01/12, 05/12 a 08/12, 12/12 a 15/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°469/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Rio Pardo, Linhas e Ramais do Setor chacareiro de Porto Velho e no eixo da BR 319 até os limites da divisa de RO/AM	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Rio Pardo, Linhas e Ramais do Setor chacareiro de Porto Velho e no eixo da BR 319 até os limites da divisa de RO/AM	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 3.600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DBED21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°347/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00344-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 Cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 07/11 a 18/11, 21/11 a 02/12 e 05/12 a 10/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°472/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D48CE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°348/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00345-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno da BR 364 e Distrito de Extrema, nos períodos de 07/11 a 18/11, 21/11 a 02/12 e 05/12 a 10/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°473/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Em torno da BR 364 e Distrito de Extrema	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BC43664

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°350/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00341-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 08 (oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades do Distrito de União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho, nos períodos de 31/10 a 04/11 e 07/11 a 09/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°146/DDAAA/SEMAGRIC de 13/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Distrito de União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho	08 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 480,00
Total						**R$ 480,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E7EB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°351/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00346-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam

o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 07/11 a 18/11, 21/11 a 02/12 e 05/12 a 10/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°474/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e BR 364	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D3006CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°352/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00347-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 07/11 a 18/11, 21/11 a 02/12 e 05/12 a 10/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°475/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e BR 364	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E94F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°353/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00348-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Extrema, nos períodos de 07/11 a 18/11, 21/11 a 02/12 e 05/12 a 10/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°476/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema e BR 364	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$ 3.420,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6313FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°354/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00352-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Trator n° 01 placa: NBZ2571, com objetivo de realizar serviços de transporte e deslocamento dos maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço para outras localidades e reciprocamente, para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Rio Pardo, Ponta do Abunã e Linhas 21, 45 no Município de Porto Velho, no período de 21/10 a 26/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°485/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Distritos de Rio Pardo, Ponta do Abunã e Linhas 21, 45 no Município de Porto Velho	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Total						**R$ 660,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67E97CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº254/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00354-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364/Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar Demandas já atendidas no período de **07 a 11 de novembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo HILUX, placa NEG-3787. Conforme informações constantes no Ofício nº531/CTDL/22 de 13/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL]
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364/Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$675,00**
Márcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$675,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor			R$120,00	**R$540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6B8D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº255/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00355-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento no Distrito de São Carlos e Localidades, Lago do Cuniã e Nazaré, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas de atendimentos e denúncias a familiares para aplicação de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA, **no período de 07 a 11 de novembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial voadeira MT 91855. Sendo 01 (uma) diária em favor do motorista, no dia 07/11/22, (½) para deixar e no dia 11/11/22, (½) para buscar os Conselheiros Tutelares no Distrito de São Carlos. Conforme solicitação via Ofício nº510/COL/I-CTCA/2022 de 14/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré e localidades.	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$675,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$675,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista		01 (uma)(½ para deixar e ½ para	R$120,00	**R$120,00**

				buscar)		
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	R$540,00
TOTAL R$						**R$ 2.010,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 319, até o KM 4,5- sentido Humaitá (lado direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 14 e 15 de novembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº510/COL/I-CTCA/2022 de 14/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5- sentido Humaitá (lado direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$150,00	**R$ 225,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 225,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$120,00	**R$180,00**
TOTAL R$						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 364, lado direito até o Km 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no dia 16 de novembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº510/COL/I-CTCA/2022 de 14/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o Km 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$150,00	**R$ 75,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 75,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$120,00	**R$ 60,00**
TOTAL R$						**R$ 210,00**

Porto Velho, 18 de outubro de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1E0628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.542 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 57/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 18 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	900.000,00
			3.3.90.39	1.500	1.409.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		3.3.90.40	1.500	91.000,00
SUB TOTAL					**2.400.000,00**
TOTAL					**2.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5809E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.555 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500	155.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.08	1.500	-	5.000,00
			3.3.90.36	1.500	-	150.000,00
SUBTOTAL					**155.000,00**	**155.000,00**
TOTAL					**155.000,00**	**155.000 ,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C13BD17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.556 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 5213/CGF/GAB/SEMUSA, de 05 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com contratos continuados para o mês de outubro/2022;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	2.500	865.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.500	101.000,00
			3.3.90.39	2.500	1.686.000,00
SUB TOTAL					**2.652.000,00**
TOTAL					**2.652.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB092270

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 33/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 33/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em

direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS4645	RO451269	03/01/2022	6050-1
NEC3395	RO503222	27/05/2022	6050-1
QTE5I32	RO349209	30/05/2022	6050-1
NOR1529	RO503604	29/05/2022	5185-1
NEB1H73	RO503386	26/05/2022	6050-1
NDX0740	RO501067	26/05/2022	5185-1
NDT0453	RO502811	13/05/2022	5185-1
OHO9F18	RO501386	17/05/2022	5185-1
QTG1E96	RO503366	27/05/2022	5185-1
NBV5573	RO503704	30/05/2022	5819-2
NCF1293	RO454320	26/05/2022	6076-6
NCJ6320	RO503376	26/05/2022	7072-1
NBC1244	RO501178	30/05/2022	5568-0
QTE5A38	RO501018	31/05/2022	6050-1
JXI7846	RO503578	29/05/2022	5452-1
NDP5356	RO503431	31/05/2022	6050-1
NBQ0057	RO501382	12/05/2022	6068-1
NEC8112	RO502457	18/05/2022	5185-1
AKZ7475	RO501185	30/05/2022	5568-0
NDN8J68	RO503514	30/05/2022	7072-1
OHO7J32	RO501889	29/05/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDD0620	RO501200	30/05/2022	5185-1
NCO3803	RO503522	30/05/2022	5185-1
NEC4408	RO501779	30/05/2022	6050-1
RSU2C57	RO503582	29/05/2022	5452-1
NBL7C64	RO349210	30/05/2022	6050-1
NDA9608	RO502497	30/05/2022	5568-0
NCL3725	RO503305	26/05/2022	5185-1
NCA6139	RO502690	25/05/2022	5185-1
NCT3314	RO503508	30/05/2022	5541-3
JXA3963	RO503712	31/05/2022	6785-1
NBG0190	RO502659	28/05/2022	5185-1
NCM8659	RO503703	30/05/2022	5819-2
NCW4724	RO354724	11/05/2022	6050-1
NCB9663	RO501105	18/05/2022	5541-3
QTF3A87	RO503269	27/05/2022	5185-1
NOW4254	RO5021114	20/05/2022	5509-0
FQW4797	RO503678	30/05/2022	6122-0
NSV9605	RO503513	30/05/2022	5185-1
NDU7E47	RO501198	30/05/2022	7633-1
NDN6184	RO503501	28/05/2022	5509-0
NCZ6317	RO500572	29/05/2022	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN1990	RO501406	31/05/2022	5568-0
NDU7E47	RO501197	30/05/2022	5185-1
NEA3950	RO503736	30/05/2022	6858-0
NDN7A27	RO503585	29/05/2022	5452-1
NDU5602	RO501778	30/05/2022	5738-0
NCQ3H96	RO453422	26/05/2022	5185-2
NCH6082	RO501432	31/05/2022	5185-1
NDR4107	RO503037	27/05/2022	5568-0
NCS8626	RO503476	28/05/2022	5452-3
NCV5422	RO503332	31/05/2022	5568-0
NEA6418	RO502412	18/05/2022	5568-0
NDG5J19	RO503131	29/05/2022	5452-1
NDW2232	RO502656	26/05/2022	5185-1
NDX4429	RO503027	23/05/2022	5568-0
NCH9029	RO354721	11/05/2022	6050-1
NDA2709	RO503399	30/05/2022	5819-4
NDO0796	RO503444	31/05/2022	6050-1
QTJ7A66	RO503110	26/05/2022	6050-1
NBL0164	RO503032	27/05/2022	5568-0
OHW3654	RO502027	19/05/2022	5410-0
OHV7F79	RO503108	26/05/2022	5509-0
PHY1B36	RO503348	31/05/2022	5509-0
NEE9779	RO503346	31/05/2022	5568-0
NCC9902	RO503716	31/05/2022	6050-1
OHP1789	RO503039	27/05/20222	5568-0
OHW7G81	RO503580	29/05/2022	5452-1
NBH3D72	RO503363	27/05/2022	6050-1
QTF0249	RO502641	28/05/2022	5452-3
NEG8592	RO503440	31/05/2022	5185-1
NDR5274	RO503304	26/05/2022	5185-1
PZZ2116	RO502553	19/05/2022	5452-3
QTE2I28	RO501012	27/05/2022	5452-3
QTF0E66	RO501021	31/05/2022	6050-1
OHO5894	RO502555	27/05/2022	5568-0

NDH8575	RO502663	30/05/2022	5568-0
OHR6905	RO502567	29/05/2022	5568-0
NBE0359	RO503090	24/05/2022	5185-1
QRA3H92	RO503439	31/05/2022	6050-1
NDR7105	RO503233	29/05/2022	5185-1
NCS7385	RO503524	30/05/2022	5185-1
QTB3B72	RO502642	28/05/2022	5452-3
QTF0B88	RO349889	11/05/2022	6050-1
NCM7012	RO503107	26/05/2022	5568-0
NBQ4784	RO503190	29/05/2022	7072-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG4065	RO503307	26/05/2022	5185-1
NDY3I86	RO500855	21/05/2022	6050-1
GSU8008	RO453414	20/05/2022	5185-1
NBR8A50	RO503430	31/05/2022	5819-2
OXL4G63	RO500023	31/05/2022	5568-0
NDA8759	RO503313	26/05/2022	5185-1
NCU7391	RO503043	27/05/2022	5568-0
QTG5H94	RO502703	21/05/2022	5185-1
NBQ0006	RO500995	14/05/2022	5185-1
QTI5J78	RO502090	20/05/2022	5380-0
NCC9152	RO452445	18/05/2022	5568-0
NBY2691	RO318473	19/05/2022	6050-1
NCT8H54	RO501003	13/05/2022	6068-1
PHE4B93	RO502814	13/05/2022	7633-1
NCG7346	RO453411	10/05/2022	5819-6
NDT4343	RO500736	11/05/2022	6050-1
NBM1692	RO454596	16/05/2022	6050-1
NCF6696	RO502374	23/05/2022	6068-1
NDY1874	RO501290	17/05/2022	6050-1
NCE7612	RO501246	28/05/2022	5819-1
NEH3243	RO503433	31/05/2022	5185-1
NBS3917	PV000633	27/06/2022	6050-1
NHM6B60	PV000643	29/06/2022	5568-0
OHV7F03	PV000270	30/06/2022	5568-0
PZM4053	PV000108	27/06/2022	5185-1
RSU4E09	PV000586	29/06/2022	5568-0
NDQ7321	RO503745	27/06/2022	5185-1
DQG5336	PV000179	18/06/2022	5185-1
FAD4817	RO503297	27/06/2022	5185-1
NDW0523	RO504547	30/06/2022	5568-0
NDY7213	PV000244	20/06/2022	5568-0
NDW5771	RO503828	15/06/2022	5568-0
NED1601	PV000089	15/06/2022	5568-0
QTC7F48	RO503546	18/06/2022	7625-2
NCX4224	RO503761	04/06/2022	5509-0
NDS6E41	PV001516	29/06/2022	5568-0
NCX6585	RO504238	30/06/2022	5509-0
NDI5764	PV000308	27/06/2022	6050-1
NCM3120	PV000583	28/06/2022	5541-3
NDW8786	RO323954	23/06/2022	5487-0

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2022

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB7C7556

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XIV | Nº 3331 de 20.10.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 084/2022 – Pregão Eletrônico n° 180/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00362/2022**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Objeto: Registro de preços permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO + BDI 22,88%	TOTAL	DETENTORA
1.0 - Caracterização de solo, sondagem a trado						
1.1. Caracterização Geotécnica (ensaio de						**Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA**

granulometria por peneiramento, ensaio de limite de liquidez, ensaio de limite de plasticidade, ensaio de compactação de amostras não trabalhadas, ensaio de densidade real, ensaio de expansibilidade, ensaio de índice de suporte Califórnia normal).	UNIDADE	1.026	R$ 263,08	R$ 341,13	R$ 349.999,38	**DE CONCRETO EIRELI** CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candeias, N° 4171, Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araujo CPF:408.609.222-00
1.2. Sondagem a Trado (ST)	M	1.539	R$ 35,08	R$ 45,48	R$ 69.993,72	
1.3. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 10 km	UNIDADE	267	R$ 288,84	R$ 374,53	R$ 99.999,51	
2.0 - Sondagem a percussão e rotativa, somatório das Planilhas referentes à Edificação e Saúde do Termo de Referência.						
2.1. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 10 km.	UNIDADE	433	R$ 1.008,08	R$ 1.307,15	R$ 565.995,95	**Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI** CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candeias, N° 4171, Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araujo CPF:408.609.222-00
2.2. Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica.	M	5.285	R$ 64,64	R$ 83,82	R$ 442.988,70	
2.3. Sondagem Rotativa a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica.	M	400	R$ 468,50	R$ 607,50	R$ 243.000,00	
VALOR TOTAL 1.0 e 2.0 : R$ 1.771.977,26 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e seta reais e vinte e seis centavos.						

Porto Velho, 21 de Outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DED7A239

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 113/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 113/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00561/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão aos distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, a fim de realizar a vistoria das pontes nos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 24/10/2022 a 26/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3A36A63

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 114/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 114/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00540/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que deslocou-se às comunidades de Cavalcante, Terra Caída, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição, Tira Fogo, Papagaios, Nova Esperança, Ilha Nova e Ilha de Assunção, a fim de realizar o transporte fluvial em apoio a Associação dos Produtores Rurais, pescadores e extrativistas da localidade de Papagaio/Asprorpepa no projeto criança feliz 2022. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial-

Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No período de 21/10/2022 a 23/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DAD848F3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 115/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 115/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00562/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Carlos Da Silva Reis Júnior, matrícula: 316598, Assessor Militar. Que deslocou-se ao município de Humaitá-AM, a fim de participar do levantamento de informações de interesse aos distritos do Município de Porto Velho, e acompanhar o Superintendente Municipal de Integração Distrital Cleberson Paulo Pacheco. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Carlos Da Silva Reis Júnior. No período de 19/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Da Silva Reis Júnior	316598	1066966 SSP/RO	Assessor Militar	½	R$ 500,00	R$ 250,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3E68A00

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 003/SMD/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

•
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 003/SMD/2022

O Município de Porto Velho, por intermédio da Superitendência Municpal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, representada pelo Superitendente, o Senhor Cleberson Paulo Pacheco, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD, deste Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13. Fazem parte integrante do presente edital:

•
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel;

•
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel;

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta;

•
ANEXO IV– Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel;

•
ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: da.smd@portovelho.ro.gov.br ou fisicamente na sede da Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD, localizada a Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velh – RO, na sala do Departamento Administrativo – DA.
A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

•
DO OBJETIVO

•
Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Administração do Distrito de Extrema, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

•
A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Administração do Distrito de Extrema, durante o período inicial de 05 (cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessível períodos.

•
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

•
MOTIVOS DA LOCAÇÃO

•
O motivo para a presente contratação se consubstancia em razão de abrigar a sede da defesa Civil no município de Porto Velho que garanta a acomodação da equipe técnica, equipe de campo veículos equipamentos e embarcações.

•
Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da Defesa civil justifica-se, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

•
DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

•
O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

•
DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

•
A Defesa Civil necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes no mínimo de 10 salas. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCATÁRIO.

•
DA MANUTENÇÃO

•
A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus à Secretaria.

•
Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

•
DA VIGÊNCIA

•
Estima-se que a vigência da presente locação será de 12(doze) podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração até 60 (sessenta) meses.

•
Fica facultada a Administração, após os 05 (cinco) anos de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, sempre atenta aos valores de mercado, bem assim, aos índices de correção monetária, para que não reste prejudicado o patrimônio, nem da administração pública, nem o do particular. Após esse período, caso a Secretaria ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

•
DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

•
O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises, o imóvel que estiver apto será submetido à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

•
Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por mês. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

•
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO e Decreto Mun. n. 18.064, 29 de abril de 2022, conforme a seguir:

Ação Programática: 02.71.04.122.293.2.819 (Manutenção das Atividades dpo Departasmento da defesa Civil) Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

•
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

•
As propostas serão recebidas a partir das 8h00 as 14h00 do 10º dia corrido após a publicação deste editala, na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - Setor do Departamento Administrativo (DA), sito à Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, ou por e-mail da.smd@portovelho.ro.gov.br

Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelo Superitendente da SMD.

•
As propostas deverão conter:

•
Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•
Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

•
RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•
Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;

•
Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

•
Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem “b” e “m”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

•
As propostas poderão ser entregues diretamente à protocoladas no setor de protocolo da Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, observando o seguinte endereçamento:

•

SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD

•
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001/SMD/2022

•
A/C do Superitendente Municipal de Integração Distrital - SMD.

Av. Abuna, 2625, bairro Liberdade,

•
NOME DA EMPRESA: .....

•
Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SMD, correndo por conta e risco do ofertante.

•
A Superitendência só aceitará imóveis que atendam suas necessidades. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

•
DA HABILITAÇÃO

•
Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Geral de Governo.

•
A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

•
A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

•
DAS VISITAS TÉCNICAS

•
As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, a ser nomeada pela SMD, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

•
A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

•
Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidade da Secretaria.

•
O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

•
DA ESCOLHA DO IMÓVEL

•
Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, por qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

•
Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

•
Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

•
O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

•

Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

•

A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da Superitendência no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

•

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público.

•

A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas comprovações das exigências técnicas.

•

Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 9.2.

•

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

•

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

•

DA CONVOCAÇÃO

•

A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

•

A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

•

A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

•

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

•

A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

•

Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

•

DO PRÉ-CONTRATO

•

Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

•

Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

•

Assinado o Pré-contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

•

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

•

Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

•
As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

•
O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas, se necessárias, que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

•
A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

•
Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

•
DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

•
Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo

– DA, em comparecimento à sede da Superitendencia Municipal de Integração Distrital - SMD.
Porto Velho/RO, 20 de Outubroi de 2022
CLEBERSON PAULO PACHECO
Superitendente Municipal de Integração Distrital

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•
3

•
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a demanda administrativa e operacional dos servidores que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 400m2 a 500m2, em até dois pavimentos.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Vagas de Garagem	Área fechada de no mínimo 250 m² para garagem de veículos.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da Defesa Civil.
	Número estimado de ambientes necessários	São necessários no mínimo 10 salas.
	Segurança	O imóvel deverá ser dotado de cobertura e laje adequada para proteção dos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estardesocupado e disponível para ocupação imediata.

•
ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL
Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos no quadrante das avenidas, Jorge Teixeira, Carlos Gomes, Farquar, Sete de setembro. visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da administração, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

•

•

•

•

•

•

•
ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

•
À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n º 003/SMD/2022.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 003/SMD/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

•
DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

•
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

•
VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel: R$..... (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:

•
O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

•
O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

•

Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 001/SMD/2022;

•
Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de ..... de 2022.

•
ANEXO IV

CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL
A Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, o Sr. Superitendente Cleberson Paulo Pacheco, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a estrutura da Administração do Distrito de Extrema.

•
CONDICIONANTES TÉCNICAS:

•
Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

•
O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as mais bem classificadas.

•
Devidamente pontuadas, serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versos benefício.

•
As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis.

•

•
ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

•
DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

•
Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades das Defesa Civil, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

•
A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•
As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 500 m².	10	A Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 400m² e 500 m²	8	

1.3	Abaixo de 400m²	0	Desclassificada
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Prédio com mais de 10 salas	10	Número de salas com metragem mínima de 10 m²
2.2	Imóvel com 10 salas	8	Número de salas com metragem mínima de 10 m²
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Imóvel com mais de 5 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Imóvel entre 3 e 5 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Imóvel com 2 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0 (desclassificado)	Imóvel com menos de 2 banheiros com bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
6.0	Adequações	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
72	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3457127F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

•

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD •	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.71.04.122.286.692 – Manutenção das Sedes Administrativas 02.71.04.122.293.2.819 - Manutenção das Atividades do Dep. da Defesa Civil Elemento de Despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
02	UND	MESA EM "L" PENINSULAR. DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1800 X 850 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	R$ 4.010,00
06	UND	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm.Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de:Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverão receber tratamento defostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	R$ 9.396,00
12	UND	MESA L 1200 X 600 X 1200 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.Dotado de 01 caixa eletrificada com tampa em alumínio injetado, com 04 orifícios para instalação de tomadas elétricas e 02 RJ45.Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema	R$ 15.960,00

		holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	
01	UND	MESA RETANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato “U” medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	R$ 930,00
01	UND	MESA REUNIÃO REDONDADIMENSÕES: 1200 X 740 MM(LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm.Estrutura de sustentação da mesa com tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo, em chapa de aço #14, formato "U" medindo 380x43x15mm, soldadas a partir do tubo central, com ventosas para fixação do tampo, pé dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, soldadas a partir do tubo central. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: STAN	R$ 1.200,00
01	UND	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR ELETRIFICADO. DIMENSÕES: 2000 X 900 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,com quinas arredondadas,borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm.Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido,buchas metálicas com rosca auto travante, internamente com rosca métrica M6 para receber parafusos de ficação da estrutura. Dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14formato "U" medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: STAN	R$ 1.970,00
01	UND	APARADOR PARA CAFÉ, DIMENSÕES: 1500 X 450 X 900 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Composição:Tampo e prateleira inferior constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm, com 02 reguladores de altura. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	R$ 1.283,00
02	UND	ARMÁRIO SUPER ALTO 800x500x2100 MM (LxPxH).(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas:constituído em MDP de 18 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas médias de giro com abertura de 110°. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de açocom mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro Puxador embutido em alumínio anodizado fosco, com encaixes laterais de acabamento, medindo 142x40x14mm, encaixado a frente atraves de parafuso com cabeça flangeada, M4x22mm. Internamente com 02 prateleiras reguláveis, constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	R$ 3.868,00
03	UND	ARMÁRIO SEMIABERTO 800x500x1600 MM (LxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas:constituído em MDP de 18 mm de espessura,revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas médias de giro com abertura de 110°.Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro Puxador embutido em alumínio anodizado fosco, com encaixes laterais de acabamento, medindo 142x40x14mm, encaixado a frente através de parafuso com cabeça flangeada, M4x22mm Internamente com 02 prateleiras reguláveis, constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixapressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	R$ 4.197,00
01	UND	ARMÁRIO BAIXO 800x500x740 MM (LxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas médias de giro com abertura de 110°. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro Puxador embutido em alumínio anodizado fosco, com encaixes laterais de acabamento, medindo 142x40x14mm, encaixado a frente atraves de parafuso com cabeça flangeada, M4x22mm Internamente com 02 prateleiras reguláveis, constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	R$ 1.017,00
18	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETA ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 MM (LXPXH).(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, , ou gavetas confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo em MDF revestido de 3mm com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores cava lateral, com ressalto de 5mm para o encaixe dos dedos Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: GAVETEIRO	R$ 15.408,00
TOTAL			R$ 59.239,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 08/2022 oriunda do Pregão na modalidade Eletrônico n° 02/2022, do Ministério Público do Estado do Piauí – Procedimento nº 19.21.0427.0000110/2021-29. O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, tendo em vista atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD. Justifica que a pretensa aquisição do equipamento (mobiliários),visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por esta SMD, proporcionando maior conforto para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição de mobiliário para a Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD é um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores com o intuito de alcançar resultados profícuos na otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, livre de doenças e acidentes. Justifica-se ainda que esta Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda: I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital; II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura; III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos; IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos; V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos; VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos; VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes; VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos; IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos; X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos; XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos; XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente. Ainda dentro desta reestruturação organizacional sancionada na Lei complementar nº 889/2022, incorporou-se nova sede para a execução das atividades pertinentes a esta Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, fazendo com que se torne imprescindível a aquisição de novos mobiliários para compor o interior da sede. Observa-se que a SMD, é uma unidade recentemente regulamentada, sendo extremamente necessário o restabelecimento de toda sua infraestrutura, sendo que a solicitação do objeto mencionado acima, nos termos da referida ata de registro de preços é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes e dos servidores, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado do Piauí AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Liberação nº 030/2022/FMMP/PI, fl. 138 ATA: 008/2022, VALIDADE: 07/04/2022 a 06/04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2022 PUBLICAÇÃO: DOM ANO VI Nº 1072 - MPPI, de 07/04/2022

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI CNPJ: 24.476.378/0001-24 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE DATA: 27/07/2022 fls. 173

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 595/SPACC/PGM/2022 DATA: 22/09/2022 Fls. 244 a 255 FUNDAMENTO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 595/SPACC/PGM/2022 DE 22/09/2022

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal De Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB6FA7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 225

Exercício: 2022	**CNPJ 63.761.993/0001-34**

Decreto nº 225/2022 de 20/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1731/2022 de 14/10/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	

214 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.020,66
Total Suplementação:			**18.020,66**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
19 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
110 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20,66
Total Redução:			**18.020,66**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 20/10/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3BBF9B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA,através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 238/GAB/PMS/2022**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificadonº 001/2022, nos termos do artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.673/2022, Lei Municipal nº 048/94, Lei Municipal nº 789/2012 e suas alterações e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo–I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 123, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.673/2022, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **Odontólogo e Técnico em Saúde Bucal,** será temporário para um prazo de validade de **06 (seis meses)**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal.

2.2 A lotação será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as Unidades de Saúde do Município (Unidade básica de saúde Nova Vida, Unidade básica de saúde Planalto e Unidade básica de saúde Bom Sucesso). De segundas as sextas-feiras das 07h às 13h.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
3.1 A inscrição será realizada pessoalmente, para entrega dos documentos juntamente com o formulário, no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, do dia 25/10/2022 a 27/10/2022 das 08 às 13h, na direção.

3.1.2 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.1.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.4 É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

3.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.1.6 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII - ter registro no conselho de classe.

3.1.7 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão entregar uma CÓPIA de todos os documentos solicitados abaixo:

I - Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

IV - Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração endereço (com firma reconhecida);

V - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

VI - Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

VII - Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição), conforme Edital;

VIII - Certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, ou declaração de conclusão emitida pela instituição, conforme Edital;

IX - Declaração que ocupa ou não cargo ou função pública ou empregado privado;

X- Currículo atualizado

XI - Comprovante de quitação eleitoral

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/2022, serão exigidos seguintes documentos cópia e original:

02 (duas) fotos 3x4 atuais;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);

Cópia do PIS ou PASEP;

Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão negativa de débitos TCE-RO.

Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço com firma reconhecida em Cartório;

Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho; (original)

Declaração de Bens e Valores

Declaração que ocupa ou não cargo ou função pública, ou empregado privado

4.2 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentado cópia e original sendo autenticado por membro da comissão.

5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá nos dias 28/10/2022 a 30/10/2022, considerando a seguinte pontuação:

A- Superior: Odontólogo.

DOCUMENTAÇÃO		**PONTOS**
Diploma do Curso na área específica		50 (cinquenta)
que concorre.		
Certificado de Conclusão de Pós-		
Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre.		10 (dez)
		(Máximo de 03 cursos)
Certificado de Conclusão de	Mestrado	15 (quinze)
em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre		
Certificado de Conclusão de Doutorado		
em entidade reconhecida pelo MEC na		20 (vinte)
área de atuação do cargo que concorre;		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas;		01 (um) (máximo 05 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária acima de 60 horas;		01 (um) (máximo 05 cursos)

B- Nível Médio: Técnico em Saúde Bucal		
DOCUMENTAÇÃO		**PONTOS**
Diploma ou Declaração de emitida por entidade reconhecida pelo MEC	Conclusão	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento		01 (um)
com carga horária mínima de 60 horas;		(máximo 05 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento		01 (um)
com carga horária acima de 60 horas;		(máximo 05 cursos)

7 – RESULTADO PARCIAL E RECURSOS

7.1A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado parcial do certame, no dia 31/10/2022, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos, deverá fazer dia 29 e 30/10/2022, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, cujo o e-mail é hospitalmunicipalsrg@hotmail.com.Os resultados das interposições dos recursos serão disponibilizados dia 03/11/2022 às17 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura**.**

7.3 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**

7.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile ou qualquer outro meio que não seja o e-mail da comissão do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50,00 pontos.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I) tiver maior idade;

II) tiver maior número de filhos menores;

III) for casado.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 04/11/2022, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeita Municipal à homologação do resultado.

10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da documentação.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

11.4 Os candidatos serão contratados no regime Administrativo nos Termos da Lei Municipal nº 1.673/2022 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 048/1994 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data daconvocação.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

ODONTÓLOGO: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria; Realizar atividades clínica dentro de sua área de formação especifica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou indispensáveis no Hospital, Centro de Saúde,(...); Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...); diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial; executar trabalhos de cirurgia buco facial e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, ambulatorial ou hospitalar do Município; Descrição analítica: executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento; executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos,

escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: atuar em gabinete, consultório ou clínica dentária e prestar assistência nos serviços odontológicos; acompanhar e colaborar na promoção, programas e projetos da saúde bucal; executar procedimentos de prevenção, de orientação e educação em saúde sob supervisão do dentista; administrar materiais e recursos técnicos; assistir tarefas do tratamento odontológico sob a supervisão do cirurgião-dentista; organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para o atendimento; assistir e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; realizar escovação; colaborar na aplicação de métodos preventivos para controle da cárie dentária; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de odontológicas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; efetuar controles e alimentar os sistemas de informações registrando as atividades realizadas; participar de atividades de educação permanente e executar outras tarefas inerentes à profissão.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

13.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

13.7 Não serão devolvidos os documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.

13.8 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos

neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo

Simplificado.

.

Seringueiras-RO, 14 de Outubro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TIAGO FRANCO DA SILVA
Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA
Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER
Membro

KAHYNA TENORIO
Membro

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

ANEXO – I
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2022

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE			CH	SAL.BASE
		Imediata	Reserva	Total		
Odontólogo	Ensino Superior e registro no Conselho competente	01	02	03	40	2.551,95
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico e registro no Conselho competente	00	03	03	40	1.283,26

ANEXO – II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

A- Superior: Odontólogo

ESPECIFICAÇÕES		PONTOS		
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS		**Valor**	**Quantidade**	**Total**
Diploma do Curso na área específica		50 (cinquenta)		
que concorre.				
cc				
Certificado de Conclusão de Pós-				
Graduação com carga horária mínima de		10 (dez)		
360 horas em entidade reconhecida pelo				
MEC na área de atuação do cargo que		(Máximo de 03 cursos)		
concorre;				
Certificado de Conclusão de	Mestrado	15 (quinze)		
em entidade reconhecida pelo MEC na				
área de atuação do cargo que concorre				
Certificado de Conclusão de Doutorado				
em entidade reconhecida pelo MEC na		20 (vinte)		
área de atuação do cargo que concorre;				
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas;		01 (um) Máximo 05		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária acima de 60 horas;		01 (um) Máximo 05		
TOTAL GERAL				

ANEXO – II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

B- Nível Médio: Técnico em Saúde Bucal

ESPECIFICAÇÕES		PONTOS	
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS	**Valor**	**Quant.**	**Total**
Diploma ou Declaração de conclusão emitida por entidade reconhecida pelo MEC	50		
	(cinquenta)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento	01 (um)		
com carga horária mínima de 60 horas;	(máx. 05)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento	01 (um)		
com carga horária acima de 60 horas;	(máx. 05)		
TOTAL GERAL			

ANEXO – III

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

ETAPA	DIA
INSCRIÇÕES	25 a 27/10/2022
ANALISE DE TÍTULOS	28 a 30/10/2022
RESULTADO PARCIAL	31/10/2022
RECURSOS	01 e 02/11/2022
RESULTADO RECURSOS	03/11/2022
RESULTADO FINAL	04/11/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSOSELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2022

INSCRIÇÃO NUMERO_____

NOME COMPLETO_____
CARGO PRETENDIDO_____
DATA ENTREGA DOCUMENTOS_____
CHEKLIST DOS DOCUMENTOS

	DOCUMENTO / COPIA	SIM	NÃO
01	Carteira de Identidade		
02	Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
03	Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);		
04	Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço (com firma reconhecida)		
05	Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável		
06	Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;		
07	Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição)		
08	Certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, ou declaração de conclusão emitida pela instituição,		
09	**Declaração que ocupa ou não cargo ou função pública ou empregado privado.**		
10	Comprovante de quitação eleitoral		
11	Currículo atualizado		

Responsável pela conferência documentos:_____
Data entrega_____ **horário**_____

INSCRIÇÃO NUMERO **CARGO**
NOME INSCRITO
DATA ENTREGA DOCUMENTOS

Responsavel_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:294FF5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS
SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
Assunto: 2°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	102.302,00	R$ 7,19	R$ 07,19	**- 3%**	R$ 06,97

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 06,97 (Seis reais e noventa e sete centavos).
Valor total do item: R$ 713.044,94 (Setecentos e treze mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E7CABB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO - COMBUSTIVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 01
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
Assunto: 1°realimento de preços Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022 Registro de Preço nº 045/CPL/2022 Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.

VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS**
PREÇOS.
FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de **R$ 1.183.551,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	149.595,00	R$7,23	R$ 07,23	**- 3,2%**	R$ 06,99

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 06,99 (Seis reais e noventa e nove centavos).
Valor total do item: R$ 1.081.571,85 (Um milhão e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Obs.: A íntegra da ata n° **045/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 21 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D423DE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 046-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1060/2022** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO,** conforme os Anexos deste Edital. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor do licitante:

Fornecedor: EDMAR ROMÃO DE LIMA.
CNPJ/CPF: 13.432.032/0001-08

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Serv	508	REMENDO DE PNEU ARO 13 A 17 (VEICULOS HATCH E SEDAN).	Serv	15,70	7.975,60
02	Serv	218	TROCA DE PNEU ARO 13 A 17 (VEICULOS HATCH E SEDAN).	Serv	12,75	2.779,50
03	Serv	107	REMENDO QUENTE PARA PNEU MOTOCICLETA	Serv	15,70	1.679,90
04	Serv	40	TROCA DE PNEU MOTOCICLETA.	Serv	12,75	510,00
05	Serv	352	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS DE CAMINHONETE E VAN.	Serv	22,10	7.779,20
06	Serv	142	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHONETE E VAN (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS).	Serv	19,95	2.832,90
07	Serv	858	SERVIÇO DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO: MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO.	Serv	33,15	28.442,70
08	Serv	282	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, TIPO: MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO. (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS).	Serv	28,90	8.149,80
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 60.149,60						

Fornecedor: ROSEMEIRE GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: 48.271.755/0001-57

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
09	Serv	40	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS (DIANTEIRO) DA RETRO	Serv	29,75	1.190,00
10	Serv	08	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA RETRO (DIANTEIRO) (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	28,90	231,20
11	Serv	40	REMENDOS QUENTE PNEUS (TRAZEIRO) DA RETRO.	Serv	78,60	3.144,00
12	Serv	06	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS (TRAZEIRO) DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	74,35	446,10
13	Serv	150	REMENDOS QUENTE PATROL	Serv	74,35	11.152,50
14	Serv	16	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PATROL (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	70,10	1.121,60
15	Serv	100	REMENDOS QUENTE PÁ CARREGADEIRA	Serv	110,00	11.000,00
16	Serv	12	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	100,00	1.200,00
17	Serv	30	REMENDOS QUENTE PNEUS (DIANTEIRO) DO TRATOR	Serv	46,75	1.402,50
18	Serv	08	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DE TRATOR (DIANTEIRO) (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	42,50	340,00
19	Serv	40	REMENDOS QUENTE PNEUS (TRAZEIRO) TRATOR	Serv	102,00	4.080,00
20	Serv	06	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DO TRATOR (TRAZEIRO) (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	Serv	93,50	561,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 35.868,90						

Urupa, 21de outubro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:75576B4D

